

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2019, às 9h, na sede do AMSO, localizada na **Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Manutenção do convênio FUNASA/SEMARH e ACP da JF;
Publicação do Edital de PMI;
Apresentação e status da proposta ao MMA;
Contratos de rateio e adimplemento dos repasses;
Segundo ciclo de visitas: TACs, Coleta Seletiva e Taxa de Coleta de Lixo;
Elaboração proposta orçamentária – Exercício 2020;
Prestação de contas.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2019

LUCIANO SANTOS SILVA
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:831F1A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 - ALTERAÇÃO
DE DATA

PROCESSO: 1901177607/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **25 de novembro de 2019**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 027/2019**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:2C525841

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - ALTERAÇÃO
DE DATA

PROCESSO: 1901177666/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **25 de novembro de 2019**, às **12:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 028/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:1F9D3E1A**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019****PROCESSO: 1901177766/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **20 de novembro de 2019**, às **08:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 029/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:3604826D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019****PROCESSO: 1901177767/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **20 de novembro de 2019**, às **12:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 030/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:366866B9**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019****PROCESSO: 1901177768/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **28 de novembro de 2019**, às **08:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 031/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:478D356C**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019****PROCESSO nº 1901176982/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial do prolongamento da rua Des. Silvino Bezerra Filho, rua Gabriel Severiano de Araújo e ruas Projetadas 1 e 2, localizadas no bairro Petrópolis em Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 195.018,97 (Cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e noventa e sete centavos)**.

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901176982/2019, Tomada de Preços nº 004/2019**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício de Financeiro de 2019: 07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária – Fonte: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6 – Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.

9.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

9.1.8 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Tomada de Preços nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	JUDSON G. DA SILVA	SERVIÇOS E
Prefeito Municipal	CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	

CNPJ nº 08.838.881/0001-26

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:33DAD54D

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

PROCESSO nº 1901176983/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ nº **14.022.963/0001-09**, estabelecida na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Sala 03, bairro Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000, neste ato representada pelo Sr. **JORGEAN MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.382.096 SSP/RN e CPF nº 938.414.694-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Martins, nº 1010, bairro Vertentes, Assu/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de construção civil para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO GARGALHEIRAS E DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. JORÁCIO MAMEDE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme Proposta Vencedora.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 343.261,74** (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901176983/2019, Tomada de Preços nº 005/2019**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício de Financeiro de 2019: 09.27.812.0018.1051 – Construção, Recuperação, Ampliação e Reforma de Ginásios e Quadras Esportivas - Fonte: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6 – Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.

9.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

9.1.8 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Tomada de Preços nº 005/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
 15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ nº 14.022.963/0001-09 P/ Contratada

CPF:

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:28611C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2019.

MATÉRIA PUBLICADA NA FEMURN, NO DIA 11/10/2019, EDIÇÃO: 2124, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5D5F0D9B.

Onde se lê: Realiza-se, através do presente termo de apostilamento relativo ao reajuste de 4,43%(quatro virgula quarenta e três por cento), no valor unitário/lit de **R\$ 3,363 (três reais e trinta e seis centavos e três milésimos)**, atualizado para R\$ 3,937 (três reais noventa e três centavos e sete milésimos).

Leia-se: Realiza-se, através do presente termo de apostilamento relativo ao reajuste de 4,43%(quatro virgula quarenta e três por cento), no valor unitário/lit de **R\$ 3,770 (três reais e setenta e sete centavos)**, atualizado para R\$ 3,937 (três reais noventa e três centavos e sete milésimos).

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:2F2286E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00038/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00038/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 15 - 16 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 51 - 52 - 53 - 54 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 83 - 84 - 85. Valor: R\$ 33.528,00(trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais); MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 10 - 12 - 13 - 39 - 40 - 41 - 42 - 49 - 64 - 80 - 81 - 82. Valor: R\$ 27.815,00(vinte e sete mil oitocentos e quinze reais); PHOSPODONT LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 256 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 18 - 19 - 21 - 22 - 35 - 38 - 44 - 58 - 60 - 69. Valor: R\$ 12.683,30(doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 33 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 86. Valor: R\$ 131.794,20(cento e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:836AC178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.11.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS - (Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada

Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO nº 00001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 - INCREMENTO MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.020.950/0001-90, CNES nº 2407574, com sede à rua Xavier Fernandes – 317 - Centro, neste município de Alexandria/RN. Item(s): 1 Valor: R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de novembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:339A2ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.06-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.11.06-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS -(Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019, o presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de

21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO No Chamamento Público nº 0002/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 - INCREMENTO MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.020.950/0001-90, CNES nº 2407574, com sede à rua Xavier Fernandes – 317 - Centro, neste município de Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Alexandria - RN, 06 de novembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0AD824C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.06-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.11.06-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS - (Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO nº 00001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 - INCREMENTO MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.940.888/0001-82, CNES nº 7123612SSP/RN, com sede à Rua Francisca Lopes Cavalcante - 18 - Sala 01 - Aluízio Diógenes - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 324.000,00(trezentos e vinte e quatro mil reais).

Alexandria - RN, 06 de novembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F18F40A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0037/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA E MOTOR ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): AF HIDROELETRIC EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.096.426/0001-59, com sede a Avenida Bernardo Vieira, 2448 - Lagoa Nova - Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 74.860,00(setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:36C9E85C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca Maria da Silva e Lima, admitida no serviço público municipal em 01/02/1985, ocupando o cargo de ASG, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito na matrícula nº 113;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de saúde, função **ASG**, portador da carteira de Identidade nº 1.574.048 SSP/RN e do CPF/MF nº 937.834.934-04, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.024-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:30C7AAE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA 77, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **MARIA JULIA LOPES VIEIRA**, admitida no serviço público municipal em 01/02/1982, onde ocupou o cargo de gari;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ESPEDITO VIEIRA DA SILVA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal Maria Julia Lopes Vieira, falecido no dia 09 de outubro de 2019, com arrimo no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R\$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de novembro 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:F27CC3F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 78, DE 11 NOVEMBRO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Filomena Ferreira da Silva, admitida no serviço público municipal em 04/09/1988, ocupando cargo de Professora PI H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 369;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Maria Filomena Ferreira da Silva**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI H, portadora da carteira de Identidade nº 1.122.403 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.890.184-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.026-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica

da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 5% (cinco por cento), os termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Novembro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:2F0C47DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 035/2019 – SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, comunica aos licitantes do Pregão Presencial nº 035/2019-SRP, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, e demais interessados, que a empresa **DIABETICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.675.331/0001-40, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro. O Referido recurso, que se encontra à disposição, na sala de licitações, localizada na sede o Poder Executivo Municipal, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. Será dado prazo de 03 dias úteis, contados a partir desta publicação, para as contra razões dos interessados nesta licitação.

Angicos/RN, 11 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B5440493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**

PROCESSO Nº. 24090001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitário, destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3F877019**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

PROCESSO Nº. **25090002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 335.852,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:493D4CF8**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019**

PROCESSO Nº. **08100003/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: F DE A M DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38**, foi vencedora do item 01, com o desconto de **51,55 % (por cento)**; **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, foi vencedora do item 02, com o desconto de **52 % (por cento)**; **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora do item 03, com o desconto de **60 % (por cento)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, ORIGINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, OBTIDO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFRENTE AO PREÇO DA TABELA DE FABRICA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4EF1899**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**

PROCESSO Nº. **08100002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora do item 03, com o valor global de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74** foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 58.400,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e **F DE A M DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38**, foi vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 65.170,00** (sessenta e cinco mil cento e setenta reais). **Valor global da licitação R\$ 145.170,00** (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A65084C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 074/2019, cujo objeto: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação, limpeza e manutenção de poço tubular. Do Distrito de Soledade Zona Rural de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Aberto os trabalhos, foi constatado que não compareceram interessados na licitação. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 11 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:31021A1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1415/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9489	Rita Gomes de Oliveira Menezes	CA-N 7	CA-N 10
9514	Maria Aparecida da Silveira Sena	ATSII 9	ATSII 10
1649	Francisco de Assis da Silva	GNM-5	GNM-10
1451	Jose Alcelio de Souza Marcelino	ATS-II 5	ATS-II 6
1638	Raimundo Alves de Castro	GNO-6	GNO-10
9513	Maria Alzineide de Moraes Fernandes Pereira	GNO-6	GNO-10
9523	Raimunda Edileusa Magno	GNO -7	GNO-10
1202	Francisco Maximiano da Mota	PM2-F	PM2-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5E00F7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1416/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1553	Luis Ildone de Moraes	01/08/1997	00 %	15%
1080	Maria de Fatima Penha de Souza Moraes	09/02/1998	10 %	15%
1426	Veronica Penha de Oliveira	10/03/2003	10 %	15%
1560	Maria da Luz da Silva Targino	02/09/1996	00 %	15%
1232	Maria da Conceição Alves Pinto	07/06/2001	10 %	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B1A06FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1417/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário abaixo citado, para exercer o a função de **Fiscal de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Josefa Alves Diniz: Fiscal de Contratos de Serviços Laboratoriais,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B2A7D4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horários supracitados.

Arez/RN, 08 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B780B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE PROINFÂNCIA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horários supracitados.

Arez/RN, 08 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:2F237F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 75/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para **aEMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.243,92 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), R\$: 691,64 (Seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), R\$: 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos), R\$: 325,08 (Trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos), R\$: 2.405,60 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), R\$: 218,54 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), R\$: 2.158,30 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), R\$: 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), R\$: 392,57 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), R\$: 1.583,81 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), R\$: 752,60 (Setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais 6313, 6314, 6315, 6316, 6317, 6287, 6288, 6289,6290, 6291, 6292, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***Repblicado por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:C9ADB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente a nota fiscal de nº 1447/2019, correspondente ao valor de R\$: 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Em razão do pagamento do transporte universitário, ser oriundo de recursos próprios do município, não existindo assim, outra fonte de recursos, ou até mesmo, repasses do Governo Federal e Estadual, que possam ser utilizados para pagamento do mesmo. Por conseguinte, tendo em vista a necessidade do transporte escolar, para atender alunos universitários que necessitam se descolar até a capital do Estado, visto tratar-se de serviço indispensável e essencial para a garantia à educação dos alunos do município, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: “ São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, no forma desta constituição.”

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 11 de novembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:73F7750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 426,76 (Quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), R\$: 2.085,17 (Dois mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos), R\$: 3.906,10 (Três mil, novecentos e seis reais e dez centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6285, 6284 e 6282, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador: A2D9F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.594,25 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), R\$: 136,88 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6283 e 6286, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador: 19ED3425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.919,22 (Hum mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), R\$: 3.584,29

(Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6180 e 6181, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***Republicada por erro material.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A17FC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.404,28 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), R\$: 139,18 (Cento e trinta e nove e dezoito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6179 e 6182.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***Republicado por incorreção.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CC8577D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANÁLIA PINHEIRO BORGES

Capítulo I Da Constituição e Finalidade Da Organização Administrativa

Seção I Da Constituição

Art.1º. – A Unidade Executora Própria, **ANÁLIA PINHEIRO BORGES**, fundada, em 06/04/2018, na escola, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Barcelona, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público–comunidade–escola–família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II Da Organização Administrativa

Seção I Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executora Própria compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral: I – fundar a Unidade Executora Própria;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora Própria, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora Própria, em decorrência da alteração do nome da escola; III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo candidato democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 07(sete) membros, sendo um presidente, um secretário e cinco conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora Própria.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora Própria;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a Unidade Executora Própria em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora Própria;

IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – administrar a Unidade Executora Própria e divulgar as suas finalidades;

VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;

II – ler as atas em reuniões e Assembleias;

III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora Própria. Será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora Própria: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;

III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora Própria;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora Própria retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III**Dos Associados – Direitos e Deveres****Seção I****Dos Associados**

Art. 23 – O quadro social da Unidade Executora Própria é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – associados efetivos;

II – associados colaboradores.

§ 1º - São considerados associados efetivos:

I – diretor;

II – vice-diretor;

III – professores;

IV – pais/ responsáveis;

V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;

III – pais/ responsáveis de ex-alunos;

IV – ex-alunos maiores;

V – ex-professores;

VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II**Dos Direitos e Deveres**

Art. 24 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora Própria;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora Própria e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de **associados**;

VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 25 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora Própria;

II – participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;

III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora Própria;

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora Própria.

Capítulo IV Seção I**Das Reuniões**

Art. 26 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V Seção I**Das Eleições****Da Diretoria e dos Conselhos**

Art. 27 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 28 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 29 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 30 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora Própria, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 31 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora Própria e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora Própria.

Capítulo VI**Dos Recursos e sua Aplicação****Seção I****Dos Recursos**

Art. 32 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora Própria serão obtidos mediante:

I – repasses do PDDE;

II – contribuição voluntária dos associados;

III – convênios;

IV – subvenções diversas;

V – doações;

VI – promoções escolares;

VII – outras fontes.

Art. 33 – Os recursos financeiros da Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEx), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Seção II**Da aplicação**

Art. 34 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora Própria.

Capítulo VII**Da Intervenção e Dissolução****Seção I****Da Intervenção**

Art. 36 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 37 – Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no **caput** deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 38 – A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora Própria, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 – Os **associados** não respondem pelas obrigações da Unidade Executora Própria.

Art. 40 – São **associados** fundadores da Unidade Executora Própria as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 41 – A Unidade Executora Própria não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 42 – É vedado à Unidade Executora Própria exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 43 – A Unidade Executora Própria constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

Art. 44 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora Própria ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Tesoureiro:

Nome; JOSEFA RANIELE RODRIGUES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AUTÔNOMA

RG; 2.019.852 SSP/RN

CPF; 042.337.854-62

Endereço; RUA MAJOR ARTHUR, CENTRO, BARCELONA/RN.

II – Conselho Fiscal

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; MARIA DALVANIR DIAS CELESTINO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.236.163 SSP/RN

CPF; 050.364.924-47

Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA SUERLANDIA PONTES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.754.786 SSP/RN

CPF; 104.280.184-32

Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA JEANE DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 2.737.315 SSP/RN

CPF; 073.466.404-46

Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; EDNA MAURÍCIO DE MACEDO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 001.719.040 SSP/RN

CPF; 024.790.814-27

Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA SUERLEIDE SANTANA BARRETO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 2.607.279 SSP/RN

CPF; 068.610.644-08

Endereço; RUA ANTONIO SOARES, 153, LAGOA DE VELHOS/RN

Membros suplentes:

Nome; FRANCISCA ROSE DA PAIXÃO SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 2.025.575 SSP/RN

CPF; 060.667.274-51

Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

Nome; ELIELMA MAURÍCIO DE MACEDO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 1.738.107 SSP/RN
CPF; 028.910.164-67
Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO I

Nome; JUSCELINO PAULO DE LIRA
Nacionalidade; BRASILEIRO
Estado civil; CASADO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 002.738.069 SSP/RN
CPF; 088.209.974-44
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; JOSÉ FERNANDES DE FARIAS
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 002.076.261 SSP/RN
CPF; 010.413.834-36
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX PONTES
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 001.932.352 SSP/RN
CPF; 812.181.922-91
Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

III – Conselho Deliberativo

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; DIVORCIADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.899.576 SSP/RN
CPF; 040.757.984-29
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.467.811 SSP/RN
CPF; 021.273.014-20
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2240299 SSP/RN
CPF; 009.164.994-30
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; JUCIARA DO NASCIMENTO BELINO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.738.161 SSP/RN
CPF; 700.347.304-60
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; EDINALVA NASCIMENTO DE LIMA DA PAIXÃO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGENTE DE SAÚDE
RG; 001.731.749 SSP/RN
CPF; 916.148.564-00
Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

Nome; MARIA ANGÉLICA CANDIDA
Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.607.272 SSP/RN
CPF; 015.268.604-57
Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO I, BARCELONA/RN

Nome; LUZIA FELIX ALEXANDRE
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 679.943 SSP/RN
CPF; 523.588.524-49
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; MILENA CAMPOS DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.738.036 SSP/RN
CPF; 082.577.067-50
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 295.544 SSP/RN
CPF; 654.304.684-87
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; CÉLIA PAULINO DE SOUZA PONTES
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.808.816.790 SSP/SP
CPF; 333.965.478-61
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 001.655.348 SSP/RN
CPF; 025.633.244-40
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DALVANIRA CORDEIRO DOS SANTOS
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.350.215 SSP/RN
CPF; 050.820.114-48
Endereço; SÍTIO ARISCO, BARCELONA/RN

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Tomé/RN.

Barcelona/RN, 30 de julho de 2019

DALVANI GOMES DA CRUZ

Presidente

Visto de um advogado e nº de inscrição na OAB:

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:C640724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019 - GP

PORTARIA Nº 204/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar a servidora municipal, **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.584.174-61, para exercer a função de Coordenadora do **Programa do Leite** no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:07233E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 81/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
33/2019.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com e sem condutor, de forma continuada e eventual, de acordo com a solicitação para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 10/11/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: ERO LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 09.643.897/0001-46	Telefone: 84-999837624	Email: grupoerosom@hotmail.com
Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposicoes, Parnamirim/RN, CEP: 59146-590		
Representante: EROCIANO FELICIANO DA SILVA - CPF: 182.791.714-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003568 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN no máximo 05 anos de uso, com as seguintes características mínimas: Com potência de 100cv; Motor a diesel; Capacidade para 16 lugares; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corredeira com acessibilidade; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;	Iveco Dailly	Mês	4.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 11/11/2019.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:B8F3D673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019- 2ª CHAMADA**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 010/2019, sua 2ª chamada para o dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso ao balneário municipal de Brejinho-RN. Para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 11 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B4ECE0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 012/2019, no dia 04 de dezembro de 2019, às 11:00h (onze horas), objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário.

Para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 11 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:76B1A13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (2019), às nove horas (09:00h), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da comissão permanente de licitações, não tendo comparecido nenhum interessado no presente certame.

Finalizando a presidente da CPL anunciou que publicará o resultado do certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pela comissão permanente de licitações.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente

Membros:

CLAUDIANE DA SILVA COSTA

WILMA ALVES DA COSTA

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8FF7638A

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PP 018/2019**

Circunstanciado pelo parecer jurídico exarado nos autos do processo licitatório Pregão Presencial SRP 018/2019, datado do dia **11 de novembro de 2019**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o

juízo e classificação final da proposta tendo como vencedora a empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA - CNPJ (MF) 12.689.295/0003-04**, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 018/2019**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Brejinho-RN, 11 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:EAE7499C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019-PMCN/GP**

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de qualificação por meio de um sistema de controle de metas procedimentais e de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Caiçara do Norte/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita.

Presidente: José Edson Gomes, CPF: 041.866.974-00, RG: 1849423.

Membro: Diego Maradona de Almeida Rodrigues, CPF: 116.744.524-46. RG: 3189706.

Membro: JAQUELINE GUALBERTO SILVA DE ANDRADE, CPF: 444.594.674-53, RG: 772373.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 11 de Novembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:149F4B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.231 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.231 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ nº 08.332.785/0031-27, com sede neste município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:B896691A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação da Brinquedoteca do Hospital do Seridó, no Município de Caicó-RN, ainda sem denominação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de DINOBERGH ALMEIDA (Dr. Fininho) a Brinquedoteca situada no Hospital do Seridó, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7C7CCE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 06 de novembro de 2019, para conduzir o senhor prefeito e o chefe de gabinete onde irão participar de uma reunião na assembleia legislativa do estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite	Natal/RN	06/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária de Administração

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:0D8792F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 08/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 08 de novembro de 2019, para conduzir até Caicó o senhor prefeito Municipal, onde o mesmo participou de uma reunião na assembleia legislativa do estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	08/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária de Administração

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E3AC1B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabrizio Mauricio Dantas			
CARGO:	Gerente de iluminação publica			
MATRÍCULA:	1124536-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.135.054-49	RG: 867.914 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2019, participar de apresentação de projetos na COSERN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	06/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F53F8E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– PROC. ADMINIST. Nº 1707260113

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME; **OBJETO:** RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ - RN; O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 09 de novembro de 2019 e termo final em 06 de fevereiro de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Astênio de Melo Tinoco Junior – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:838E9B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 990 / 2019

PORTARIA Nº. 990 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DEJANE NÁDIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 063.452.154-30, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3866AB44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 989 / 2019**

PORTARIA Nº. 989 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JULYET MILENE SOARES BEZERRA**, inscrita no CPF nº 084.344.054-66, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F3C829D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.1027		
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	13:30 Horas	
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo TORO QGL - 5294	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Buscar o (a) paciente Helen Costa de Araújo, na Casa de Apoio Durval Paiva, em Natal/RN, no dia 08.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFA895D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Garcia de Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D441F813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Andreza Araújo Medeiros de Andrade, para a Clínica Humanitare – Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 08.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:41B322E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Danilo de Assis Fernandes (criança), no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN. No dia 08.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A6A83460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar a Sra. Maria de Fatima Araújo, para realizar Cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BB89E578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar Cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8E9B1045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Reginaldo Rodrigues, por ter recebido alta hospitalar da Policlínica, em Natal/RN, no dia 09.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41796C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Reginaldo Rodrigues, para realizar um procedimento cirurgico na Liga Contra o Câncer Alecrim, em Natal/RN, no dia 09.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B8D9D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Laura dos Santos, para o Hospital da Base da Aeronáutica, em Parnamirim/RN. No dia 10.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37BEDB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Laura dos Santos, para o Hospital da Base da Aeronáutica, em Parnamirim/RN. No dia 10.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99985CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Hortência Oliveira da Silva, por ter recebido alta hospitalar do Rio Grande, em Natal/RN, no dia 10.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:270D4277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2019-GP, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO 018/2019-GP, 11 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a carga horária dos profissionais da saúde de nível superior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e,

CONSIDERANDO que após processo administrativo interno restou comprovado que os servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas que ocupam o mesmo cargo e exercem as mesmas atribuições estão sujeitos a jornadas de trabalho distintas, embora ganhem a mesma remuneração;

CONSIDERANDO que as distintas jornadas de trabalho dos servidores tiveram origem nas regras previstas nos editais dos sucessivos concursos públicos de admissão de pessoal, os quais ora previam jornadas de 20h, 30h e ora de 40h semanais;

CONSIDERANDO que, em regra, o edital do concurso não fixa a jornada de trabalho do servidor, mas apenas enuncia aquela jornada que deveria estar prevista em lei, de modo que a carga horária constante nos editais de concurso tem natureza meramente informativa e deve apenas reproduzir o que já está fixado em lei, não criando direitos, nem obrigações, tampouco vinculando a administração Pública na relação de trabalho com os seus servidores;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas, em seu art. 231, fixa apenas a jornada mínima e a máxima semanal (20h e 44h semanais respectivamente), delegando ao chefe do Poder Executivo a prerrogativa de fixar, por decreto, a jornada padrão dos seus servidores;

CONSIDERANDO que não existe direito adquirido a regime jurídico administrativo, aí incluída a fixação da jornada de trabalho do servidor público, de modo que nada impede que, por lei ou, no caso deste Município, por decreto, a Administração Pública Municipal fixe jornada de trabalho semanal diversa daquela informada nos mais diversos editais de concurso, portarias de nomeação ou termos de posse;

CONSIDERANDO que a submissão a jornadas de trabalho diversas (20h, 30h, 40h) a servidores públicos que exercem o mesmo cargo, no mesmo ente público e estão sujeitos à mesma remuneração ofende o princípio constitucional da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei;

CONSIDERANDO que é juridicamente possível fixar jornadas de trabalho de trabalho distintas para categorias profissionais diversas, tais como professores, guardas municipais, médicos, etc., desde que essa especificidade seja prevista em lei e aproveite indistintamente a todos os servidores integrantes daquela categoria, a exemplo do que já ocorre com os professores da rede municipal, cujo plano de cargos e salários fixou jornada de 30h semanais;

CONSIDERANDO que é juridicamente possível fixar jornadas de trabalho diversas para servidores públicos que ocupem o mesmo cargo e exerçam a mesma função, desde que se atribua remuneração distinta, compatível com as respectivas cargas horárias, como, por exemplo, acontece com professores, médicos e outros profissionais da área da saúde, em que a remuneração é proporcionalmente maior entre as jornadas de 20h, 30h e 40h ou quando se está sujeito a regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação 156597/2019 do Ministério Público da Comarca de Acari ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para proceder à uniformização, por lei ou por Decreto, da jornada de trabalho de todos os servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas;

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos profissionais de saúde de nível superior, ocupantes dos seguintes cargos: Médico Clínico Geral, Dentista, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico-bioquímico,

Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, será de 8h diárias e:

I - carga horária de 20 horas semanais;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção ou função gratificada.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de plantão ou turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5BC781A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2019-GP, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO 017/2019-GP, 11 de novembro de 2019.

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada da reserva hídrica/seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a prorrogação da validade do Decreto Estadual nº 28.725, de 11 de março de 2019.

CONSIDERANDO:

Todo o teor escrito no Decreto nº 29.131, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 08 de setembro de 2019, onde o município de Carnaúba dos Dantas está inserido.

Que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural,

Que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo os efeitos a 11 de setembro de 2019 em conformidade com o Decreto Estadual anteriormente citado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8F415EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho n.º 531006/2019, emitido em 31/05/2019, referente à Nota Fiscal n.º 000000310, de 18/07/2019, no valor parcial de R\$ **149.079,76** (cento e quarente e nove mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4E6BC387

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho n.º 701007/2019, emitido em 07/07/2019, referente à Nota Fiscal n.º 000000319, de 07/08/2019, no valor parcial de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1ADAB0C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.434 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.434 de 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1- Exonerar **Ricardo Alexandre de Lima** da função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art.2- Nomear **Alan André Paiva de Melo** para a função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6A978C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA 10522546404**” (CNPJ nº 34.935.017/0001-52), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTAS, NA REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 24.10.209**, no importe de **R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:23BFDAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.458.681/0001-90**, com sede a Avenida Lima e Silva, nº 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-710, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor global de **R\$ 162.977,44 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:7D7B1C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.458.681/0001-90**, com sede a Avenida Lima e Silva, nº 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-710, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com proposta no valor global de **R\$ 162.977,44 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E8E0218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI, CNPJ 20.766.320/0001-64. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para melhoria do armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da ATER no município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019 (Processo/PMCC/RN nº 26060001/2019). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019. Valor do Contrato: 51.994,80 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e DORIEDSON AIALA DE SOUZA – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:4669A047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ITACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para melhoria do armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da ATER no município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019 (Processo/PMCC/RN nº 26060001/2019). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019. Valor do Contrato: 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ISMAEL GEOVANI REICHERT – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F3FADF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100003/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 07.055.987/0001-90. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para melhoria do armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da ATER no município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019 (Processo/PMCC/RN nº 26060001/2019). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019. Valor do Contrato: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e BRUNA CARVALHO – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F4E60C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100004/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 28.515.824/0001-13. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para melhoria do armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da ATER no município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019 (Processo/PMCC/RN nº 26060001/2019). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor do Contrato: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RUDA FARES MOKARZEL BIONDI – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2A47DEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 11/2019_PMCC/SMF/863/880LOA**

DECRETO N.º 11/2019_PMCC/SMF/863/880LOA Em, 22 de outubro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 527.585,54 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 e alterado através da Lei 880/2019, Artigo 1º.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 527.585,54 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6D244359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 089/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O secretario de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ TAVARES DA FONSECA**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA COZINHA DA UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A3E88863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00789/2019)**DEVEDOR****Ente Federativo/UF:** Coronel João Pessoa/RN**CNPJ:** 08.355.471/0001-24**Endereço:** Rua São José, 5 **Complemento:****Bairro:** Centro **CEP:** 59930-000**Telefone:** (084) 3357-0027 **Fax:****E-mail:** pmcjp@gmail.com**Representante legal:** Antonio Lopes Filho**CPF:** 229.918.244-68**Cargo:** Prefeito**E-mail:** alopessantos2011@hotmail.com**Data início da gestão:** 01/01/2017**CREDOR****Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO**CNPJ:** 14.839.024/0001-43**Endereço:** Rua João Rufino, 285 **Complemento:****Bairro:** Centro **CEP:** 59930-000**Telefone:** (084) 3357-0027 **Fax:****E-mail:** coronelprev@hotmail.com**Representante legal:** Gerson Lopes Moraes**CPF:** 877.549.404-34**Cargo:** Presidente / Gestor de Recursos**E-mail:** gersonmoraes2017@hotmail.com**Data início da gestão:** 03/05/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 061/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R\$ 128.059,42 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 128.059,42 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.805,94 (doze mil e oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.805,94 (doze mil e oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), vencerá em 30/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei 061/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 23/10/2019

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
ANTONIO LOPES FILHO

Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa
GERSON LOPES MORAIS

Testemunhas:

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF: 039.921.124-11
RG: 1.715.443

SAMILIS SAIONARA DA SILVA LIMA SOUSA
Diretora Administrativa
CPF: 074.165.234-00
RG: 2760023

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00789/2019)

DECLARAÇÃO

Antonio Lopes Filho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00789/2019, firmado entre o/a Coronel João Pessoa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA em 23/10/2019, foi publicado em ____/____/____ no () mural () jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ () Diário Oficial de ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coronel João Pessoa, ____/____/____

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº 00789/2019 Data: 22/10/2019

Valor consolidado: 128.059,42

Valor da prestação inicial: 12.805,94

Número prestações: 10 Vencimento 1ª prestação: 30/11/2019

DEVEDOR

Ente Federativo: Coronel João Pessoa/RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Representante Legal: Antonio Lopes Filho CPF: 229.918.244-68

Conta para débito: Banco do Brasil Agência nº 1140-1 Conta nº 31401-3

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 14.839.024/0001-43

Representante Legal: Gerson Lopes Moraes CPF: 877.549.404-34

Conta para crédito Banco do Brasil Agência nº 1140-1 Conta nº 24486-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Coronel João Pessoa/RN - 23/10/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO:

UNIDADE GESTORA:

BANCO DO BRASIL (*):

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:

Gerson Lopes Moraes

Código Identificador:83297E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 - DISPENSA Nº
034/2019

CONTRATO Nº: 038/2019**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde****CONTRATADA: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 034/2019****OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de material odontológico.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.274,52 (nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).****DOTAÇÃO: 240 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.****VIGÊNCIA: 06/11/2019 à 05/11/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 6 de novembro de 2019****Publicado por:**
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:99710B8D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 - DISPENSA Nº
035/2019****CONTRATO Nº: 039/2019****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde****CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 035/2019****OBJETO: Aquisição de tablets para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.788,00 (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais).****DOTAÇÃO: 250 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA: 07/11/2019 à 06/11/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 7 de novembro de 2019****Publicado por:**
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BD1F9732**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2019****CONTRATO Nº: 040/2019****CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: T J DE AQUINO****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 036/2019****OBJETO: Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas das secretarias municipais.****VALOR TOTAL: R\$ 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).****DOTAÇÃO: 22 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.****VIGÊNCIA: 08/11/2019 à 07/11/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 8 de novembro de 2019****Publicado por:**
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:F5AC10D5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2019****CONTRATO Nº: 041/2019****CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 037/2019****OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO: 164 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo.****VIGÊNCIA: 06/11/2019 à 05/11/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 6 de novembro de 2019****Publicado por:**
Regilanio da Silva
Código Identificador:7C7CB0EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 100/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos que atendam as normas da ABNT, certificado pelo INMETRO, que se realizará dia 25/11/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B8DF64FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

Ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Partícipe: Município de Currais Novos/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.109.126/0001-00, com sede estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, n. 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP n. 59.380-000, neste ato representado por seu Prefeito, Odon Oliveira de Souza Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.927.804-36.

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: Este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 2003/2019, Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar n. 454, de 05 de julho de 2011.

Natal, 07 de novembro de 2019.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Cessionária

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito do Município de Currais Novos/RN
Unidade Cedente

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4D023122

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4879, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a 2ª Edição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal no 012/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **2ª Edição do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019**, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a parcelar e conceder descontos sobre os acréscimos legais de multa e juros de mora, obedecendo a seguinte regra:

- I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 parcela;
- II – redução de 80% nos acréscimos legais para pagamentos realizados entre 02 até 12 parcelas;
- III – redução de 60% nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 13 até 24 parcelas;

§1º – Quanto ao parcelamento realizado com base neste decreto, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§2º – Aplica-se o benefício deste decreto, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vencidas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§3º – O **REFIS 2019 - 2ª Edição** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§4º – É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2019 - 2ª Edição** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º deste decreto;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;

III – do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos II e III, deste Decreto.

§ 5º – O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. O **REFIS 2019 - 2ª Edição**, abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2018**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos deste decreto, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2019 - 2ª Edição**, no que tange o saldo remanescente, apurado de acordo com a percentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º. Para os fins deste decreto, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no **REFIS 2019 - 2ª Edição**, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, deste decreto: multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º. O programa **REFIS 2019 - 2ª Edição**, que é tratado neste Decreto, terá início em 11 de Novembro de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 7º. A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por este decreto implicará:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste decreto;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único – A opção pelo **REFIS 2019 - 2ª Edição** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º – Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2019 2ª Edição**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º – O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante este decreto, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo único – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, § 1º, inciso I, deste decreto.

Art. 10 – O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 11 – Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2019 - 2ª Edição** serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2019 - 2ª Edição** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 11 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:13B80AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção e serviços realizados no abastecimento de água potável da rede municipal de ensino;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando a informação prestada pelo o Secretário Municipal de Educação no Ofício nº 388/2019;

Considerando assegurar o abastecimento de água potável nas unidades escolares do município e o objetivo de prevenir o risco de descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a comunidade escolar e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, uma vez que sem água potável é impossível haver aula, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para

pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente aos empenhos de acordo com a relação abaixo:

Credor	Empenho
JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE	879/2019

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 11 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2D1438BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2019
PROCESSO DE DESPESA 4.528/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA., inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira 90, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para adquirir 12 latas de Nutridrink Max 700G pelo valor da lata de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos). A aquisição tem por finalidade a compra de suplemento para paciente conforme decisão judicial.

Currais Novos, 11 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:55E1852E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2019

LEI MUNICIPAL Nº 546/2019, Doutor Severiano/RN, 08 de novembro de 2019.

cria tarifa zero, de água e esgoto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tarifa zero, de água e esgoto, no âmbito do serviço prestado por Empresa ou Associação no território do município de Doutor Severiano/RN.

§1º A tarifa zero, limita-se ao fornecimento de até 10m³ de água por cliente/consumidor residencial;

§2º Caso o consumo exceda a 10m³, será cobrado a tarifa normal sobre o excedente.

Art. 2º - Tem direito a tarifa zero, o consumidor residencial que não dispor de renda mensal suficiente para pagamento da tarifa mínima de água, sem que o desembolso afete as demais obrigações alimentares da família.

Art. 3º - Para obter o benefício da tarifa zero, o representante da família fará a inscrição junto à Secretaria Municipal da Assistência Social que procederá estudo econômico financeiro e decidirá sobre a inclusão, fazendo comunicação imediata à instituição responsável pelo fornecimento do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 08 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:04D340EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2019.

CONTRATO Nº2019.0393.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 10.911,41(DEZ MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO 2019A29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1DA4928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2019.

CONTRATO Nº 2019.0394.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME/
CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

VALOR TOTAL: R\$5.559,24(CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO 2019A29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:355902B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 002/2019.

CONTRATO Nº 2019.0033

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade 2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4E56B7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2019.

CONTRATO Nº 2019.0396.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP/ CNPJ: 01.973.806/0001-29

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL:

VALOR TOTAL: R\$ 1.217,10 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76228A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS DESTINADO A CONDUZIR E ACOMPANHAR AS OBRAS PLEITEADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço de mestre de obras destinado a conduzir e acompanhar as obras pleiteadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28629D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS DESTINADO A CONDUZIR E ACOMPANHAR AS OBRAS PLEITEADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da Pedro Martins Freire, CPF Nº 027141824-96, Rua Miguel Tomaz de Bessa, Mundo Novo, Área Urbana de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000, para prestar o serviço de mestre de obras destinado a conduzir e acompanhar as obras pleiteadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de, no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), a ser pago mediante prestação de serviço. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:858B9B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 021/2019**CONTRATO Nº** 2019.0034**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42**CONTRATADA:** PEDRO MARTINS FREIRE, CPF Nº 027141824-96.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS DESTINADO A CONDUZIR E ACOMPANHAR AS OBRAS PLEITEADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PF.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2709EAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 111**

Portaria Nº 111 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 21 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FÉRIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **02 / 05 / 2018 a 02 / 05 / 2019** a servidora **Lucicleide Fernandes Queiroz Costa**, Matrícula Nº 162470-5 ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 11 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:097BF63E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00045/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - R\$ 56.685,00; AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 30.990,00.

Equador - RN, 08 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:5A02E312

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00035/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2019, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação em carro de som com vinhetas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS - ME - R\$ 14.000,00.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:59F9B735

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00035/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2019. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação em carro de som com vinhetas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/11/2019.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:985A93EF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00035/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação em carro de som com vinhetas; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Silva Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeitura Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00035/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:73A14C6D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO AO CT Nº 1DV35/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação em carro de som com vinhetas.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2019.

DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 02080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001

VIGÊNCIA: até 06/11/2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV35/2019 - 08.11.19 - DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS - ME - R\$ 14.000,00

Equador - RN, 08 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BBE439F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000010/2019**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000010/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP, posto que apresentou Certidão do CREA fora do prazo de validade, bem como deixou de apresentar seguro garantia, conforme exigido no Edital; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, tendo em vista ter apresentado Certidão de Débitos Federais fora do prazo de validade, bem como deixou de apresentar Seguro Garantia, conforme exigido no Edital; AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça e Seguro Garantia, conforme exigência do Edital; 2M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de apresentar Seguro Garantia, exigido no Edital, bem como o Acervo Técnico com Registro (Letícia Tainah) apresentado é de profissional divergente dos documentos de contrato de trabalho acostado à documentação de habilitação, além de que cabe destacar que o atestado do profissional, cujo contrato de trabalho foi acostado à documentação (Thiago Mousinho) não atende as exigência edilícias, uma vez que o mesmo é sem registro e de objeto divergente ao licitado; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI apresentou Certidão de Débitos Federais fora do prazo de validade, bem como deixou de apresentar Seguro Garantia; GM CONSTRUÇÃO LTDA apresentou acervo técnico incompatível, posto que a data de início da obra (22/10/2018) diverge do início do engenheiro na empresa (11/04/2019); CONSTRUSERV LOCAÇÕES apresentou acervo técnico incompatível, posto que a data de início da obra (19/07/2019) diverge do início do engenheiro na empresa (14/08/2019); CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS apresentou acervo técnico incompatível com as exigências do Edital, posto que a obra ainda está em andamento, bem como a entrada do engenheiro na empresa (26/07/2019) é posterior ao acervo apresentado (04/09/2017).

Por fim, fica declarada **HABILITADA** as empresas DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA; RFS ENGENHARIA EIRELI; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 11 de novembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F99661EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000009/2019

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000009/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000009/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADA**s a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP, posto que apresentou Certidão do CREA fora do prazo de validade, bem conforme exigido no Edital; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, tendo em vista ter apresentado Certidão de Débitos Federais fora do prazo de validade; AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça, conforme exigência do Edital; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI deixou de apresentar a Certidão de Débitos Federais e apresentou a Certidão de FGTS fora do prazo de validade; GM CONSTRUÇÃO LTDA apresentou acervo técnico incompatível, posto que a data de início da obra (22/10/2018) diverge do início do engenheiro na empresa (11/04/2019); CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça; RFS ENGENHARIA EIRELI deixou de apresentar certidão de visita técnica.

Por fim, fica declarada **HABILITADA**s as empresas DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI; CONSTRUSERV LOCAÇÕES; LISBOA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 11 de novembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D3E3377E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010063/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010063/2019
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:88FF1641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010064/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010064/2019
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R\$ 2.899,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4256585A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010065/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010065/2019
Objeto:. Serviços de viagens com profissionais da educação para capacitação.
Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)
Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4209D2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010066/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010066/2019
Objeto:. Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 352,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:436AF728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010067/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010067/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de canecas personalizadas para o grupo de idosos.

Contratado: ODEMIRTON ANDRADE SILVA (474.648.794-49)

Valor Total Julgado: R\$ 336,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FA41ED85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011002/2019

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: BF2C582A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO Nº: 924010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ n° 08.424.210/0001-19

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 42.610,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

VIGENCIA: 04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo, Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 38/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

LORENA PACHECO DIAS
 Norte Placa Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador: 9853B596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO Nº: 83001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE NATAÇÃO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD'S), CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME - CNPJ n° 11.725.578/0001-21

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 15 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 30/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Carlos & Alves Atividades Físicas LTDA - ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:30C3C13A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 082/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA que o Pregão Eletrônico Nº 082/2019 - Processo Administrativo nº 5824/2019 - Originado pelo Memorando nº 314/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Banheiros Químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN, foi considerado como “**FRACASSADA**”, uma vez que não houve empresa habilitada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 11 de Novembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B02D3589**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 076/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, Processo Nº 5933/2019 originado pelo Memorando nº 1635/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(NS) [7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20], no valor total de R\$ 106.574,40 (cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 11], no valor total de R\$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais), COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 21], no valor total de R\$ 4.142,80 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (26.393.618/0001-52), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 15, 16, 19], no valor total de R\$ 39.738,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90), quanto ao(s) ITEM(NS) [5], no valor total de R\$ 7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais), STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3], no valor total de R\$ 2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 180.332,50 (cento e oitenta mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

*Republicado por incorreção

GUAMARE / RN, 11 de Novembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E343F981**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 076/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, Processo Nº 5933/2019 originado pelo Memorando nº 1635/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(S) [7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20], no valor total de R\$ 106.574,40 (cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142), quanto ao(s) ITEM(S) [6, 11], no valor total de R\$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais), COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60), quanto ao(s) ITEM(S) [1, 21], no valor total de R\$ 4.142,80 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (26.393.618/0001-52), quanto ao(s) ITEM(S) [4, 15, 16, 19], no valor total de R\$ 39.738,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90), quanto ao(s) ITEM(S) [5], no valor total de R\$ 7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais), STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00), quanto ao(s) ITEM(S) [2, 3], no valor total de R\$ 2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 180.332,50 (cento e oitenta mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

*Republicado por incorreção

GUAMARE / RN, 11 de Novembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B433C723**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2019**

De 11 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA
CÂNDIDO DE ARAÚJO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA CÂNDIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **057.495.954-80**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A9595F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 414/2019

De 11 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ DEIVERSON DA SILVA PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ DEIVERSON DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **108.860.754-32**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5102C409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 195/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 046/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:0599D5B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 196/2019 - EQUIPE DE PREGÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

-Pregoeiro – Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47

-Equipe de Apoio:

Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro

Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Maísa

Art. 2º - **Art. 2º** - Fica revogada a Portaria 047/2019..

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1C23968A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 584/2019 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

LEI Nº 484/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a seguinte classificação

•Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
AÇÃO: 2.8 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado R\$ 4.000,00

•3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00

Fonte: Recursos do FNDE

•4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente... 3.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com Recursos remanescente recebido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (Apoio Suplementação- Manutenção Educação de Ensino Fundamental, Transferência Direta).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAÚ – RN, 11 de Novembro de 2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:266AAF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
 Nº 027/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01 à 19, no valor de R\$ 260.811,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais), perfazendo um valor global de R\$ 260.811,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:DDA72E73

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
 Nº 028/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01, 03 à 41 no valor de R\$ 749.890,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 749.890,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:334978B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997;

Considerando que o Município de Jaçanã/RN, por meio do ofício nº 105/2019 PMJ/RN, com fundamento na cláusula nona do Convênio nº 80/2015, celebrado entre o Município de Jaçanã/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, aditivado pelo Processo nº PAV 111882019, requisitou o retorno do servidor FRANCISCO MARCONDES DA SILVA, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja cessão se iniciou através da Portaria Municipal nº 019/2012, com prorrogações de prazo pelas portarias municipais nºs 249/2014, 060/2016 e 024/2018;

Considerando os termos do Ofício nº 508/2019-SAD (PAV nº 18837/2019-TJRN) da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, comunicando, formalmente, a devolução do servidor supramencionado, que se encontrava à disposição do TJRN, bem como os termos da Portaria nº 454/2019-TJ-SAD sobre a revogação da respectiva lotação junto à 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o retorno do servidor público efetivo **FRANCISCO MARCONDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 608, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Jaçanã-RN, às atividades laborais atinentes ao seu cargo a partir de 11/11/2019.

Art. 2.º. Rescindir o Convênio nº 80/2015, celebrado entre o Município de Jaçanã/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com fundamento na cláusula nona.

Art. 3.º. Revogar a Portaria Municipal nº 024/2018, bem como as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:FA7BE757

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 529/2019/GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2019 à 30/12/2019, ao servidor EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 11 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:83B3B7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2019/GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. SANDRA VALDEVINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de dezembro de 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 11 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8AC401BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS NO 004/2019

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 02-12-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 08 de Novembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:24E23C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 027/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01 à 19, no valor de R\$ 260.811,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais), perfazendo um valor global de R\$ 260.811,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Novembro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:52430FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 028/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01, 03 à 41 no valor de R\$ 749.890,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 749.890,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Novembro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9CE59045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 11 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A871ABBE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, resultante do “**MAIOR DESCONTO**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 11 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:821642FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº / 011122/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Contratada: JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA, Processo nº 2998/2019 / PREGÃO PRESENCIAL - nº 22/2019- CPL Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE interativo, EDUCACENSO, SBA, PAR, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso. VALOR: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento Anual 2019 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Serviços de Terceiro, Pessoa Física.

Assinatura: 11 de novembro de 2019, vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ,

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA

Contrata

Janduís, 11 de novembro de 2019

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:3E6BF7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2069/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER - CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, Av, Miguel Castro, 1355 Bairro Nossa Senhora de Nazaré – CEP 59062 000 – Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), Objeto: Prestação dos serviços prestados na realização de exames especializados, (Anátomo patológico, Endoscopia Digestiva Alta, Mamografia e Ultrassonografia de Mama), a serem realizados na paciente MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SALES, paciente em tratamento Oncológico, junto a Liga Norte Riograndense conta o Câncer, conforme solicitação médica em anexo, sendo estes

necessários para acompanhamento e continuação de seu tratamento, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:AC5E76B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2019, Processo Administrativo nº 1266/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 389/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de material de limpeza**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

AQUILES F NUNES- CNPJ: 30.585.637/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CE0EE520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 31/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1266/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 31/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 11 de novembro de 2019 (segunda-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

ADJUDICADO para a empresa: AQUILES F NUNES – CNPJ 30.585.637/0001-58, no valor global de R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

AQUILES F NUNES- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2019 (segunda-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:0AD94D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 564/2019**

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Jardim de Angicos, na Sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se achavam o Presidente e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 14h00min tiveram início os trabalhos do certame após o exposto na ata da Sessão dia 31 de Outubro de 2019, e diante do fato da ausência dos membros da CPL o presidente decide por aprazar a data de abertura para o dia 14 de novembro de 2019 às 15:00h, sem mais para o momento declaro encerrada a presente sessão.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da Comissão

Participante:

AF Engenharia e Construções – ME

CNPJ 28.432.179/0001-75

ALVARO CESAR DA SILVA LOPES

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 07.275.651/0001-33

Sem Representante

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.951.460/0001-99

Sem Representante

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:73ED357F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2019**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação de aquisição desses objetos visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede da prefeitura e seus setores de funcionamento interno e de atendimento ao público. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos

diversos usuários (servidores e administrados), além de colaborar e contribuir na prevenção da saúde..

DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2019 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 11 de Novembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

AQUILES F NUNES- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 31/2019, no valor global de R\$ 106.512,50 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A6C41CBF

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 29/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Despacho de Julgamento realizado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO N.º 1096/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 29/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar.

FORNECEDOR: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125

VALOR: 310.695,10 (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Jardim de Angicos/RN, em 11 de Novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:641EEEB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação FRACASSADA conforme o item 6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D422BD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00055/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 11/11/2019 às 08h00min horas. JUSTIFICATIVA: Licitação FRACASSADA conforme o item 6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:55E63BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO FRACASSADA** conforme o item 6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A315F159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00056/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 11/11/2019 às 11h00min horas. JUSTIFICATIVA: **LICITAÇÃO FRACASSADA** conforme o item 6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B8499171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 25 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:922C7B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 25 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2EDB169C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 12h00min horas do dia 25 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:02992323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 013/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO, cuja sessão estava apazada para o dia 26 de novembro de 2019**, em razão de pedido de esclarecimento, feito por empresa interessada, que ocasionou a mudança das planilhas que acompanham o edital. Informamos que a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000, de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (84) 3423-2220

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E9FD23EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 704/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PAULO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 082.852.744-03, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E7D3309B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 705/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a **ALCIBELE LOPES DA SILVA**, Fiscal de Disciplina do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.11.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:06377EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 910.036/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de novembro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a **locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a

sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8A3B40B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 520.004/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 044/2019 que seria realizado no dia 13 de novembro de 2019 às 12:00 horas, objetivo:- contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização arquivístico, do acervo processual físico em trâmite, à partir do acervo de 2017 do município de Jardim do Seridó/RN, para análise do Requerimento protocolado via e-mail no dia 08/11/2019 - referente a impugnação do referido edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E8FE2E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 128.014/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 042/2019 que seria realizado no dia 13 de novembro de 2019 às 08:00 horas, objetivo: visando a aquisição de máquinas roçadeiras, peças e acessórios, incluída a manutenção preventiva e corretiva das mesmas para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Jardim do Seridó/RN, para análise do Requerimento protocolado via e-mail no dia 06/11/2019 - referente a impugnação do referido edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:447DD638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ AVISO
DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o termo de contrato relativa a tomada de preço 005/2019 cujo o objeto é contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico e sinalização viária de trechos das ruas do centro da cidade de Jardim do Seridó/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:671CD164

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Nº do Processo: 810.001/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICO.

Credor/Fornecedor: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 02.037.818/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140200 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6BBA876F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2019

Processo de Despesa nº: 810.001/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 061/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICO. Preço Global: R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140200 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9DF55603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 541/2019 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº541/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da 2ª prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9528E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): WALKIRIA PINHEIRO MAIA FONTES
CPF/CNPJ: 852.630.874-20
MATRÍCULA: 137444-3

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 01/11/2019

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2019 a 31/01/2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A27598C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2019– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

CLEITOM JÁCOME DA COSTA - CNPJ: 025.041.434-19, com sede na TRAV. MARIA ARLINA, 73, CENTRO, Tenente Ananias/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos.

75 - CLEITOM JÁCOME DA COSTA (025.041.434-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8235 - ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	UND	100	60,00	6.000,00
2	8237 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	200	60,00	12.000,00
3	8238 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	UND	200	60,00	12.000,00

4	8239 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	400	60,00	24.000,00
5	8240 - ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND	200	60,00	12.000,00
6	8245 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL (VIA ABDOMINAL)	UND	80	60,00	4.800,00
7	8247 - ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND	180	60,00	10.800,00
8	8251 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	180	60,00	10.800,00
9	8254 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND	300	60,00	18.000,00
10	8255 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UND	20	60,00	1.200,00
11	8257 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGAÇÃO DE HÉRNIA)	UND	80	60,00	4.800,00
12	8259 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGISTA)	UND	200	60,00	12.000,00
13	8260 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	100	60,00	6.000,00
Total					134.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **032/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 032/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 11/11/2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora (s):

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
CPF: 025.041.434-19

Testemunhas:

1 - _____
NOME
CPF

2- _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:36FAC06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 550/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 550/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró para coleta e transportes de peças na universal tratores para as máquinas New Roland (Patrol) e Retroescavadeira, em Mossoró-RN no dia 11/11/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:076CA635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 551/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 551/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA4699FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 552/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 552/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 7 de Novembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9875879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO (SESSÃO DESERTA)

Aos onze do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h00mim, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Aquisição gradativa de mata-burros**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisaada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 11 de Novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Pregoeiro Oficial	Apoio

Jânat Érika Fernandes de Medeiros	Valcacia Batista de Souza
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6668D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02090002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de novembro de 2019**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0EC32418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 20090001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de novembro de 2019**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de novembro de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:11678F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02100002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de novembro de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir do dia 13 de novembro de 2019, das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31B67D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02100001/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de novembro de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSE EM ANATOMOPATOLOGIA**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir do dia 13 de novembro de 2019, das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:848AFF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 07100001/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de novembro de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM TRIAGEM**.

NEONATAL. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia 13 de novembro de 2019, das 07:30 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2AD445F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**
CPF: **069.835.244-03**
MATRÍCULA: **2651**
DESTINO: **NATAL/RN**
JUSTIFICATIVA: **Transporta o Paciente Fernando Luiz Lima Para Internamento no Onofre Lopes.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 de novembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3189BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Especial ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de suprir dotações no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	DETALHAMENTO
27.811.72.1.155	1.155	449051	10010000	150.000,00	Nesta ação de "Conclusão Quadra Escola Municipal Wagner Lopes" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com as despesas de obras e instalações da troca do piso da referida quadra e assim dá funcionalidade a mesma.
TOTAL				150.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações a seguir detalhadas:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR
4.122.57.1.126	1.126	75	449052	10010000	30.000,00
4.122.57.2.43	2.43	78	339036	10010000	10.000,00
15.452.51.1.102	1.102	105	449051	10010000	60.000,00
15.451.57.2.8	2.8	84	319004	10010000	10.000,00
15.451.57.2.8	2.8	91	339030	10010000	5.000,00
15.452.51.1.4	1.4	102	449051	10010000	20.000,00
17.512.55.1.116	1.116	116	449051	10010000	15.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A1F1B432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 1002017/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de novembro de 2019 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 022/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de novembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F685D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 910002/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de uma Praça Academia da Saúde, Município de Lagoa d'Anta/RN – Proposta FNS 13878.6370001/18-005, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 131/2019, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 002/2019, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 04 de novembro de 2019, Edição 2140.

No ensejo, **Convoca** as empresas INFO MIX MULT SERVICOS LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, JANINNI COUTO PESSOA EIRELI, e G M CONSTRUÇÃO LTDA, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 14 de novembro de 2019, às 11hs (onze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de novembro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:7C1CED4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000109/2019 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000109/2019
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** FABIO PEREIRA DE ALMEIDA inscrito no CPF/MF sob o nº 046.598.254-93 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - **PERÍODO:** 02/09/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:509F05CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e **IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 736.600.944-04. **OBJETO:** Distrato do Contrato Administrativo de Locação do Imóvel para Funcionamento da Delegacia Municipal. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:828AE07F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** DF COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (CNPJ: 26.757.376/0001-39) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D5880FC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000018/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DF COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (CNPJ: 26757.376/0001-39)** no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D0C33AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000. CNPJ: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** WALISSON BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA - CPF:104.346.684-35.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

WALISSON BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA

Pelo Contratado,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FB148D20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 0269/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019**, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEÚTICO, BIOQUÍMICO E NUTRICISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO com abertura marcada para o dia **29/11/2019, às 09h00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: (084) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.m.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4C66B978**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às 9 horas, em primeira chamada e às nove e trinta em segunda chamada, na sede do CMDCA, sito na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, número quatrocentos e cinquenta e cinco, centro na cidade de Lagoa Nova/RN, estiveram presentes os senhores conselheiros, cuja lista de presença segue em documento próprio anexado a esta ata. O presidente Francisco Canindé Leandro abriu a reunião destacando que a mesma foi convocada em caráter ordinário para deliberar sobre os projetos apresentados para financiamento com recursos do FIA foram avaliados os seguintes projetos, kung fu, amigos da Música, Música como transformação social e cognitivo. Ficando como prioridade o projeto cantar amar e ser feliz para o ano 2020 por decisão dos presentes. O grupo de teatro barauína não foi analisado por falta de documentos. Depois de toda análise foram apresentados os novos representantes que iram substituí os conselheiros que pediram renúncia do cargo. Os novos conselheiros são Manoel Jose representante do sindicato Rural, Geyse Bárbara Nunes de Araujo representante Secretaria de assistência social e Joagra Raiany Galvão (suplente) Maria Alcileide Matias representando a Secretaria de Educação. Para constar em ata que a prestação de contas dos projetos deverá ser apresentadas notas fiscais de compra e de prestação de serviços. Não sendo atribuído recibo como comprovante principal de compra /serviço. Sem mais para o momento o presidente agradeceu aos presentes a assim foi encerrada a reunião.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:985C478B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.077/2017****TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.077/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 3.077/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS – ME CNPJ: 19.434.565/0001-05, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 11.415.626/0001-85, situada na Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.431.154-72, ora denominado CONTRATANTE e a empresa R L DA SILVA ROSAS – ME CNPJ: 19.434.565/0001-05, neste ato representado pelo Sr.º ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS, CPF: 077.748.144-85, doravante denominado CONTRATADO, em face do que consta do processo Administrativo Nº 3.077/2017 e do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II- à prestação de serviços a serem executados de forma

continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.077/2017 objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, celebrado em 06/11/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATO:

Início da Vigência do Contrato: 06/11/2017

Término da Vigência do Contrato: 06/11/2018

PRIMEIRO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 06/11/2018

Término da Vigência do Aditivo do Contrato: 06/11/2019

SEGUNDO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 06/11/2019

Término da Vigência do Aditivo do Contrato: 06/11/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA.

A eficácia do Contrato fica condicionada a data de sua assinatura e/ou publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

R L DA SILVA ROSAS – ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

Contratada

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SANTOS SILVA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F646AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0121/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0121/2019 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 452	Maria Emília de Souza e Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Psicóloga	06.01.2020 a 20.01.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9B5F07AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.392/2019. OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO EM TELA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO PÚBLICA DEFINIDA PARA O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 09H:00 SERÁ ADIADA PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 09H:00 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019 – PROGRAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:FEE7E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0465/2019 - GP

Portaria nº 0465/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 401/2019 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (duzentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**,

Matricula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, Participar de uma reunião no dia 12 de novembro de 2019, às 10h30 da manhã, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sob o fim de formalizar, junto à Câmara Legislativa, o instrumento do Termo de Ajustamento de Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:54BBFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0464/2019 - GP

Portaria nº 0464/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, Matricula nº 1660, Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em viagem a Natal/RN, Participar do 13º CONGESP – Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2019, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Rua Av. Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E259D9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº08.182.313/0001-10

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME – com sede Av. Sete de Setembro Nº 4995, loja 01, Térreo - Bairro Batel -CURITIBA/PR CEP: 80.240-001,CNPJ Nº12.146.604/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 7.782,22 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LAGOA NOVA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:7CC8F9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE, APÓS ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS, RESOLVE RECEBER RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELO RECORRENTE FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85, LICITANTE DO PRESENTE CERTAME QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HAJA VISTA SUA TEMPESTIVIDADE E, NO MÉRITO, MANter A DECISÃO GUERREADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RAZÃO PELA QUAL ENCAMINHO OS AUTOS AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE INSTÂNCIA

SUPERIOR, PARA QUE O APRECIE E PROCEDA AO SEU JULGAMENTO.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:63B421C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
- SRP - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E
SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE, APÓS ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS, RESOLVE RECEBER RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELO RECORRENTE FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85, LICITANTE DO PRESENTE CERTAME QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HAJA VISTA SUA TEMPESTIVIDADE E, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, MANTENDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO DESTA PREFEITURA, DECLARANDO ASSIM DEVIDAMENTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA LICITANTE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B142B779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 11 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Pablo Patrick Tavares Miranda, portador do CPF/MF 106.816.574-05, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E74EFE3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Marcos Ferreira Bezerra, portador do CPF/MF 033.852.464-90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5269B312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2019-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Jocelia Gonçalves de Sá Marcolino, portadora do CPF/MF 972.305.104-49, ocupante do cargo de “Coordenadora Escolar”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:16644FE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Em cumprimento à decisão exarada pela M.M Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre/RN, a Doutora Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo, proferida no bojo do processo de nº 0800705-60.2019.8.20.5144 em 10 de outubro de 2019, na qual determinou, em sede de liminar, o imediato reingresso da Srª Jocélia Gonçalves de Sá Marcolino para o cargo/função de Professora da Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

Art. 1º - REINTEGRAR a Servidora Jocélia Gonçalves de Sá Marcolino, Matrícula nº 212-7, inscrita no CPF sob o nº 972.305.104-49, para cargo/função de Professora da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:00C18780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no INCRA, FEMURN, Escritório de Assessoria Jurídica junto ao Município, Escritório de Assessoria junto a Caixa e AMLAP**, no dia 12 de Novembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7D131C18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município na Transnordestina, referente à faixa de domínio da nova Biblioteca**, no dia 14 de Novembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:839F21F2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2019 - Nº
3940/2019**

Processo nº 3940/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Material**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CABUGI PREMOLDADOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de material tipo: Piso Intertravado e Tátil, Estaca de Concreto, Meio Fio de Concreto e Posto de Iluminação de Concreto, para revitalização da iluminação, manutenção adequações e limpeza desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:44E652FD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2019 - Nº
4038/2019**

Processo nº 4038/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Material de Iluminação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W.R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de material de iluminação para melhorias e adaptações na iluminação da Praça Manoel Januário Cabral.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:34123572

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2019 - Nº
270/2019**

Processo nº 270/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviço de Manutenção e Conserto em Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e conserto de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F6B0FC5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4210/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390.39	46.000,00
TOTAL			46.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3190.13	10.000,00
		3190.94	5.000,00
		3350.41	2.000,00
		3390.33	1.000,00
02.008.20.606.0102.1078	Implantação da Feira da Agricultura Familiar	4490.51	20.000,00
		4490.52	2.000,00
02.008.20.606.0103.1081	Reforma de Açude e Barreiros	4490.51	5.000,00
02.008.20.122.0101.2183	Programa de Inspeção Municipal	3390.39	1.000,00
TOTAL			46.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A7BBFAFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4209/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	43.000,00
		3390.30	40.000,00
02.004.15.451.0119.2167	Revitalização de Canteiros e Praças	4490.51	40.000,00
TOTAL			123.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	40.000,00
02.004.15.451.0120.1024	Expansão da Rede Elétrica Urbana	4490.51	8.000,00
02.004.15.451.0120.1095	Expansão da Rede Elétrica Rural	4490.51	5.000,00
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	10.000,00
02.004.15.451.0121.1029	Sinalização de Vias Públicas	4490.30	5.000,00
02.004.15.451.0121.1033	Construção e Recuperação da Passagem Molhada	4491.51	10.000,00
02.004.15.451.0121.2163	Manutenção e Revitalização do Cemitério	3390.30	5.000,00
		3390.39	5.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3190.13	3.000,00
		3390.30	5.000,00
		3390.39	10.000,00
		4490.52	2.000,00
02.004.15.452.0118.2108	Programa Coleta Seletiva	3390.30	5.000,00
		3390.39	5.000,00
		4490.52	5.000,00
TOTAL			123.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E8AB95A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 842/2019

Nomenclatura da Estação Ferroviária, na Praça Manuel Januário Cabral, neste Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada ESTAÇÃO DAS ARTES POETA ANTONIO CRUZ, a Estação Ferroviária neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A9E8A194

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 843/2019

Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo Prática de Esportes para Idosos com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos em todo o Município, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); da Lei 11.438, de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I - Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II - Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade envolvendo todo Município principalmente zona rural através das associações, fazer parceria com as entidades da sociedade civil organizadas;

III - Fomentar parcerias e convênios com as faculdades pública e privadas de educação física.

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Para a execução da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para a pessoa idosa, as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa, poderão receber recursos da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer, com a garantia de recursos da Pasta em rubrica específica, observando-se a legislação vigente.

§ 1º. Os recursos que trata o art. 4º serão destinados, prioritariamente para o incentivo a realização de eventos e a recuperação de espaços físicos.

§ 2º. As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades da sociedade civil organizadas do Estado do RN.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6CB3E089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 022/2019 E 023/2019. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 1.878/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 022/2019 e
023/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 -
PROCESSO ADMIN. Nº 1.878/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; e Sec. Mun. de Administração do Município de

Lajes/RN, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado:

K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.504.202/0001-94, para assinar o Contrato de Número 022/2019 referente ao item 23870 - Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês. Com condutor, objetivando o transporte de feirantes do Assentamento Boa Vista, Zona Rural de Lajes/RN. As despesas com combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada e **FRANCISSCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para assinar o Contrato de Número 023/2019 referente ao item 23869 - Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês. Com condutor, objetivando o transporte de feirantes da comunidade de Firmamento, Zona Rural de Lajes/RN. As despesas com combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.

As tomadas das assinaturas ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato Administrativo, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:16F6C84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 651/2019

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) do Município de Lucrécia-RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR – órgão colegiado permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Lucrécia-RN.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Lucrécia;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Lucrécia;

V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V - solicitar à Prefeitura da Cidade de Lucrécia a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma (relacionar todas as secretarias e órgãos que irão compor o Conselho :

I - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - um integrante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - um integrante e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um integrante e suplente da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será composta 04 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de Lucrécia, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial.

Art. 8º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 9º Os integrantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10 Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto.

Art. 11 Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com direito a voz, sem direito a voto:

I - um representante de movimentos social e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 12 O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 13 As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

Art. 14 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 30 dias.

Art. 16 O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17 Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 18 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação adotar as providências para tanto.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20 O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 21 O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 22 O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas e Delegados representantes do Poder Público quanto às Delegadas e Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F0901AC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 500/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia **11 de novembro de 2019**, fazer o transporte de paciente para consultas e exames especializados na LIGA CECAM.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F0BB326

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 501/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia **12 de novembro de 2019**, fazer o transporte de paciente que se encontra realizando exames e consultas especializadas no Hospital credenciado à Hapvida para este município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:23923DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 25/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 017-PP/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:11EFEFDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 11/11/2019 a 10/12/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:2E4B2080

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:6

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Franck Jackson de Araújo**, matrícula nº 99762, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 11/11/2019 a 10/12/2019;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper 15 (Quinze) dias de suas férias por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de novembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E2683ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS**, CNPJ: 18.559.664/0001-50, vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04 lote único, com valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), devendo ser aplicado um desconto total de 33%. Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o necessário fornecimento de peças para atender a frota de veículos da Prefeitura de Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 017/2019, e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 11 de novembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:71B0AC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 475/2019_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a Senhora, **MARIA CRISINA FRREIRE COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativa, sob a matrícula 000647, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de outubro de 2019 e Término em 21 de janeiro de 2020.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B0E6556E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 476/2019_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261

Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto..... : Participar de evento com Secretário Especial do Governo Federal, no auditório da FIERN, para debater demandas para o desenvolvimento dos estados e municípios com poio federal e apresentação de novidades a serem implementadas em todo Brasil, através da Plataforma “Mais Brasil”, fazendo chegar, efetivamente, os financiamentos federais nos municípios.

Período..... : 07/11/2019.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BC698962

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 477/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ DIAS DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF sob o número 875.164.544-00, para exercer cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do Município de Montanhas Estado do Rio Grande do Norte, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de Novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B85EEC1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 478/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a nomeação do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

Considerando que a partir da data de nomeação do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, o mesmo, passará a responder pela pasta;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR**, Portaria nº 130/2018, de 07 de fevereiro de 2018, que designou o Senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA** do município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58B874F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, CONSTRUTORA COBRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.037.855/0001-85, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 para contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação asfáltica (capeamento) sobre pavimentação em paralelepípedo no município de Monte Alegre/RN. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 11 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A20EEE9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA – ME CNPJ: 19.849.465/0001-40
OBJETO: Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1031 - Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Transferências do FUNDEB 40% Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 384.848,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de novembro de 2019 e término em 11 de fevereiro de 2020.
DATA: 11 de novembro de 2019.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELDONOR DA SILVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F8087E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 009/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:634DB937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2019

ADJUDICAÇÃO:
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **LEONARDO R DA SILVA - ME** - CNPJ: 19.849.465/0001-40, com endereço no Sítio Carrasco, 01, zona rural, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 009/2019, num valor global de R\$ 384.848,99 (Trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 009/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B292C94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2019082206. AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

**PROCESSO Nº 2019082206.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
031/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada **CORREÇÃO** no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. Como a CORREÇÃO não alteração a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização do certame.** Da alteração do item 9.3.3, letra "f". Onde se ler: SG (índice de Solvência Geral) **menor** ou igual a 1,0. Leia-se: SG (índice de Solvência Geral) **maior** ou igual a 1,0. Ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Olho D'água Do Borges/RN, 11 de novembro de 2019

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:08D85287

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615.2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem visita domiciliar para prova de vida de beneficiários do INSS e outros institutos de previdência em situação que impossibilita o comparecimento à agência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a visita domiciliar por parte de servidores das instituições bancárias instaladas no Município de Olho d'Água do Borges, beneficiários de previdência pública e/ou privada, para realização da *Prova de Vida*.

Art. 2º A visita domiciliar a que se refere o artigo anterior, poderá ser solicitada somente se o pensionista estiver impossibilitado de comparecer à agência, por problemas graves de saúde e de locomoção.

Parágrafo Único – A comprovação do problema grave de saúde e de locomoção deverá ser comprovada por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico, juntamente com cópia do documento de identidade do pensionista.

Art. 3º Na solicitação deverá ser informado o local para realização da visita domiciliar, sendo ela na sede do Município ou na zona rural e telefones de contato do responsável.

Art. 4º A solicitação da visita domiciliar deverá ser previamente agendada na agência bancária de recebimento do benefício por um familiar, portando os documentos previstos no Art.2º.

Art. 5º O servidor da instituição bancária que irá realizar a *prova de vida* do beneficiário deverá colher assinatura ou digital do mesmo e de no mínimo mais uma testemunha, parente ou vizinho do beneficiário, bem como arquivo fotográfico, para comprovação da visita e da *prova de vida*.

Art. 6º Para o devido cumprimento desta Lei, fica o Município de Olho d'Água do Borges, autorizado a fazer a cessão de servidores

para a realização da *prova de vida*, em parceria com a instituição bancária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Mario Solano de Moura, em Olho D'água do Borges-RN, 08 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:77434A2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616.2019**

Faz o Tombamento do Mercado Público ao Patrimônio Histórico e Cultural do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Mercado Público de Olho d'Água do Borges, fica tombado ao patrimônio histórico e Cultural do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Mario Solano de Moura, em Olho D'água do Borges-RN, 08 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4E9B0DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2019, de 11 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'água do Borges, na Caixa Econômica, na Cidade de Pau dos Ferros – RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº15, - Pau dos Ferros – RN.

Período do Afastamento: Saída dia 12 de novembro de 2019 e retorno dia 12 de novembro de 2019, às 17:30hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E7E6027B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019110701

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019060508

TOMADA DE PREÇOS: 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CR: 1.023.153-61/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 302.672,75 (trezentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 257 - 2. 2005. 15. 451. 16. 1.8. 0. 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 07/11/2019 à 07/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3D9280C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário do item, 0000750 (Gasolina Comum), motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos). 1º de Novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:2426CC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 127/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial e Calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP cotou o valor global de R\$ 257.751,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Contratante e

RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO

Pela Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:59E321D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 127/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP cotou o valor global de R\$ 257.751,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial e Calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:AC6A97D9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 044/2019

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Priscila Dayanne dos Santos Araújo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Priscila Dayanne dos Santos Araújo, registrada sob matrícula nº 957, do cargo de Enfermeira Hospitalar,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de novembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:BEBC0CC8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 045/2019

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Tuana Raquel de Medeiros Aprígio;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Tuana Raquel de Medeiros Aprígio, registrada sob matrícula nº 929, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de novembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:B65CA738

GABINETE DA PREFEITA NOTA DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, visando o levantamento de dados para implementação de novas moradias através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, **CONVOCA** todos os munícipes enquadrados no Cadastro Único, para que compareçam à sede deste órgão, localizada na Rua João Melquíades, nº 122, Centro, nesta Cidade, no período de 12/11/2019 até 30/11/2019, com o objetivo de instituição do Cadastro Municipal de Beneficiários das Políticas de Subsídios, nos termos do art. 4º, X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:2527C000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2019

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preço – Nº 005/2019

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN, após prazo recursal da habilitação, não havendo nenhuma intenção de recurso, torna público aos interessados que às **13:00 horas do dia 18/11/2019** será realizada a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas das licitantes habilitadas na sessão realizada no dia 30 de outubro de 2019, para dar prosseguimento a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Amaro, 111 – Centro, Paraú/RN.

Paraú/RN, 11 de novembro de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:55B4B7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

PROCESSO Nº 97/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE SISTEMA CESTA DE PREÇO, FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR OS ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Contratado.....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.776.175/0001-89

Valor.....: **R\$4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Fundamento Legal....: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ, RN 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:4323941B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que considerando o exposto na ata da sessão do Pregão Presencial **024/2019 – SRP**, realizado no dia 01 de novembro de 2019, onde a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, foi declarada vencedora da etapa de lances do lote único do referido pregão e apresentou a certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** vencida e tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da Lei Complementar 123/06, o que não ocorreu ao final do prazo concedido, ensejando então a **INABILITAÇÃO** da mesma no presente Processo Licitatório. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada a empresa **SACOLÃO PAIS E FILHOS EIRELI**, CNPJ nº 26.807.293/0001-07, para comparecer na sala de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN**, às **09:00 horas do dia 14 de novembro de 2019**, para que seja realizada negociação e abertura do envelope de Habilitação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Paraú - RN, 11 de novembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:0F698D60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.776.175/0001-89, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE SISTEMA CESTA DE PREÇO, FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR OS ORGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, no valor total de **R\$4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ, RN 11 DE NOVEMBRO DE 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:FEF52125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
CONTRATO Nº 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
Data: 24/10/2019

Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: TOP PECAS LTDA. Representante: João Batista

Objeto	Quantidade	Valor
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	1,00	R\$ 1.643,03
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	1,00	R\$ 9.833,33
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)	1,00	R\$ 19.282,20
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	1,00	R\$ 3.965,00
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	1,00	R\$ 16.696,25
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	1,00	R\$ 73.118,52
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	1,00	R\$ 33.933,65
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	1,00	R\$ 82.592,25
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (MOTOCICLETAS)	1,00	R\$ 5.034,12
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS)	1,00	R\$ 3.091,19
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 555,00
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 3.481,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 10.893,75
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 21.375,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 1.220,00
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 5.272,50
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 30.855,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 375.341,79

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7824E124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
CONTRATO Nº 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
Data: 24/10/2019

Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA. Representante: Armistrong Gleidson de Medeiros Vale

Objeto	Quantidade	Valor
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	1,00	R\$ 33.628,87
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS)	1,00	R\$ 3.240,75
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	1,00	R\$ 6.622,33
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS) (COTA ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 22.412,50
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS) (COTA ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 1.080,25
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	1,00	R\$ 20.750,00

(EQUIPAMENTOS PESADOS) (COTA ATÉ 25% ME/EPP)		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 30.877,50
VALOR TOTAL		R\$ 118.612,20

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:893A3848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
CONTRATO Nº 42/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Data: 24/10/2019

Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: PEDRO AFONSO DANTAS - ME. Representante: DALISSON KEGERY DE ARAÚJO DANTAS

Objeto	Quantidade	Valor
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	1,00	R\$ 4.754,95
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	1,00	R\$ 17.496,44
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	1,00	R\$ 75.409,59
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	1,00	R\$ 83.818,90
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 1.740,00
SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 5.838,60
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	1,00	R\$ 30.877,50
VALOR TOTAL		R\$ 219.935,98

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A6382CB3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 667/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8BD9AB10

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 668/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E604D6FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 669/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/11/2019 à 11/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:98F403A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 735/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1588.546 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UM CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL-ALRN, OFERTADO PELA FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:77934077

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 736/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120866-7			
RG: SSP/RN			
CPF: 052.859.654-38			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL, JUNTO A AMSO.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:1D173C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 745/2019.**

Nomear coordenadora do ACESSUAS deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS, matrícula 120548-0, para ocupar a função gratificada de Coordenadora do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:77C69B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 793/2019

LEI NR. 793/2019

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e proceder a DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, um imóvel encravado em área de expansão urbana deste Município de Pedro Avelino, localizado à Rua José Antas Filho s/n, medindo 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), com coordenadas geográficas vértice 1 S. 05°31' 02,03 W. 36°23' 51,46 , consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, devidamente registrado Livro 2 (Ficha) Registro Geral, às fls. 3 e 4, sob os nrs. R-12-29, datado de 15.05.2014, R-13-29, datado de 03.06.2015, R-14-29, datado de 17.09.2014, R-15-29, datado de 16.07.2015, R-17-29, datado de 18.09.2017, R-18-29, datado de 22.09.2015, R-19-29, datado de 10.10.2018 e R-20-29, datado de 10.10.2018, referente a matrícula sob nr. M-29, Cartório de Registro de Pedro Avelino.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, no Município de Pedro Avelino/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada com de Interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo Deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Pedro Avelino/RN

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:0215D9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2019-SECADM, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, matrícula nº 0001724, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, duas meias diárias, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar da **PROJETO INVESTE TURISMO RN, OFERTADO PELO SEBRAE RN E EM PARCERIA COM A SETUR/EMPROTUR RN**, localizada na sala Zumbi, Centro de Convenções – Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:A2AA14B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO / TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato

convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ Nº: 05.621.288/0001-35, vencendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 21.630,09 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e nove centavos).**

Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 11/11/2019

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:64B90A2C

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ Nº: 05.621.288/0001-35;** itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 21.630,09 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e nove centavos).**

Pendências/RN, 11/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A83B5FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000160/19**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BAMBO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

NA EXPECTATIVA DE MELHOR QUALIDADE DE ATENDIMENTO, NECESSITAMOS DOS MATERIAIS DESCRITOS ABAIXO PARA SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO COMO TAMBÉM AS UBS, DE CAMA, MESA E BANHO, NECESSITAMOS DA AQUISIÇÃO DESTES ITENS QUE SERÃO ÚTEIS NOS SETORES EM QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS, OS MESMOS ESTÃO EM FALTA, ASSIM DIFICULTANDO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS.

DOS FORNECEDORES:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66.

O valor para o proponente: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1090, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02.

Valor para o proponente: R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2019.

Ordenador de Despesas

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:ED904FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/ 2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000160/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS FORNECEDORES:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66.

Valor para o proponente: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1090, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02.

Valor para o proponente: R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F6DC5F72

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.030.002 -
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/19**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE,**

Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, e **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: Francisco Cassimiro de Farias,** com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN. Valor: **R\$10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais).** Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019. Signatários: **Manoel de Freitas Neto e Francisco Cassimiro de Farias.**

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A32316D6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.030.001 -
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/19**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Partes:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, e **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: João Marques de Farias,** CPF sob n.º 012.905.494-19, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN. Valor: **R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).** Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019. Signatários: **Manoel de Freitas Neto e João Marques de Farias.**

Portalegre/RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D5CE9F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na pessoa do Sr. **ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS,** verificando que há registro em Lei Municipal para criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente nº 267/2010, no entanto não foram encontrando registros de formação do mesmo após aprovação da referida Lei, considera importante a implementação e efetivação deste Conselho através de Eleição Pública para formação do mesmo, vindo convocar para participação deste processo:

Representantes de Associações criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município.
Representantes de Cooperativas com atuação no âmbito do Município.
Representante de Sindicatos com atuação no âmbito do Município.
Representante dos Interesses Comerciais do Município
Representante das Igrejas, atuantes no Município.

A estarem presentes na Assembleia Extraordinária dia 22 de novembro de 2019, as 9:30h no Centro de Turismo de Pureza. Como pauta será apresentado também a apresentação dos novos conselheiros representantes do poder público.

Ressalta-se ainda que cada área de representação terá direito a um conselheiro tutelar e outro suplente que serão eleitos em Fórum próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Pureza/RN, 11 de novembro de 2019

ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:EF5671D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5343, datado em 30/08/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C89D4B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº CONTRATO Nº
078/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 001.681.043-00, Rua Mãe Joaquina, nº 204, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de **Motorista**, Mediante as seguintes cláusulas e condições. Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência: O presente contrato terá a duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogada até 16 de Julho de 2021. Assinatura: 05 de novembro 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8CFD06C0

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 044/2019**

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – **CONTRATADO:** **José Reraldo Oliveira Freitas**, brasileiro, solteiro, gari, inscrito no CPF nº 601.173.363-86, Sítio São Gabriel, nº 100, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, contratado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de Gari para Coleta e Transporte de Lixo. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. E, para este fim. Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a presente publicação. Assinatura: 04 de novembro de 2019. **ASSINATURA:** Pelo Contratante: Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado: JOSÉ RERALDO OLIVEIRA FREITAS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8E9CA28E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 395/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” para a Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2833469C

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 396/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” para a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06D7B052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 061/2019 - SMA

Em, 11 de novembro de 2019

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhora Izayonara Barbosa Lira, portadora de CPF nº.106.219.466-92, ocupante do Cargo de Gerente da Atenção Básica para participar Reunião Técnica de Imunização no dia 12 de novembro de 2019, no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9F785D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 062/2019 - SMA

Em, 11 de novembro de 2019

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhora Joseane Duarte, portadora de CPF nº.100.188.284-93, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem para participar Reunião Técnica de Imunização no dia 12 de novembro de 2019, no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:569D341C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 812/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) ao Sr. **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO**, CPF: **082.677.164-59**, Psicólogo, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, o qual participará de Encontro de Coordenadores dos Centros Especializado em Reabilitação – CER-RN, que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, conforme solicitação nº **3505**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FBB1EDA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 813/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) à Sra. **GRACIELA ANDRADE VALCÁCIO**, CPF: **837.396.704-44**, Auxiliar de Fisioterapia, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a qual participará de Encontro de Coordenadores dos Centros Especializado em Reabilitação – CER-RN, que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, conforme solicitação nº **3504**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D7F4B1D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 814/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) à Sra. **ITÁSIA KELLY DE MELO EGÍDIO**, CPF: **042.363.994-31**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a qual participará de Encontro de Coordenadores dos Centros Especializado em Reabilitação – CER-RN, que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, conforme solicitação nº **3517**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DF335B07

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 815/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) à Sra. **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, CPF: **424.782.944-00**, Fisioterapeuta, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a qual participará de Encontro de Coordenadores dos Centros Especializado em Reabilitação – CER-RN, que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, conforme solicitação nº **3507**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D3C88A95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 816/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 816/2019

TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
05	APARECIDA LORUHAMA SANTOS DE LIMA	116993-0	66

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7CD4A384

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 817/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 817/2019

TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
06	CHIRLAYNE CHAPLISNKA MOREIRA GUEDES	113718-5	66

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:43EB2789

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 818/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 818/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
04	DANILO ERIVELTON MEDEIROS DIAS	114846-4	66

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A5F1666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:58CFCF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 889/2019

Lei Nº 889/2019

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de Santana do Matos/RN, situado à rua Projetada, s/n, perfazendo uma área de 2.079 m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 328,90 m (trezentos e vinte e oito e noventa metros), dividido em 02 (duas) glebas, como segue:

a.1) GLEBA Nº: 01

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA O MATOS

MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS **UF:** RN

ÁREA ATINGIDA: 0,1530 ha, **PERÍMETRO:** 234,00 m

A poligonal inicia no ponto **V1**, de coordenadas UTM **N=9.342.106,43m** e **E=760.986,70m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 17°55'23" e distância de 102,00m, confrontando com terras de RUA 04, até atingir o ponto **V2**, de coordenadas **N 9.342.203,48m** e **E 761.018,09m**; deste segue com azimute de 108°18'22" e distância de 15,00m, confrontando com terras de SR. JOÃO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE (FAZ. STA. TEREZINHA), até atingir o ponto **V3**, de coordenadas **N 9.342.198,77m** e **E 761.032,34m**; deste segue com azimute de 197°55'23" e distância de 102,00m, confrontando com terras de RUA 05, até atingir o ponto **V4**, de coordenadas **N 9.342.101,71m** e **E 761.000,95m**; deste segue com azimute de 288°18'22" e distância de 15,00m, confrontando com terras de FAIXA DE DOMINO RN 203, até atingir o ponto **V1**, de coordenadas **N 9.342.106,43m** e **E 760.986,70m**, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto que será desmembrado da matrícula nº 3174, no livro 02, fls. 078, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santana do Matos/RN.

a.2) GLEBA Nº: 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA O MATOS

MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS **UF:** RN

ÁREA ATINGIDA: 0,0549 ha, **PERÍMETRO:** 94,90 m

A poligonal inicia no ponto **V5**, situado no Km da LT, de coordenadas UTM **N=9.342.148,28m** e **E=760.965,00m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 107°26'50" e distância de 20,00m, confrontando com terras de QUADRA D, até atingir o ponto **V6**, de coordenadas **N 9.342.142,29m** e **E 760.984,08m**; deste segue com azimute de 197°26'50" e distância de 27,45m, confrontando com terras de RUA 04, até atingir o ponto **V7**, de coordenadas **N 9.342.116,10m** e **E 760.975,85m**; deste segue com azimute de 287°26'50" e distância de 20,00m, confrontando com terras de FAIXA DE DOMINO RN 203, até atingir o ponto **V8**, de coordenadas **N 9.342.122,10m** e **E 760.956,77m**; deste segue com azimute de 17°26'50" e distância de 27,45m, confrontando com terras de CONJ. LAVOISIER, até atingir o ponto **V5**, de coordenadas **N 9.342.148,28m** e **E 760.965,00m**, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto que será desmembrado da matrícula nº 3174, no livro 02, fls. 078, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santana do Matos/RN

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Santana do Matos/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélcio Adelino Braga

Código Identificador:17488577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1626/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1626/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1626/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2142 do dia 06 de novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A11E565A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 909/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 909/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2042 do dia 18 de junho de 2019.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:662D2A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1587/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1587/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2139 do dia 01 de novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E3D60519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1584/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1584/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2139 do dia 01 de novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:459E8311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM Nº 1601/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1601/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1601/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2139 do dia 01 de novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B5592508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2019

Portaria de diária nº 1644/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de regularização/transferência do veículo DUCATO, placa QGJ 7380, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C4913939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 03

Prezado Senhor:

A obra de Construção de um Espaço Educativo Infantil tipo C padrão FNDE que está sendo executada no município de Santo Antônio/RN, sob sua responsabilidade, conforme processo licitatório TP nº 002/2017. A mesma apresenta-se neste momento sem evolução de obra há mais de 40 (quarenta) dias, descumprindo o cronograma previsto da obra.

Lembro ao senhor que o atraso injustificado de execução dos serviços contraria o contrato, podendo a empresa responder a processo administrativo e sofrer as sanções previstas no mesmo.

Contamos com sua colaboração para a retomada imediata, sob pena de abertura de processo administrativo.

OBS: Tendo Em vista a inoperância da referida empresa em retomar o andamento da obra mencionada e ainda o fato de que foram desatendidas duas notificações anteriores no mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos concede-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a referida obra seja retomada, caso contrário serão tomadas as providências cabíveis.

Aguardando com extremo interesse a compreensão de Vossas Senhorias, renovamos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Santo Antônio (RN), em 11 de Novembro de 2019.

SALES ANTÔNIO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

À Empresa
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) nº 026.635.344/0001-60
Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 24 – Anexo I, Centro Campo Redondo (RN)

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EE768155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 051/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 051/2019**, objeto Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convenio nº052/2017 – SESAP, realizado no dia 21 de outubro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ: 15.723.680/0001-49, perfazendo o valor total de: R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)

Santo Antônio/RN, 11 de novembro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:08A66E65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 051/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 051/2019**, objeto Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convenio nº052/2017 – SESAP, realizado no dia 21 de outubro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ: 15.723.680/0001-49, perfazendo o valor total de: R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)

Santo Antônio/RN, 11 de novembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:02CF2125**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 051/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**CNPJ:** 15.723.680/0001-49

OBJETO: Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convenio nº052/2017 – SESAP

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93**VALOR TOTAL:** R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2019 até 12 de novembro de 2020

Santo Antônio/RN, 11 de novembro 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EFBC19FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 27 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 021/2019, tipo

MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Prestação de Serviços de EXAMES laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde do Município de São Bento do Norte /RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 11 de novembro de 2019

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:38543B77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
DECORRENTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 –
PROC. ADMPSMF/2019 Nº 0927/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457 ; **OBJETO:** Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ 36.455,00 ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EDJANE MAIA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EC0B0798**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de Novembro de 2019 às 09:00**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como também o programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de quarenta horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da Zona Urbana Inácia Duarte. os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:82C1EC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de Novembro de 2019 às 11:00**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como também o programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de quarenta horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da Zona Rural Julião Lourenço. os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:ABCA242E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n.º 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de assistência social de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referência e assistência social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas foi Deserto por não comparecer licitante que tenha interesse em licitar o referido objeto; e diante da necessidade da administração pública em licitar o objeto. O pregoeiro resolveu aprazá-lo novamente para o dia 26 de Novembro de 2019, às 12h00. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.m.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C59FF174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1046/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA **CNPJ/CPF:** 08.272.908/0001-66 **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço referente à publicação de aviso de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, no jornal Tribuna do Norte. Tal serviço faz-se necessário em virtude da necessidade de publicação de procedimento administrativo objetivando a contratação de uma empresa responsável pela limpeza publica deste município, dando evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública do município de São Fernando/RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Novembro de 2019. **Vigência:**06 de Novembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANTONIO MANOEL DOS SANTOS NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F89CC3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 25 de novembro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 SRP 2º Convocação, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 67/2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:2D439595

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2019

Dispõe sobre a designação de Leiloeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**, matrícula nº 137512-1 para assumir a função de “**Leiloeira Oficial**”, dos bens indicados na Lei Municipal nº 259/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 11 de novembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:62AB94F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO
MSJS/RN Nº 102/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 006/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) nas ruas Basílio Gorgônio e Projetada nº 02 do Município de São João do Sabugi/RN (Contrato de Repasse nº 01053836-32 / SIAFI nº 0000867233 / SICONV nº 0334772018).

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

1) CONSTRUTORA APODI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.703/0001-15.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

1) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99;
2) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:A3325249

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** da sessão licitatória agendada para o dia 18 de novembro de 2019, às 09h00min, que tem como objeto “contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, nos órgãos e repartições do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN”, em virtude da alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial da FEMURN e do site do Município de São João do Sabugi/RN. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:65417625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todos os interessados, que a sessão inicial do Processo em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN, aprazada para o dia 20.11.2019, as 10h00min, em razão da necessidade de alteração no Edital, foi adiada “**sine die**”.

São José de Mipibu/RN, 11.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4BAEA61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foi **habilitadas** as Empresas Plano A Serviços Eireli-EPP/CNPJ nº 23.249.596/0001-63 e Construtora Odecam Eireli – EPP/ CNPJ nº 23.249.596/0001-63; e inabilitadas as Empresas RN Construções e Serviços Ltda-EPP/CNPJ nº 07.555.440/0001-54; Girassol Construções e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 08.570.061/0001-04; DR&J Locações e Serviços Eireli – EPP/CNPJ nº 17.382.733/0001-30; H&M Construções Ltda-EPP/CNPJ 01.233.506/0001-03; Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli/CNPJ nº 29.769.351/0001-43; e Central Construções Ltda/CNPJ nº 12.699.948/0001-66. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica aprazado para o dia 21.11.2019, as 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 13h00.

São José de Mipibu/RN, 11.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:FB619448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 004/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde publica o resultado final do edital Nº004/2019, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica”.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 004/2019

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
002	PERCY DOMINGOS QUEIROZ DA COSTA	8,0
001	ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA	7,0
003	LARISSA EULÁLIA MAIA DE ABRANTES	7,0

São José de Mipibu, 12 de Novembro 2019

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:270418CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui a Semana do Bebê no Município de São José do Campestre/RN”.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 750/2015, reunido no dia 13 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - Instituir a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Conselho Municipal da criança e do Adolescente, a ser realizada anualmente, no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos e diminuir o índice de gravidez em mulheres menores de 20 anos;
II – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância considerando os direitos das crianças à sobrevivência, ao desenvolvimento e à proteção integral;
III – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de São José do Campestre/RN, no âmbito intersetorial.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde, assistência social e cultural, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico, odontológico, nutricional e psicológico.

Art. 4º - Caberá às Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social e Educação, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN - 11 de novembro de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2473CE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial para registro de Preços Nº 013/2019, Realizada pela Prefeitura Municipal de JAPI-RN, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura de materiais de uso hospitalar. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa: EMPREENDIMENTOS XAVIER & SILVA LTDA, CNPJ: 26.084.982/0001-30, ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90. Quantitativo referente a 50% (cinquenta por cento); Valor Total da ADESÃO DA ATA de Registro de preços R\$ 197.548,25 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

São Jose do Campestre-RN, 11 de Novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B338C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04110001/19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ferramenta de elaboração, implantação, customização, treinamento e licenciamento de uso de sistema site e portal com gerenciador de conteúdo destinado ao Município de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME (CNPJ 19.449.794/0001-01)

Valor Total 12.000,00 (doze mil)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 11 de Novembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FD41E2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 002/2019**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Francisca de Pontes, no município de São José do Campestre. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 002/2019 e ADJUDICO à proponente P & C CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 49.402,72(Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)., vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Novembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2C2FACAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2019,08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de novembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 08 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:42ACABB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2019,08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de novembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 08 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F37FCCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 337/2019, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	08 de novembro de 2019	70,00	70,00

R\$ 70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: DA02B226

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2019, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 11 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 0E1A19B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Fica o representante da empresa vencedora, FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 - CNPJ: 17.383.256/0001-28, com sede na R PATRICIO FERREIRA DE SENA, 111, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Nº 026/2019 PE, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

São Miguel/RN, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: CB1B7D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019, Tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 27 de NOVEMBRO de 2019, às 09:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Gostoso/RN, situada na Av. dos Arrecifes, 1710, visando a **contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviço implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde do município de São Miguel do Gostoso/RN**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.,

no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link:
www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de novembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:247359A8

GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA Nº 160/2019

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCOS ROGERIO BONFIM, do cargo em comissão de Procurador Geral do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:8A623AB0

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA Nº 161/2019

NOMEAR o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALLISON FERREIRA DA CRUZ, CPF 086.992.024-31 ao cargo em comissão de Procurador Geral do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B1D83DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 08110001/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 049/2019

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 08110001/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 049/2019**

CONTRATO:Nº 08110001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 28.090.938/0001-69.

OBJETO: contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Azevedo de São Paulo do Potengi.

VALOR:R\$ 27.902,37 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos)

Recursos: A execução dos serviços correrão por conta do recurso do OGM.

Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 08 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:ABA56E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 054/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 CONTRATO Nº 12090001/2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 054/2019 – Chamamento Público nº 005/2019
CONTRATO Nº 12090001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda.

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, demanda de atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral, e anestesiologia em cirurgia geral do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN, situado no município de São Paulo do Potengi, Através da Chamada Pública nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 214000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS 220000 – Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde;

DATA: 07 de novembro de 2019

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AA3A222F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 018/2019.

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA SUPRIR AS
DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
RECORRENTE: JULIANO BORGES DA SILVA - ME.
RECORRIDO: PREGOEIRO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela
licitante JULIANO BORGES DA SILVA – ME, com fundamento no
artigo 41, § 2º da Lei nº Lei 8.666/93, por intermédio de seu
representante legal, em face do Item 7.5 e 7.5.2 do Edital do pregão
presencial nº 18/2019, em face dos motivos apresentados no bojo do
recurso, que serão oportunamente relatados:

I - DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os
pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação,
pedido de nova decisão e tempestividade.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o licitante recorrido
foi cientificado da existência e trâmite do respectivo Recurso
administrativo interposto, conforme comprovam os documentos
acostados ao Processo de Licitação.

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Inconformada com Item 7.5.2 do Edital do pregão presencial nº
18/2019 em que trata-se da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO
FINANCEIRA carecida às empresas concorrentes, a recorrente
apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem
abaixo:

Em síntese, alega inicialmente a recorrente que as exigência no item
7.5.2, pela recorrida, no edital ora atacado, deixou de atender o Artigo
3º do DECRETO Nº 8.538/2015, transcritos abaixo os dispositivo:

7.5 - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. XXX/2019
MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO/EXCLUSIVO ME/EPP

(...)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

(...)
7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último
exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do
Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando
a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por
balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,
tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de
Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais
de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser
apresentado em publicações no Diário Oficial.

Por fim, encerrando a sua peça, pede que seja reformado o Edital do
pregão presencial nº 18/2019 em que trata-se da QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO FINANCEIRA, para que isente a apresentação de
balanço patrimonial para microempresa e empresa de pequeno porte.

IV - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

As demais empresas licitantes, não apresentaram contrarrazões para
impugnação do recurso interposto, é a breve síntese.

V - DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe ressaltar que o procedimento licitatório na
modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como
pela Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária,
conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.

É ainda de se ressaltar que o presente instrumento tem como objeto o
registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada
de material de construção e diversos para suprir as demandas dos
diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN.
Portanto, são produtos que não exigem um maior grau de
complexidade no momento de sua aquisição.

Além do mais, entende esse pregoeiro, que a exigência no Edital do
item, 7.5.2, no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO
FINANCEIRA, limitaria, ao meu enxergar, o princípio da
competitividade consubstanciado no Inciso XXI do Artigo 37 da
Constituição Federal de 1988.

VI – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basílicos
da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência
aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais
que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela
seguinte decisão:

No mérito, dá-se provimento ao recurso, julgando-o a procedente,
retificando o Edital do pregão presencial nº 18/2019, para que isente a
apresentação de balanço patrimonial para microempresas e empresas
de pequenos portes.

São Pedro/RN, 11 de Novembro de 2019.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FF8FC2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2019 DE 01 (UM) DE NOVEMBRO DE
2019**

PORTARIA N.º 189/2019 DE 01 (um) DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO
SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º
320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **WERIC FERNANDES DE
FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.836.710**
ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **084.677.264-74**, para exercer o
Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**,
lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F91A146B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PRESENCIAL Nº 025/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 025/2019, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANDEIRA DO BRASIL

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:33:41

Adjudicado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, pelo menor lance de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm.

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:33:41

Adjudicado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, pelo menor lance de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:33:41

Adjudicado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, pelo menor lance de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOLSA DE LONA PRETA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, r

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42

Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:00

Adjudicado para: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00007 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois b

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:00

Adjudicado para: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00008 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás

Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:33:41

Adjudicado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00009 - CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta

Quantidade: 835,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09

Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00010 - CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visc

Quantidade: 875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42

Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,390 (Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00011 - CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Vi

Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: VTecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: colorida

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,380 (Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00013 - CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: VTecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga

Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09

Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00014 - CAMISETA BÁSICA 5 Gola: Polo Tecido: Piquet Manga: Curta com punho Cor: colorida

Quantidade: 506,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 18,890 (Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% visc

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42

Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,970 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00016 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09

Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,580 (Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominância
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,680 (Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G e GG"
Quantidade: 129,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:00
Adjudicado para: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00020 - CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: "P,M, G e GG"
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00021 - UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M,
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00022 - UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:43:09
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 26,980 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personaliza
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00025 - UNIFORME DE VOLEY, composto por camisa e calção tamanhos: "P, M e G", personaliza
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42
Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa, MANGA LON
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42
Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 66,490 (Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de ca
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: ADJUDICADO em 11/11/2019 às 09:42:42
Adjudicado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 66,340 (Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65FD0CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 025/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANDEIRA DO BRASIL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:39
Homologado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30x 90cm.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:39
Homologado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:39
Homologado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOLSA DE LONA PRETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e abana cor azul, r
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:34
 Homologado para: ANTONIOMARCOS DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº17.185.847/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$12,000 (Doze Reais).

Item: 00007 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois b
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:34
 Homologado para: ANTONIOMARCOS DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº17.185.847/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00008 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás
 Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:39
 Homologado para: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, C.N.P.J. nº07.539.124/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00009 - CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%)Manga: Curta
 Quantidade: 835,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00010 - CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visc
 Quantidade: 875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
 Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,390 (Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00011 - CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca Tecido: malha PV 65%poliéster e 35% Vi
 Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida
 Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,380 (Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00013 - CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscos e Manga
 Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00014 - CAMISETA BÁSICA 5 Gola: Polo Tecido: Piquet Manga: Curta com punho Cor: colorida
 Quantidade: 506,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$18,890 (Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV65% e 35% visc

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
 Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$8,970 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00016 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,580 (Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominância
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$9,680 (Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG"
 Quantidade: 129,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:34
 Homologado para: ANTONIOMARCOS DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº17.185.847/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00020 - CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: "P,M, G, E GG"
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$30,000 (Trinta Reais).

Item: 00021 - UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M,
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00022 - UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos
 Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G"
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:46
 Homologado para: ANOVASOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$26,980 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizadas
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
 Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$20,000 (Vinte Reais).

Item: 00025 - UNIFORME DE VOLEY, composto por camisa e calção tamanhos: "P, M e G", personaliz
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:43:52
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa, MANGA LON
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$66,490 (Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de ca
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2019 às 09:44:22
Homologado para: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$66,340 (Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14185654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Fica revogada a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** com base nos autos, a Dispensa de Licitação nº 032/2019, Nº processo: 070/2019, para os itens 03 e 04, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, limpeza, e medição em poço tubular cumulada com a aquisição de bomba submersa e tubo de PVC roscável**, cuja empresa vencedora foi JOSE GABRIEL SOBRINHO (CNPJ: 24.586.265/0001-81) no Valor Global de R\$ 2.722,40 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/10/2019, edição nº 2118, código identificador: 2BAF13EA.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FB0F25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Vicente”; Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62), com melhor proposta para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2019.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C378544B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019– CONTRATO Nº 20190221

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ 29.720.825/0001-62).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

VALOR GLOBAL.....: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 278120028.2.012 - Manut. da Secr. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

Pela Contratada:

JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO - CPF 011.680.244-80

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A9DF79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº
001/2019 - SMAS**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista já existente (2019), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em selecionar beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, bem como atualizar a lista já existente (2019), selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2016 do Conselho Municipal de Habitação de São Vicente/RN – CMHSV, e demais disposições legais atinentes à matéria.

2.2 – As famílias constantes na relação já existente (2019) que não comparecerem para atualização dos dados, serão excluídas da ordem de classificação, respeitados as cautelas legais.

2.3 – Após o término das inscrições e atualizações será formada nova lista de classificação (2020), com base nas informações atualizadas, ocasião em que será revogada a lista (2019).

3-DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000 – Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209;

II – Horário: 08h00min às 12h00min;

III – Período: 02 a 27 de dezembro de 2019.

4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1 – Estão aptos a participar do Cadastramento as famílias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal;

II - Não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade da Federação;

III - Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos;

IV – Estar inserida na Base de Cadastramento Único de São Vicente/RN – CadÚnico.

5 – DOS CRITÉRIOS

5.1 - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III - Família com renda não superior a 03 (três) salários mínimos;

IV – Famílias que tenham em sua composição pessoas Idosas; e

V – Famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Para o desempate das famílias selecionadas, serão observados os seguintes critérios:

Menor renda per capita familiar;

Maior número de componentes familiar;

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

7.1 – Para Inscrição: é necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);

II – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

III – Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Comprovante de renda dos membros da família;

V – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2019);

VI - Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

7.2- Para Atualização: é necessária a apresentação para atualização cadastral, no ato da entrevista:

I – Comprovante de Inscrição;

II- RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);

III – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

IV- Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2019).

8 – DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO:

8.1 - O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.

I – Após as inscrições e atualizações será formado um cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios referidos no item 05 (Cinco);

II - A classificação no cadastro ordinário de excedentes deverá estabelecer a posição de espera de cada família.

III - As famílias inseridas no cadastro ordinárias de excedentes serão convocadas, ao menos 1 (uma) vez por ano, nesse mesmo período para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

IV - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios elencados nos item 04 (Quatro) e 05 (Cinco) de seleção as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação;

V – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para os Idosos, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto do Idoso.

VI – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/11 A 02/12/2019
INSCRIÇÕES	02/12/2019 à 27/12/2019
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	30/12/2019
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	30/12/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	30 à 31/12/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/12/2019
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	02/01/2020
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	03/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	06/01/2020

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelo Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209.

10.2 – Todos os atos inerentes a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando à seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6452265F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REP LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 15080002, datado em 15/08/2019, no valor de R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 133. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN de placa QGY-5H12. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para realizarem consultas e exames em hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4C6F766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE
2º QUADRIMESTRE 2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC141/2012, que será realizada no dia **03 de dezembro de 2019**, com início às 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2019, para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

Serra Caiada 04 de novembro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:33BE5E35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 826.003/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 308.128,54 (trezentos e oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-320, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Roney Felipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº 2334688-ITEP/RN e CPF nº 064.699.484-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 308.128,54 (trezentos e oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Serra Caiada – RN 11 de Novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:2068FA94

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 826.004/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua

Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 189.875,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-320, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Roney Felipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº 2334688-ITEP/RN e CPF nº 064.699.484-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 189.875,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Serra Caiada – RN 11 de Novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2DB20252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 312/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA** para o Custeio de análise de amostra para biopsia, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Novembro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:8E2869E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 048/2019**

PORTARIA Nº 048, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Os membros do Conselho Municipal de **Habitação e Interesse Social**, para o Biênio 2019/2021, conforme relação abaixo.

ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Livia Katiane de Azevedo Lima	Maria Andréa Vicente	SEC. DE TRAB. HAB. ASST. SOCIAL
Nair Holanda Bessa Neta	Prisciele Freire de Moura	SEC. MUNC. DA CASA CIVIL
Angela Bruna Lima Barreto	Rosângela Araújo da Silva	SEC. MUC. ADM. E PLANEJAMENTO
Tarcísio Cleyton Galvão Bezerra	Isac Candido da Costa	SEC.M.INFRA-ESTRUT. ABASTECIMENTO
SOCIEDADE CIVIL		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Maria Anátide Barbosa	Ana Paula de Carvalho	SINDICATO DOS TRABALHADORES
Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes	David Wendel Tavares de Souza	ENTIDADES RELIGIOSAS
João Freitas Fernandes da Silva	José Maria de Moura	ASSOCIAÇÃO DE VILAS DE SERRA DO MEL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 08 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: Nº 913.468.274-00

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:B9B2B314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Controlador Geral do Município, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 030.600.354-66, mat. 0071, aonde o mesmo irá participar do 13 Congresso de Gestão Pública do RN, o CONGESP, que será realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2019. O CONGESP é o maior evento de gestão pública do estado do RN, com inscrição gratuita e que tem como finalidade oferecer ferramentas de gestão pública responsável para todas as esferas da administração pública do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5A4A2EC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 385/2019****PORTARIA Nº: 385/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:89A4F814**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 386/2019****PORTARIA Nº: 386/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	09 de novembro de 2019	100,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6E2D56DA**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 203/2019**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO RICARDO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 969.314.004-44, portador da Cédula de Identidade/CI nº 970.459- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORD. GERAL DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SIMBOLOGIA CC1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7FAE39EC**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 204/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA**, matrícula 405, ocupante do cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:43D018A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019
PROCESSO: 161001/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019

PROCESSO: 161001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : ELETROART MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL 2276- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETESSENTOS REAIS..)

SERRINHA/RN, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:AC9B373B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019
PROCESSO: 140801/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019 PROCESSO: 140801/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO : CAMELO COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ: 32.911.658/0001-41 OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LÓGICA DE INTERNET. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 001 – ATENÇÃO BÁSICA. UNIDADE: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO 2181- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO 2042- MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE 2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2004- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 10. 850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

* Republicação Por Incorreção

SERRINHA/RN, 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1CEB44A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08110002/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

OBJETO.....: Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 20(vinte) horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.103020008.2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2019

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:60B1B847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ULIANO BORGES DA SILVA ME (CNPJ: 27.405.582/0001-42) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10:** 3% (três por cento) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:AC8306CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000069/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000016/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 109.089,00 (cento e nove mil e oitenta e nove reais).

Sítio Novo/RN, 01 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:BE76A6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ:**

04.805.345/0001-73) vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 109.089,00 (cento e nove mil e oitenta e nove reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:43FF5B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.089,00 (cento e nove mil e oitenta e nove reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:D4599D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000068/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000014/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no qual a empresa licitante **ULIANO BORGES DA SILVA ME (CNPJ: 27.405.582/0001-42)** saiu vencedora da presente licitação com o desconto de 3% (três por cento) para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**.

Sítio Novo/RN, 01 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:259A59CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ULIANO BORGES DA SILVA ME (CNPJ: 27.405.582/0001-42)** vencedora da presente licitação com o desconto de 3% (três por cento) para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:DE672056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0003

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2019-0003 cujo Objeto **Construção de duas passagens molhadas no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Proferida na Sessão pública realizada dia 30/10/2019 às 13h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 11/11/2019 às 14:00 sendo a empresa classificada e vencedora.

1ª – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.924.281/0001-01

R\$ 281.699,89 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 11 de Novembro de 2019.

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E4D34D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 381/2019-GP**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO ESPECIFICADO AO LONGO DESTE PROJETO À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DENOMINADO “PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR”, PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56 o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

01 (um) TERRENO, localizado no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado entre as Ruas Justino Francelino, José Gundim, João Costa e Projetada, medindo 80,00m x 30,00m, perfazendo uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos) metros quadrados, nesta cidade cujo perímetro é de 220,00m (duzentos e vinte) metros.

b) Inicia-se a descrição deste perímetro, **ao LESTE**, na Coordenada UTM 24M 0752534,9320851, confrontando-se com a Rua José Gundim, deste segue com distância de 80,00m (oitenta) metros e chega a Coordenada UTM 24M 0752527,9320928, confrontando-se ainda com a Rua José Gundim. Continua a descrição deste perímetro **ao NORTE** na Coordenada UTM 24M 0752527,9320928 confrontando-se com a Rua Projetada deste segue com distância de 30,00m (trinta) metros e chega a Coordenada UTM 24M 0752498,9320925. Continua a descrição deste perímetro **ao OESTE** na Coordenada UTM 24M 0752498,9320925 confrontando-se com a Rua Justino Francelino deste segue com distância de 80,00m (oitenta) metros e chega a Coordenada UTM 24M 0752502,9320848. Continua a descrição deste perímetro **ao SUL** na Coordenada UTM 24M 0752502,9320848 confrontando-se com a Rua João Costa deste segue com distância de 30,00m (trinta) metros e chega a Coordenada UTM 24M 0752534,9320851, conforme Planta de demarcação da área no ANEXO I, parte integrante deste Projeto de Lei, objeto que será desmembrado da Matrícula nº 251, no Livro nº 2-E, fls. 018vº, REGISTRO GERAL, no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do Município de Florânia e Comarca de Florânia.

Art. 2º. O terreno de que trata o Artigo Primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, voltado à execução do Programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado **pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no Plano Habitacional do Programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN.

Art. 3º As Unidades Habitacionais as quais se refere o Artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a quem se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E082E8C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 142/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 05/08/2020

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, situada na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento, Paraíba, CEP: 58.865-000, tel: (83) 9.8189-1986, CNPJ Nº **21.062.777/0001-50**, neste ato representado pela **Sra. Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 001717395 – SSP/RN, inscrita no CPF de nº 027.380.014-08, residente na Av. São Sebastião, nº 394, AP. 201, Centro, São Bento, Paraíba, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,90 ALTURA 0,40 PROFUNDIDADE 0,90 LARGURA C/02 PORTAS E CHAVES E TINTA EPÓXI COM CINZA.	UND	16	R\$ 470,00
2	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO 1,34 ALTURA 0,57 PROFUNDIDADE 0,46 DE LARGURA COM 04 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE TINTA EPÓXI COR	UND	4	R\$ 513,00

	CINZA.			
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA, REFORÇADO COM COLUNAS E ESTRUTURAS ROBUSTAS COM TODAS AS PEÇAS E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, GABINETE EXTERNO 10% INOX, SERPENTINO 100% EM AÇO INOX, APARADOR (CUBA) DE ÁGUA FRONTAL 100% EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL E SEM PARTES PLÁSTICAS, RAIO COM SIFÃO PARA ELIMINAR ODORES 220 V, TORNEIRAS E CUBAS INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 2.080,00
6	CADEIRAS LONGARINA - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ALTURA: 82 - LARGURA : 135 - PROFUNDIDADE : 50, BASE FIXA, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UND	2	R\$ 375,00
16	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COM HÉLICES DE 6 PÁS, GRADE EM SISTEMA ESPECIAL TS E AJUSTE DE ALTURA E 3 MODOS DE VELOCIDADE.	UND	6	R\$ 182,00
17	VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DIÂMETRO DE 60 CM, VOLTAGEM DE 220V, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E PINTURA EPÓXI, VELOCIDADE REGULÁVEL, PODENDO SER AJUSTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E O GOSTO.	UND	61	R\$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo

competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	MEIRE KARLA DE A. A. D. DANTAS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2D651AE1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 238/2019 GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ALDO JÚNIOR MAIA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:042F2AAE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 239/2019 GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Creche São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:415394B9

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 028/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436, ocupante da função de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 11/11/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Empresas prestadoras de Serviço e realizações de cotações e outros assuntos da Administração Municipal. Previsão de Saída: 09:30 do dia 11/11/2019 – Chegada: 17:00 do dia 11/11/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de Novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E0D99F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **886/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DOIS) DIÁRIAS SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada totalizando o valor global de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50 na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da Oficina de formação e de pós tutoria do PlanificaSUS da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá nos dias 12 a 14 de novembro de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:44355A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **887/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68 na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da SEMINÁRIO SOBRE REGIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA REGIONAL DO RN que acontecerá no dia 12 de novembro de 2019 na IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:DA9808B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **890/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Novembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C75D52C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **891/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **10 de Novembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:32387FD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **892/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **10 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:63EE7FED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, COM UNÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a realização de abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 11 de novembro de 2019 (segunda-feira) às 09:00h, fica **ADIADA** para o dia 13 de novembro de 2019 (quarta-feira) às 09:00h, pelo motivo de problemas técnicos no servidor onde estão instalados os sistemas administrativos e arquivos. Para maiores informações na sede do CENTRO ADMINISTRATIVO localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações pelo e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com, ou pelo fone: (84) 3326-2228.

Tibau, 11 de novembro de 2019

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D717521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2019 – GC – EXONERAÇÃO IVANIZIA
MARIA ALVES DUARTE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE, bióloga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 597.370.004-63 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 907.870, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 423/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ACB2AB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193/2019 – GC – NOMEAÇÃO HIGOR
RODRIGO SILVA DE ANDRADE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.243.384-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.733.912, brasileiro, enfermeiro, especialista em auditoria em sistema de saúde, para o Cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - DELEGAR ao senhor **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.243.384-05, ocupante do cargo em comissão, CC-001, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, as atribuições de gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros, CNPJ nº 18.325.678.0001-00, **OUTORGANDO** lhe poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, requisitar talonário de cheques, endossar cheque, emitir comprovantes de pagamento, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, junto às contas cadastradas no CNPJ nº 18.325.678.0001-00, em qualquer instituição bancária em que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros possuírem ou necessitar de atendimentos do Interesse Público, tudo de forma conjunta e/ou em separado com o Senhor **FERNANDO VARELA DE FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 222.426.194-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 397.678, brasileiro, casado, Técnico em assistência administrativa, e **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Touros/RN, nomeado em conformidade com a portaria 294/2017..

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:284AAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2019 – GC – EXONERAÇÃO LUCIENE
MARIA FIGUEIREDO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.857.754-14 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.195.948, do Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 670/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3ACACEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/2019- GC – NOMEAÇÃO IVANIZIA
MARIA ALVES DUARTE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR - IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE, bióloga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 597.370.004-63 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 907.870, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3F6852F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/2019 – GC – EXONERAÇÃO MARIA
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 324.018.334-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 434.910, para o Cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 270/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A7D7A2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/2019- GC – NOMEAÇÃO MARIA
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 324.018.334-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 434.910, para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C5E3CE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2019- GC – NOMEAÇÃO RAFAEL DA
SILVA FERREIRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR – RAFAEL DA SILVA FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 051.236.174-69 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 18600056, para o Cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E6925066

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, Francisco Torres da Silva, CPF. 393.348.134-15, ocupante do cargo de Operador de Bombas, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 11 de novembro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 08 de novembro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:C9B5F052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0479/2019 – GPMU, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0479/2019 – GPMU, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2019 – 2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Luanna Kaddgynna Argemiro Oliveira Silva

SUPLENTE: Luzineide Ferreira Aquino de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves

SUPLENTE: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Antonia Evarista de Paiva Pamplona

SUPLENTE: Maria Núbia da Silva Costa

Representantes do Grupo de Idosos Sorrindo Com a Vida:

TITULAR: Lázaro Silva de Assis

SUPLENTE: Jéssica Mayara Costa de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Matheus Tavares Bezerra Cesarino de Nóbrega

SUPLENTE: Maria Edilúcia da Silva Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR: Antonia Kátia Medeiros da Silva

SUPLENTE: Graziely Bezerra Gurgel

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes de entidades religiosas locais:

- Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Maria Veraneide Costa Bezerra e Silva

SUPLENTE: Maria Virleide da Silva Felix

- Igreja Católica:

TITULAR: Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros

SUPLENTE: Francisco Enildo da Silva Fernandes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais:

TITULAR: Antonia Antonita de Oliveira

SUPLENTE: Luiza Iranete de Silva

Representantes do Grupo de Idosos Damião Alexandre de Oliveira

TITULAR: Ana Maria Martins da Costa

SUPLENTE: Maria Clara dos Santos

Representantes do Grupo de Idosos Damião Alexandre de Oliveira

TITULAR: Luzineide Maria da Silva Costa

SUPLENTE: Luzia Saraiva de Moura

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

TITULAR: Ibamar Costa e Silva

SUPLENTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:607A78C6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0469/2019, GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0469/2019, GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18 de 22 de fevereiro de 2013 e em conformidade com a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral para Processo de Eleições Diretas de Diretores das Escolas Municipais:

José Edson de Carvalho;

Roberval Silva de Souza;

Maria Vilma Fernandes;

Aurino Marcondes de Aquino

Adenilsa Medeiros Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5490A6C4

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2019

Objeto: Contratação de centro especializado para realização de Exame de PETCT (Petscan Oncológico) - pac. JOSÉ PEDRO NETO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0116/2019 – Processo n.º 03.039/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B117C8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 03.039/2019

Dispensa de Licitação n.º 0116/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de centro especializado para realização de Exame de PETCT (Petscan Oncológico) - pac. JOSÉ PEDRO NETO**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, CNPJ: 08.419.947/0001-43, **ITEM: 0017064** – PETCT (Petscan Oncológico); **VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente, já que esse exame não é realizado pelo SUS e nem pelo convênio que a prefeitura possui com o COPIRN-RN”, conforme requisição médica (anexo), pois o mesmo não tem condições para arcar com as despesas do referido exame que o SUS não atende. Solicito resolução com

maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde do paciente, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:75E6623D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, temporariamente, os membros para compor a Comissão Eleitoral de Escolha do Conselho Municipal de Saúde do município de venha-Ver/RN:

Membro Segmento de Gestão – Sr.ª Maria Edna de Oliveira Freitas e Silva

Membro Segmento Profissional – Sr. José Antônio Carolino da Silva

Membro Segmento Usuário – Maria Luiza Alves de Castro e Antônio Leite da Silva

Parágrafo Único- Fica designada a Sr.ª Maria Edna de Oliveira Freitas e Silva para ser a Presidente da comissão, eleita pelos membros, sendo esta composta paritariamente.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 11 de novembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:3D7676E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019 - PP, homologada em 29/10/2019, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de Empresa para transporte de passageiros: funcionários públicos municipais em uso da função, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 037/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA - CNPJ: 28.913.772/0001-33, com sede na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, CENTRO, Portalegre/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1784 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	829 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/MOSSORÓ, IDA OU VOLTA	UND	1.200	39,00	46.800,00
Total					46.800,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/11/2019, tendo seu término em 04/11/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/11/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

CNPJ: 28.913.772/0001-33

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:61C21A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061101/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 061101/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061101/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de hospedagem destinado ao atendimento de necessidades da Administração Municipal, pelo valor de R\$ 660,00, em favor de FRANCISCA CALINNE SOARES, CPF: 077.343.304-01, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	750 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	DIÁRIA	8	82,50	660,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 11/11/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A852485B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 140/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidor **TERCIANO BEZERRA DE ARAÚJO**, Fonoaudiólogo, matrícula nº 770, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 12/11/2019 com término em 11/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:16585678**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 141/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JUDITE BRAZ DE ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 398, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 11/11/2019 com término em 10/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B4FD8802**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**

LICITAÇÃO N.º 026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 026/2019** que teve como objeto o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº026/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

PHOSPODONT LTDA.						04.451.626/0001-75
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3090	DILUIDOR DE LEUCOCITOS URK DE 500 ML	FR	RENYLAB	20,00	11,65	233,00
3101	TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR 5 ML C/100 TAMPAS AMARELA	CX	CRAL PLAST	30,00	48,75	1.462,50
3106	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	CX	CRAL PLAST	24,00	11,51	276,24
3115	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. C/50 UND	CX	MEDIX LTDA	300,00	4,50	1.350,00
3121	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	GLOBAL TRADE	5,00	175,50	877,50
3146	DENGUE IMUNORÁPIDO IGG/IGM C/20 TESTES	KIT	GOLD ANALISA	6,00	154,70	928,20
3155	VDRL PRONTO USO 6 ML	KIT	GOLD ANALISA	100,00	31,00	3.100,00
3164	TEMPO DE PROTOMBINA	KIT	GOLD ANALISA	12,00	49,40	592,80
3165	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 ML	KIT	GOLD ANALISA	80,00	26,00	2.080,00
3169	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 ML	KIT	GOLD ANALISA	24,00	33,80	811,20
3178	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	KIT	INTERTECK	80,00	32,50	2.600,00
3180	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 250 ML	KIT	GOLD ANALISA	12,00	28,60	343,20
Total						14.654,64
ARTMED COMERCIAL EIRELI LTDA						04.361.467/0001-18
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3088	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	L	NEWPROV	12,00	13,86	166,32
3089	CORANTE PANOTICO RÁPIDO 3 X 500 ML	KIT	NEWPROV	24,00	26,18	628,32
3091	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	L	NEWPROV	12,00	44,66	535,92
3096	COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 70 ML TAMPAS VERMELHAS	UN	CRALPLAST	4.000,00	0,22	880,00
3099	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR 5 ML C/100 TAMPAS VERMELHAS	CX	VACOPLAST	30,00	37,90	1.137,00
3109	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE PS 5 ML ACRILICO 12X75MM	UN	PRECISION	1.000,00	0,04	40,00
3126	PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL VOL. 3ML CX C/500 UND	CX	CRALPLAST	2,00	31,00	62,00

3149	PSA IMUNORAPIDO C/20 TESTES	KIT	WAMA	3,00	70,00	210,00
3150	SANGUE OCULTO C/10 TESTES	KIT	WAMA	10,00	35,00	350,00
Total						4.009,56
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						18.588.224/0001-21
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2823	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	FR	EBRAM	60,00	13,30	798,00
3085	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	L	ITAJA	360,00	3,80	1.368,00
3086	ALCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	L	QUIMESP	12,00	18,28	219,36
3087	ALCOOL METILICO (METANOL) 1000 ML	L	QUIMESP	12,00	11,64	139,68
3092	OLEO DE IMERSAO 100 ML	FR	RENYLAB	12,00	11,86	142,32
3093	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO	UN	CRAL	500,00	0,06	30,00
3094	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/ COLETA 25X0,8 MM C/ 100 UND	CX	CRAL	120,00	23,80	2.856,00
3095	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/ COLETA 25X0,7 MM C/ 100 UND	CX	CRAL	100,00	23,80	2.380,00
3097	CURATIVO REDONDO ADULTO/INFANTIL C/500	CX	CRAL	50,00	11,64	582,00
3098	GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS	ROLO	BIOTEXTIL	500,00	18,30	9.150,00
3100	TUBO A VACUO C/CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML C/100 TAMPAS AZUL	CX	CRAL	30,00	35,88	1.076,40
3102	TUBO A VACUO C/ REAGENTE EDTA K3 4,0 ML C/100 TAMPAS ROXAS	CX	BIOCON	120,00	35,01	4.201,20
3103	TUBO A VACUO FLUORETO DE SÓDIO 4,0 ML C/100 TAMPAS CINZAS	CX	BIOCON	120,00	37,60	4.512,00
3104	TUBO A VACUO SECO 5 ML PLASTICO C/100 TAMPAS BRANCAS	CX	BIOCON	200,00	42,44	8.488,00
3108	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE DE VIDRO 12X75MM CX/250	CX	CRAL	30,00	18,70	561,00
3110	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100MM	UN	CRAL	2.000,00	0,10	200,00
3111	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100MM	UN	CRAL	2.000,00	0,14	280,00
3112	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILADO TAM. P,M E G C/ 100UND	CX	MEDIX	750,00	16,25	12.187,50
3113	LAMINA PONTA FOSCA 26X76MM C/50 UND	CX	CRAL	200,00	4,00	800,00
3114	LAMINULA PARA CAMARA NEUBAUER 20X26	CX	CRAL	80,00	5,66	452,80
3116	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM 80G C/100 UND	PCT	J. PROLAB	24,00	2,31	55,44
3117	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0 CM 80G C/100 UND	PCT	J. PROLAB	24,00	3,60	86,40
3118	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/1000 UND	PCT	CRAL	50,00	21,30	1.065,00
3119	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL PCT C/1000 UND	PCT	CRAL	50,00	8,60	430,00
3120	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO ACRILICO CAP 200 L C/ BASE	UN	J. PROLAB	100,00	2,60	260,00
3123	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 20 MM	UN	J. PROLAB	50,00	4,28	214,00
3124	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P 8 MM	UN	J. PROLAB	50,00	4,28	214,00
3125	PERA DE SEGURANÇA VERDE P/PIPETADOR	UN	J. PROLAB	24,00	12,56	301,44
3128	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML	UN	CRAL	20,00	1,88	37,60
3129	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 20 ML	UN	CRAL	20,00	4,28	85,60
3130	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2 ML	UN	CRAL	20,00	1,88	37,60
3131	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UN	CRAL	20,00	1,83	36,60
3132	MICROPIPET VOLUME FIXO 1000 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3133	MICROPIPET VOLUME FIXO 100 UL	UN	CRAL	6,00	41,28	247,68
3134	MICROPIPET VOLUME FIXO 10 UL	UN	CRAL	6,00	43,40	260,40
3135	MICROPIPET VOLUME FIXO 200 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3136	MICROPIPET VOLUME FIXO 20 UL	UN	CRAL	6,00	41,28	247,68
3137	MICROPIPET VOLUME FIXO 25UL	UN	CRAL	6,00	43,40	260,40
3138	MICROPIPET VOLUME FIXO 400 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3139	MICROPIPET VOLUME FIXO 50 UL	UN	CRAL	2,00	41,28	82,56
3140	MICROPIPET VOLUME VARIÁVEL 100-1000 UL	UN	CRAL	6,00	90,01	540,06
3142	CRONOMETRO DIGITAL	UN	TAKSUN	3,00	19,86	59,58
3143	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	UN	BIOCLIN	60,00	4,13	247,80
3144	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UN	BIOCLIN	120,00	4,13	495,60
3145	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	UN	BIOCLIN	120,00	4,13	495,60
3147	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRAFICO C/100 TESTES	KIT	BIOCON	100,00	53,00	5.300,00
3148	HIV IMUNORAPIDO 1&2 C/20 TESTES	KIT	BIOCON	10,00	62,11	621,10
3156	SORO ANTI A MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	13,30	798,00
3157	SORO ANTI AB MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	14,50	870,00
3161	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	29,70	1.782,00
3162	SOTO IGG COOMBS POLI ESPECIFICO	FR	PROTHEMO	12,00	22,40	268,80
3166	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML	KIT	BIOCLIN	24,00	29,60	710,40
3167	AMILASE CINETICA 60 ML	KIT	INTERTECK	18,00	158,80	2.858,40
3168	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO 5 ML	KIT	BIOCLIN	24,00	18,56	445,44
3172	CK MB CINETICA UV 50 ML	KIT	INTERTECK	12,00	261,70	3.140,40
3173	COLESTEROL ENZIMATICO 200 ML	KIT	INTERTECK	100,00	48,15	4.815,00
3175	CREATININA CINETICA 200 ML	KIT	BIOCLIN	30,00	30,87	926,10
3177	GAMA GT CINETICO 50 ML	KIT	INTERTECK	6,00	48,80	292,80
3179	LDH DESIDROGENASE CINETICA UV 60 ML	KIT	BIOCLIN	6,00	41,23	247,38
3181	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA UV 100 ML	KIT	INTERTECK	48,00	48,00	2.304,00
3183	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA UV 100 ML	KIT	INTERTECK	48,00	48,00	2.304,00
3184	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 200 ML	KIT	INTERTECK	100,00	93,80	9.380,00
3186	UREIA ENZIMATICA 500 ML	KIT	INTERTECK	40,00	62,18	2.487,20
3187	POTASSIO ENZIMATICO 50 ML	KIT	BIOTECNICA 6,00		555,71	3.334,26
3189	SOLUCAO LISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLOGICO KX-21 FRASCO COM 500 ML	UN	EBRAM	24,00	69,28	1.662,72
3190	SOLUCAO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLOGICO KX-21 GALÃO C/20 LITROS	GL	EBRAM	48,00	90,70	4.353,60
3191	SODIO ENZIMATICO 50 ML	KIT	BIOTECNICA	6,00	423,33	2.539,98
Total						108.531,02
DISTRIB CDH COMERCIO DE PROD PARA DIAG HUM LTDA						13.626.917/0001-48
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3122	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 20 MM	UN	J PROLAB	50,00	5,51	275,50
3152	ASO LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	21,90	1.314,00
3153	PCR LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	20,40	1.224,00
3154	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	17,00	1.020,00
3170	CALCIO COLORIMETRICO ARSENAZO III 100 ML	KIT	IN VITRO	12,00	53,30	639,60
3185	UREIA CINETICA UV 200 ML	KIT	IN VITRO	12,00	81,50	978,00
Total						5.451,10
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						07.969.641/0001-06
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3127	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO P/ENSAIO VHS	UN		100,00	1,80	180,00

3151	TIRA DE URINA 10 PARAMETROS CX C/150 UND	CX	WAMA	250,00	23,40	5.850,00
3163	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	WAMA	12,00	41,40	496,80
3171	CK NAC CINETICA UV 50 ML	KIT	VIDA	12,00	117,00	1.404,00
3174	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25 ML	KIT	VIDA	15,00	14,40	216,00
3176	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML	KIT	VIDA	8,00	50,40	403,20
3192	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UN	QUALIVIDROS	10,00	32,40	324,00
Total						8.874,00

Valor total da contratação R\$ 141.520,32 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital Nº 026/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:54D8D959

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

LICITAÇÃO N.º 025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 025/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. , conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº025/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVIOS EIRELIEPP		07.865.242/0001-97				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
421	CÂMARA DE AR 900-20	UN	MAGNUM	30,00	106,00	3.180,00
422	CÂMARA DE AR 12.4-24	UN	MAGNUM	18,00	127,00	2.286,00
423	CÂMARA DE AR 18.4-30	UN	MAGNUM	18,00	358,50	6.453,00
424	CÂMARA DE AR 14.00-24	UN	MAGNUM	16,00	238,00	3.808,00
428	PNEU 14.00-24	PNEU	WESTLAKE	10,00	2.195,00	21.950,00
430	PNEU 175/70R13	UN	EURODRIVE	24,00	239,00	5.736,00
431	PNEU 175/70R14	UN	HIFLY	30,00	269,00	8.070,00
435	PNEU 195/65R15	UN	ADERENZA	6,00	269,00	1.614,00
438	PNEU 205/75R16	PNEU	HIFLY	24,00	465,00	11.160,00
439	PNEU 215/75R17,5	UN	WANLI	26,00	595,00	15.470,00
443	PNEU 900-20	UN	CENTELHA	30,00	895,00	26.850,00
445	PROTETOR ARO 20	UN	ECOBOL	30,00	47,50	1.425,00
2263	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	MAGNUM	8,00	143,00	1.144,00
3105	PNEU 255/70 R16	UN	HIFLY	8,00	695,00	5.560,00
Total						114.706,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI		29.834.638/0001-00				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
419	CÂMARA DE AR 1000-20	UN	MAGNUM	16,00	118,00	1.888,00
426	PNEU 12.4-24	PNEU	ALLIANTE	8,00	1.230,00	9.840,00
429	PNEU 175/65R14	UN	KAMA	16,00	230,00	3.680,00
432	PNEU 18.4-30	UN	FARMPRO	4,00	2.500,00	10.000,00
433	PNEU 185/65R14	UN	KAMA	16,00	235,00	3.760,00
434	PNEU 185/R14	PNEU	HIFLY	12,00	350,00	4.200,00
436	PNEU 19.5-24	UN	MRL	6,00	2.700,00	16.200,00
437	PNEU 20.5-25	UN	MALHOTA	4,00	5.990,00	23.960,00
440	PNEU 225/70R15	UN	HIFLY	12,00	440,00	5.280,00
441	PNEU 275/80R22,5	PNEU	XBRI	20,00	1.400,00	28.000,00
442	PNEU 750-16	UN	WEST LAKE	10,00	500,00	5.000,00
444	PROTETOR ARO 16	UN	CARRETEIRO	26,00	32,00	832,00
3107	PNEU 6.50 R16	UN	GOODRIDE	12,00	690,00	8.280,00
Total						120.920,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA ME		13.258.973/0001-77				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
420	CÂMARA DE AR 750-16	UN	MAGNUM	10,00	61,00	610,00
425	Pneu 1000x20	UN	MAGNUM	12,00	925,00	11.100,00
427	PNEU 12.580-18	UN	WESTLAKE	4,00	1.100,00	4.400,00
Total						16.110,00

Valor total da contratação R\$ 251.736,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 025/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5085453B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONNER, REFIL DE TINTAS E REPOSIÇÃO DE CILINDROS.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 024/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONNER, REFIL DE TINTAS E REPOSIÇÃO DE CILINDROS. , conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº024/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME						11.176.116/0001-00
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3066	RECARGA DE TONNER 85 A / 36 A / 35 A / 83 A	SER	JADI	600,00	17,00	10.200,00
3073	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER 85 A / 36 A / 35 A / 83 A	SER	HANP	120,00	8,00	960,00
3079	RECARGA DE CARTUCHO PRETO TINTA ORIGINAL DE ACORDO COM A MARCA	SER	FINEPRINT	20,00	14,00	280,00
3080	RECARGA DE CARTUCHO COLOR TINTA ORIGINAL DE ACORDO COM A MARCA	SER	FINEPRINT	20,00	14,00	280,00
Total						11.720,00
JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387						22.361.150/0001-63
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3067	RECARGA DE TONNER 12 A	SER	JADI	20,00	21,50	430,00
3068	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML - 2850	SER	JADI	35,00	24,00	840,00
3069	RECARGA DE TONNER SAMSUNG MLT - D111	SER	JADI	30,00	18,50	555,00
3070	RECARGA DE TONNER SAMSUNG D 204	SER	JADI	40,00	30,00	1.200,00
3071	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 2340	SER	JADI	25,00	21,50	537,50
3072	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	SER	JADI	200,00	14,50	2.900,00
3074	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG ML - 2850	SER	DUC	20,00	13,00	260,00
3075	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG MLT - D111	SER	DUC	12,00	18,00	216,00
3076	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG D 204	SER	DUC	12,00	16,00	192,00
3077	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER BROTHER TN 2340	SER	DUC	12,00	14,50	174,00
3078	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER BROTHER TN 1060	SER	DUC	12,00	14,50	174,00
3081	Reposição de TINTA COR CYAN para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3082	Reposição de TINTA COR MAGENTA para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3083	Reposição de TINTA COR AMARELO para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3084	Reposição de TINTA COR PRETO para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
Total						16.478,50

Valor total da contratação R\$ 28.198,50 (Vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 024/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1997B4E4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

LICITAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 023/2019** que teve como objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito de projetos e convênios firmados com a União e o Governo do RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa:

R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME				07.830.095/0001-10	
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3216	a) Elaboração de Projetos; b) Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados; c) Assessorar e elaborar prestações de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal.; d) Elaboração de Planos de trabalho da esfera Federal e Estadual. e) Acompanhar a evolução dos projetos elaborados pelo escritório junto aos Ministérios e outros órgãos da esfera federal com visita in loco na capital federal, com recursos próprios da contratada sempre que se fizer necessário. f) Prestação de serviços de forma continuada referente ao cadastramento e acompanhamento de projetos proveniente de recursos do Governo Federal, por meio de contratos de repasses firmados entre os municípios de diversos ministérios do Governo federal administrados/gerenciados através da Caixa Econômica Federal, serviços esse iniciados desde a indicação dos projetos via SICONV até a prestação de contas final dos mesmos. g) Acompanhar o Prefeito, quando se fizer necessário com visita in loco nas Secretarias de Estado e outros órgãos do Governo Estadual, bem como nos Ministérios e demais órgãos da esfera federal para resolver problemas dos contratos de repasses, convênios, além de audiências junto aos Parlamentares e Ministérios. h) Prestação de Contas das Ações continuadas da Educação junto ao FNDE/MEC e do PETERN/RN. i) Monitoramento e atualização do CAUC, atualização e habilitação do município junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual quando se fizer necessário.	SER	12,00	3.750,00	45.000,00
Total					45.000,00

Valor total da contratação R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 023/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do termo de contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C75E289F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PROCESSO: 1901176990/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.830.095/0001-10, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.830.095/0001-10**, com sede na Rua José Freire de Souza, nº 13, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Rita Azenette de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 229.794, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 096.146.564-68 Rua Lauro Medeiros, nº 1775, Lagoa Nova, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	a) Elaboração de Projetos; b) Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados; c) Assessorar e elaborar prestações de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal; d) Elaboração de Planos de trabalho da esfera Federal e Estadual. e) Acompanhar a evolução dos projetos elaborados pelo escritório junto aos Ministérios e outros órgãos da esfera federal com visita in – loco na capital federal, com recursos próprios da contratada sempre que se fizer necessário. f) Prestação de serviços de forma continuada referente ao cadastramento e acompanhamento de projetos proveniente de recursos do Governo Federal, por meio de contratos de repasses firmados entre os municípios de diversos ministérios do Governo federal administrados/gerenciados através da Caixa Econômica Federal, serviços esse iniciados desde a indicação dos projetos via SICONV até a prestação de contas final dos mesmos. g) Acompanhar o Prefeito, quando se fizer necessário com visita in loco nas Secretarias de Estado e outros órgãos do Governo Estadual, bem como nos Ministérios e demais órgãos da esfera federal para resolver problemas dos contratos de repasses, convênios, além de audiências junto aos Parlamentares e Ministérios. h) Prestação de Contas das Ações continuadas da Educação junto ao FNDE/MEC e do PTERN/RN. i) Monitoramento e atualização do CAUC, atualização e habilitação do município junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual quando se fizer necessário.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019/2020, Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001 e 1530.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.830.095/0001-10

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:DF911204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME**, inscrita no CNPJ nº **24.593.022/0001-70**, com Inscrição Estadual nº 20.119.984-0, e sede na AV. Senador Georgino Avelino, nº 96, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, representada por seu sócio gerente o Sr. José Francisco da Cunha Sobrinho, brasileiro, Casado, empresário, portador de RG nº 376.586 ITEP/RN e CPF nº 322.853.104-04, residente na Rua Aristofanes Fernandes, nº 766, Bairro Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **03 (três) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **31/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	9557	INTERRUPTOR SIMPLES 680250	ILUMI	UNIDADE	200,0000	2,1300	426,0000
2	9558	INTERRUPTOR SIMPLES 680270	ILUMI	UNIDADE	70,0000	2,3500	164,5000
3	9562	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	ROBUST	UNIDADE	10,0000	13,1000	131,0000
4	9563	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	ROBUST	UNIDADE	10,0000	13,0000	130,0000
5	9566	ARMACOES SEC. 1X1 - 3/6 S/ISOLADO	PLASNETAL	UNIDADE	150,0000	3,0000	450,0000
6	9569	CABO FLEX 1,5MM² PECA C/100M	FORTECON	UNIDADE	100,0000	41,5000	4.150,0000
7	9572	CABO FLEX 2,5MM² PECA C/100M	FORTECON	UNIDADE	70,0000	70,0000	4.900,0000
8	9576	CABO FLEX 4,00MM² PECA C/100M	FORTECON	UNIDADE	30,0000	130,0000	3.900,0000
9	9580	CABO FLEX 6MM² PECA C/100M	FORTECON	UNIDADE	50,0000	165,0000	8.250,0000
10	9591	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 COM BORDA	LEAO DO NORTE	UNIDADE	300,0000	0,5800	174,0000
11	9594	CAIXA P/ DISJUNTOR MONOFASICO POLICARBONATO	TAF	UNIDADE	50,0000	26,4000	1.320,0000
12	9595	CAIXA P/ DISJUNTOR TRIFASICO POLICARBONATO	TAF	UNIDADE	30,0000	70,8000	2.124,0000
13	9596	CAIXA P/ MEDICAO TRIFASICA COSERN	TAF	UNIDADE	30,0000	70,8000	2.124,0000
14	9597	CANDUITE DN 20	LEAO DO NORTE	METRO	1.000,0000	0,7000	700,0000
15	9603	CHAVE TESTE 1/8X3	THOMPSON	UNIDADE	30,0000	2,2000	66,0000
16	9606	CONETOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	J LOBATO	UNIDADE	100,0000	1,9900	199,0000
17	9622	ELETRODUTO SOLD. CLASE A 40MM	PLASNETAL	METRO	250,0000	8,0000	2.000,0000
18	9625	FITA DE ALTA TENSÃO	ENERBRAS	UNIDADE	50,0000	9,6000	480,0000
19	9633	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	RADIAL	UNIDADE	50,0000	3,0500	152,5000
20	9635	ISOLADOR 76/79	FOXFLUX	UNIDADE	200,0000	3,7500	750,0000
21	9641	LAMPADA FLORESCENTE 20W	SILVANA	UNIDADE	250,0000	4,9900	1.247,5000
22	9642	LAMPADA FLORESCENTE 40W	SILVANA	UNIDADE	500,0000	4,9900	2.495,0000
23	9645	LAMPADA INCANDESCENTE 100W CLARA 220V	OSRAM	UNIDADE	400,0000	3,7500	1.500,0000
24	9652	MARRETA OITAVADA 1000GR 40508/002	TENECE	UNIDADE	10,0000	14,9500	149,5000
25	9657	PLACA CEGA + SAÍDE DE FIO 4X4	ILUMI	UNIDADE	30,0000	1,8500	55,5000
26	9674	TOMADA RJ 45 C/CX L X	ILUMI	UNIDADE	100,0000	7,5000	750,0000
27	9675	TOMADA RJ 4X2	ILUMI	UNIDADE	200,0000	7,5000	1.500,0000
28	9682	LAMPADA DE ALTA PRESSÃO 20W	LUMANTI	UNIDADE	500,0000	14,5000	7.250,0000
29	9685	LAMPADA DE ALTA PRESSÃO 50W	LUMANTI	UNIDADE	500,0000	35,5000	17.750,0000
(sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).							65.288,50

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 65.288,50** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

6.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

7.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

7.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.8** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	J F DA CUNHA SOBRINHO –ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 24.593.022/0001-70
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:71365082

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **26.308.816/0001-70**, com Inscrição Estadual nº 20.458.636-4, e sede na Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19B, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, representada por seu empresário o senhor Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 002.844.838 ITEP/RN e CPF nº 106.049.964-97, residente na Rua José Horácio, nº 94, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **03 (três) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **31/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	9555	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 2P+T10º	VELTRA	UNIDADE	100,0000	4,5000	450,0000
2	9556	INTERRUPTOR PARAL +1TOM.2PT BR 10º	VELTRA	UNIDADE	100,0000	2,3000	230,0000
3	9559	ADAPTADOR P/ CONDULENTE TOP OVC 3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	300,0000	2,3000	690,0000
4	9560	ALCA DE ACO MONOFASE	STEEL LOOP	UNIDADE	300,0000	1,5000	450,0000
5	9561	ALCA DE ACO TRIFASICA	STEEL LOOP	UNIDADE	200,0000	1,3900	278,0000
6	9564	ALICATE DIAGONAL V/A ET-3200A	WORKER	UNIDADE	20,0000	13,3000	266,0000
7	9565	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	CARNEIRO	UNIDADE	20,0000	11,2000	224,0000
8	9567	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SOQ E-27	VELTRA	UNIDADE	500,0000	2,3500	1.175,0000
9	9568	CABO CCI 1 PAR	MULTITOC	METRO	200,0000	0,5300	106,0000
10	9570	CABO FLEX 10MM² PECA C/100M	COPPERLINE	UNIDADE	6,0000	274,0000	1.644,0000
11	9571	CABO FLEX 16MM² PECA C/100M	COPPERLINE	UNIDADE	12,0000	599,0000	7.188,0000
12	9573	CABO FLEX 2X1,5MM² 1000V 90º	COPPERLINE	METRO	100,0000	1,3500	135,0000
13	9574	CABO FLEX 2X2,5MM² 1000V 90º	COPPERLINE	METRO	1.500,0000	2,0000	3.000,0000
14	9577	CABO FLEX 4X4MM² 1000V 90º	COPPERLINE	METRO	1.000,0000	6,2500	6.250,0000
15	9578	CABO FLEX 4X6MM² 1000V 90º	COPPERLINE	METRO	1.000,0000	9,5000	9.500,0000
16	9581	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	MULTITOC	METRO	500,0000	1,2500	625,0000
17	9582	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X16+16MM²	BOREAL	METRO	2.500,0000	2,2000	5.500,0000
18	9583	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X25+25MM²	BOREAL	METRO	2.000,0000	4,3500	8.700,0000
19	9584	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X16+16MM²	BOREAL	METRO	2.000,0000	3,9900	7.980,0000
20	9585	CABO PARALELO 2X1/2	COPPERLINE	METRO	100,0000	1,1000	110,0000
21	9586	CABO PARALELO 4MM	COPPERLINE	METRO	700,0000	2,5000	1.750,0000
22	9588	CABO PP 4X10MM	COPPERLINE	METRO	500,0000	4,2700	2.135,0000
23	9589	CABO PP 4X2.1/2MM	COPPERLINE	METRO	500,0000	3,9900	1.995,0000
24	9590	CABO PP 4X6MM	COPPERLINE	METRO	1.000,0000	9,9000	9.900,0000
25	9592	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	PLASTILIT	UNIDADE	100,0000	1,3000	130,0000
26	9599	CANDUITE DN 32	PLASTILIT	METRO	400,0000	1,3300	532,0000
27	9600	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC P/6/8 DISJUNTORES	PLASTILIT	UNIDADE	200,0000	11,8000	2.360,0000
28	9601	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	COLLINS	UNIDADE	20,0000	2,6500	53,0000
29	9602	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	COLLINS	UNIDADE	20,0000	2,3000	46,0000
30	9605	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	200,0000	5,7800	1.156,0000
31	9613	DISJUNTOR TRIFASICO 100A TIPO C	OUROLUX	UNIDADE	20,0000	58,0000	1.160,0000
32	9614	DISJUNTOR TRIFASICO 32A TIPO C	OUROLUX	UNIDADE	50,0000	17,0000	850,0000
33	9615	DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C	OUROLUX	UNIDADE	30,0000	17,0000	510,0000
34	9617	ELETRODUTO DOBRADO DE 1" ROSCA PCV	PLASTILIT	METRO	50,0000	7,6000	380,0000
35	9618	ELETRODUTO DOBRADO DE 1.1/2" ROSCA PCV	PLASTILIT	METRO	40,0000	11,6000	464,0000
36	9620	ELETRODUTO SOLD. CLASE A 25MM	LAP	METRO	500,0000	1,1100	555,0000
37	9623	FIO PARALELO ISOLADO 2X1,5MM²	COPPERLINE	METRO	1.500,0000	0,9300	1.395,0000
38	9624	FIO PARALELO ISOLADO 2X1MM²	COPPERLINE	METRO	500,0000	0,6700	335,0000
39	9627	HASTE DE TRRA DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	J LOBATO	UNIDADE	100,0000	8,0000	800,0000
40	9628	HASTE DE TRRA DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	J LOBATO	UNIDADE	50,0000	9,6000	480,0000
41	9629	INTERRUPTOR 2 SECOES SIMPLES C/CX L.X	VELTRA	UNIDADE	150,0000	4,0000	600,0000
42	9630	INTERRUPTOR SIMPLES	VELTRA	UNIDADE	150,0000	2,2500	337,5000
43	9631	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L.X	VELTRA	UNIDADE	100,0000	2,6500	265,0000
44	9637	LAMPADA ELETONICA 10W 865	OUROLUX	UNIDADE	150,0000	5,7000	855,0000
45	9638	LAMPADA ELETONICA 15W 865	OUROLUX	UNIDADE	200,0000	5,7000	1.140,0000
46	9646	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR	OUROLUX	UNIDADE	80,0000	23,5000	1.880,0000
47	9651	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA	WORKER	UNIDADE	10,0000	20,2000	202,0000
48	9653	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA.	COLLINS	UNIDADE	15,0000	13,2000	198,0000
49	9655	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	WORKER	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
50	9658	PLUGUE RJ 45 8X8	VELTRA	UNIDADE	200,0000	0,5500	110,0000
51	9659	PONTEIRO 12"42705/112	RAMADA	UNIDADE	5,0000	11,0000	55,0000
52	9661	PULSADOR CAMPANHIA	VELTRA	UNIDADE	20,0000	3,8000	76,0000
53	9663	REATOR ELETRONICO 1X40W EZ A PLUS LR	ECP	UNIDADE	180,0000	19,0000	3.420,0000
54	9667	TAMPA CEGA P/ CONDULETE TOP PVC 3/4"	VELTRA	UNIDADE	100,0000	1,4500	145,0000
55	9668	TOMADA 2P+T PB 10º	VELTRA	UNIDADE	200,0000	2,7500	550,0000
56	9669	TOMADA 2P+T PB 20º	VELTRA	UNIDADE	300,0000	3,3000	990,0000
57	9677	REFIL 70W METALICO	OUROLUX	UNIDADE	500,0000	18,8500	9.425,0000
58	9678	REFIL 150W METALICO E-20	OUROLUX	UNIDADE	300,0000	20,9000	6.270,0000
59	9679	REATOR 70W METALICO E-20	DEMAPE	UNIDADE	500,0000	29,5000	14.750,0000
60	9680	REATOR 150W METALICO	DEMAPE	UNIDADE	300,0000	37,5000	11.250,0000
61	9681	REATOR 400W METALICO	DEMAPE	UNIDADE	200,0000	45,5000	9.100,0000
62	9718	REATOR ELETRONICO 2X40W EZ A PLUS LR	DEMAPE	UNIDADE	250,0000	21,9000	5.475,0000
(cento e quarenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos).							149.090,50

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 149.090,50** (cento e quarenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos).

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

6.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAÚSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

7.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

7.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 26.308.816/0001-70
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:23025051

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **26.683.873/0001-30**, com Inscrição Estadual nº 20.462.094-5, e sede na Rua Doutor Horacio, nº 535, Complemento Sala A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-640, representada por seu representante Legal o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 1.637.125 ITEP/RN e CPF nº 029.071.914-38, residente na Rua Forte dos Reis Magos, nº 1528, Apto 604 Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-150, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **03 (três) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **31/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	9575	CABO FLEX 3X2,5MM² 1000V 90º	FORTECON	METRO	500,0000	3,7000	1.850,0000
2	9587	CABO PP 4X1,1/2MM	FORTECON	METRO	1.000,0000	3,0000	3.000,0000
3	9598	CANDUITE DN 25	IPLAN	METRO	1.000,0000	0,7400	740,0000
4	9607	DISJUNTOR MONOFASICO 10A TIPO B	SOPRANO	UNIDADE	60,0000	4,0000	240,0000
5	9608	DISJUNTOR MONOFASICO 16A TIPO B	SOPRANO	UNIDADE	60,0000	4,0000	240,0000
6	9609	DISJUNTOR MONOFASICO 20A TIPO B	SOPRANO	UNIDADE	60,0000	4,0000	240,0000
7	9610	DISJUNTOR MONOFASICO 32A TIPO B	SOPRANO	UNIDADE	80,0000	4,0000	320,0000
8	9611	DISJUNTOR MONOFASICO 40A TIPO C	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	5,9900	299,5000
9	9612	DISJUNTOR MONOFASICO 63A TIPO C	SOPRANO	UNIDADE	40,0000	5,9900	239,6000
10	9616	DISJUNTOR TRIFASICO 50A TIPO C	SOPRANO	UNIDADE	30,0000	23,9900	719,7000
11	9621	ELETRODUTO SOLD. CLASE A 32MM	IPLAN	UNIDADE	500,0000	5,2900	2.645,0000
12	9626	FITA ISOLANTE 19MMX20MT²	G20	UNIDADE	100,0000	2,8000	280,0000
13	9639	LAMPADA ELETONICA 20W 865	AVANT	UNIDADE	300,0000	6,3000	1.890,0000
14	9647	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E-40 TUBULAR	AVANT	UNIDADE	200,0000	26,9900	5.398,0000
15	9648	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	OLIVO	UNIDADE	50,0000	11,0000	550,0000
16	9656	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	MEC-TRONIC	UNIDADE	50,0000	1,3400	67,0000
17	9660	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	OLIVO	UNIDADE	70,0000	32,0000	2.240,0000
18	9664	REATOR ELETROTRONICO 2X20W EZ A PLUS	ECP	UNIDADE	220,0000	19,9800	4.395,6000
19	9665	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR METALICO/SODIO PINTADO	SAMA	UNIDADE	50,0000	54,0000	2.700,0000
20	9671	TOMADA 2P+T PB 10º C/CX SISTEMA X	MEC-TRONIC	UNIDADE	150,0000	4,7500	712,5000
21	9672	TOMADA RJ 11 P/TELEFONE L X 4 FIOS	MEC-TRONIC	UNIDADE	50,0000	6,1800	309,0000
22	9676	TOMADA RJ45 K10 CATSE 4X2	MEC-TRONIC	UNIDADE	150,0000	13,5500	2.032,5000
23	9683	LAMPADA DE ALTA PRESSAO 30W	AVANT	UNIDADE	500,0000	20,3000	10.150,0000
24	9684	LAMPADA DE ALTA PRESSAO 40W	AVANT	UNIDADE	500,0000	31,4000	15.700,0000
(cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)							56.958,40

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 56.958,40** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

6.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAÚSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

7.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

7.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 26.683.873/0001-30
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:11BB4CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE AMADEU & CIA – EPP “CENTELHA”**, CNPJ: **08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia nº 90, CEP: 59600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANILO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, arquiteto portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito no CPF: 047.414.464-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Montenegro, nº 171, Apt. 603, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,552	R\$ 16,00	R\$ 8,83
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	18,588	R\$ 11,95	R\$ 222,13
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	153	R\$ 23,00	R\$ 3.519,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,036	R\$ 13,72	R\$ 41,65
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	12	R\$ 47,08	R\$ 564,96
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	697	R\$ 0,13	R\$ 90,61
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	3	R\$ 247,00	R\$ 741,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	532,488	R\$ 0,85	R\$ 452,61
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,384	R\$ 11,42	R\$ 4,39
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	1199,52	R\$ 0,79	R\$ 947,62
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	45	R\$ 0,41	R\$ 18,45
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	252	R\$ 2,80	R\$ 705,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	141	R\$ 20,95	R\$ 2.953,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	36	R\$ 5,87	R\$ 211,32

82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27. POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	33	R\$ 2,68	R\$ 88,44
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	33	R\$ 5,44	R\$ 179,52
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	6	R\$ 10,03	R\$ 60,18
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	3	R\$ 18,28	R\$ 54,84
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	6	R\$ 32,20	R\$ 193,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	6	R\$ 17,70	R\$ 106,20
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	6	R\$ 5,27	R\$ 31,62
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	42	R\$ 15,32	R\$ 643,44
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	119,922	R\$ 21,74	R\$ 2.607,10
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	56	R\$ 1,40	R\$ 78,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	3	R\$ 10,46	R\$ 31,38
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	232,017	R\$ 2,48	R\$ 575,40
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	15	R\$ 2,76	R\$ 41,40
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	33	R\$ 1,02	R\$ 33,66
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	133,974	R\$ 2,30	R\$ 308,14
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	18	R\$ 0,83	R\$ 14,94
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	6	R\$ 2,28	R\$ 13,68
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	24	R\$ 68,68	R\$ 1.648,32
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	16,602	R\$ 12,86	R\$ 213,50
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	9	R\$ 9,28	R\$ 83,52
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	123	R\$ 1,83	R\$ 225,09
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	87	R\$ 5,36	R\$ 466,32
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	R\$ 34,20	R\$ 1.231,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	R\$ 5,92	R\$ 213,12
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	18	R\$ 141,49	R\$ 2.546,82
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	4,938	R\$ 14,46	R\$ 71,40
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	4,029	R\$ 12,37	R\$ 49,84
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	140	R\$ 0,34	R\$ 47,60
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	16,89	R\$ 20,18	R\$ 340,84

b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,368	R\$ 16,00	R\$ 5,89
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	12,392	R\$ 11,95	R\$ 148,08
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	2,024	R\$ 13,72	R\$ 27,77
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	8	R\$ 47,08	R\$ 376,64
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	465	R\$ 0,13	R\$ 60,45
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	354,992	R\$ 0,85	R\$ 301,74

65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,256	R\$ 11,42	R\$ 2,92
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWB-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	799,68	R\$ 0,79	R\$ 631,75
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	30	R\$ 0,41	R\$ 12,30
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	168	R\$ 2,80	R\$ 470,40
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	94	R\$ 20,95	R\$ 1.969,30
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	SOPRANO	UN	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	22	R\$ 2,68	R\$ 58,96
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	22	R\$ 5,44	R\$ 119,68
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	4	R\$ 10,03	R\$ 40,12
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	2	R\$ 18,28	R\$ 36,56
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	4	R\$ 32,20	R\$ 128,80
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	4	R\$ 17,70	R\$ 70,80
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	4	R\$ 5,27	R\$ 21,08
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	28	R\$ 15,32	R\$ 428,96
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	79,948	R\$ 21,74	R\$ 1.738,07
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	37	R\$ 1,40	R\$ 51,80
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	2	R\$ 10,46	R\$ 20,92
128	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	154,678	R\$ 2,48	R\$ 383,60
136	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	22	R\$ 1,02	R\$ 22,44
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	89,316	R\$ 2,30	R\$ 205,43
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60
145	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	12	R\$ 0,83	R\$ 9,96
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	4	R\$ 2,28	R\$ 9,12
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	4	R\$ 5,70	R\$ 22,80
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	16	R\$ 68,68	R\$ 1.098,88
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	11,068	R\$ 12,86	R\$ 142,33
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 9,28	R\$ 55,68
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	82	R\$ 1,83	R\$ 150,06
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	58	R\$ 5,36	R\$ 310,88
167	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	R\$ 34,20	R\$ 820,80
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	R\$ 5,92	R\$ 142,08
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	12	R\$ 141,49	R\$ 1.697,88
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	3,292	R\$ 14,46	R\$ 47,60
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,686	R\$ 12,37	R\$ 33,23
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	93	R\$ 0,34	R\$ 31,62
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	11,26	R\$ 20,18	R\$ 227,23

c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	R\$ 16,00	R\$ 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	R\$ 11,95	R\$ 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	R\$ 13,72	R\$ 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00

56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	R\$ 47,08	R\$ 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	R\$ 0,13	R\$ 15,08
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	R\$ 0,85	R\$ 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	R\$ 11,42	R\$ 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	199,92	R\$ 0,79	R\$ 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	7	R\$ 0,41	R\$ 2,87
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	R\$ 2,80	R\$ 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	23	R\$ 20,95	R\$ 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	6	R\$ 5,87	R\$ 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	5	R\$ 2,68	R\$ 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	R\$ 10,03	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	R\$ 18,28	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	R\$ 21,74	R\$ 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	9	R\$ 1,40	R\$ 12,60
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	R\$ 10,46	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	R\$ 2,48	R\$ 95,90
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	R\$ 1,02	R\$ 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	R\$ 2,30	R\$ 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	R\$ 0,83	R\$ 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	R\$ 68,68	R\$ 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	R\$ 12,86	R\$ 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	R\$ 10,97	R\$ 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	20	R\$ 1,83	R\$ 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	14	R\$ 5,36	R\$ 75,04
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	R\$ 141,49	R\$ 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	R\$ 14,46	R\$ 11,90

177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	R\$ 12,37	R\$ 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	R\$ 0,34	R\$ 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	R\$ 20,18	R\$ 56,81

d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	R\$ 16,00	R\$ 2,94
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	R\$ 11,95	R\$ 74,04
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	51	R\$ 23,00	R\$ 1.173,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	R\$ 13,72	R\$ 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	4	R\$ 47,08	R\$ 188,32
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232,6	R\$ 0,13	R\$ 30,24
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	R\$ 0,85	R\$ 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	R\$ 11,42	R\$ 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	R\$ 0,79	R\$ 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	R\$ 0,41	R\$ 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	R\$ 2,80	R\$ 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	R\$ 20,95	R\$ 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	12	R\$ 5,87	R\$ 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	11	R\$ 2,68	R\$ 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	R\$ 7,82	R\$ 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	11	R\$ 5,44	R\$ 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	R\$ 10,03	R\$ 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	R\$ 18,28	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	2	R\$ 32,20	R\$ 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	2	R\$ 5,27	R\$ 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	14	R\$ 15,32	R\$ 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	R\$ 21,74	R\$ 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18,799	R\$ 1,40	R\$ 26,32
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	R\$ 10,46	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	R\$ 2,48	R\$ 191,80
136	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	R\$ 2,76	R\$ 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	R\$ 1,02	R\$ 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	R\$ 2,30	R\$ 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
145	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	R\$ 0,83	R\$ 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40

155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	R\$ 68,68	R\$ 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	R\$ 12,86	R\$ 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	R\$ 1,83	R\$ 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	R\$ 5,36	R\$ 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	R\$ 141,49	R\$ 848,94
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	R\$ 14,46	R\$ 23,80
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	R\$ 12,37	R\$ 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46,836	R\$ 0,34	R\$ 15,92
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	R\$ 20,18	R\$ 113,61

e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	R\$ 16,00	R\$ 2,94
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	R\$ 11,95	R\$ 74,04
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	51	R\$ 23,00	R\$ 1.173,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	R\$ 13,72	R\$ 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	4	R\$ 47,08	R\$ 188,32
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232	R\$ 0,13	R\$ 30,16
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	R\$ 0,85	R\$ 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	R\$ 11,42	R\$ 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	R\$ 0,79	R\$ 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	R\$ 0,41	R\$ 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	R\$ 2,80	R\$ 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	R\$ 20,95	R\$ 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	SOPRANO	UN	12	R\$ 5,87	R\$ 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	11	R\$ 2,68	R\$ 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	R\$ 7,82	R\$ 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	11	R\$ 5,44	R\$ 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	R\$ 10,03	R\$ 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	R\$ 18,28	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	2	R\$ 32,20	R\$ 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	2	R\$ 5,27	R\$ 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	14	R\$ 15,32	R\$ 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	R\$ 21,74	R\$ 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18	R\$ 1,40	R\$ 25,20
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	R\$ 10,46	R\$ 10,46

128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	R\$ 2,48	R\$ 191,80
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	R\$ 2,76	R\$ 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	R\$ 1,02	R\$ 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	R\$ 2,30	R\$ 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	R\$ 0,83	R\$ 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	R\$ 68,68	R\$ 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	R\$ 12,86	R\$ 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	R\$ 1,83	R\$ 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	R\$ 5,36	R\$ 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	R\$ 141,49	R\$ 848,94
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	R\$ 14,46	R\$ 23,80
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	R\$ 12,37	R\$ 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46	R\$ 0,34	R\$ 15,64
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	R\$ 20,18	R\$ 113,61

f)Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,276	R\$ 16,00	R\$ 4,42
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	9,294	R\$ 11,95	R\$ 111,06
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	76,5	R\$ 23,00	R\$1.759,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,518	R\$ 13,72	R\$ 20,83
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	22,5	R\$ 50,00	R\$1.125,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	6	R\$ 47,08	R\$ 282,48
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 *MM	CISER	UN	348,9	R\$ 0,13	R\$ 45,36
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1,5	R\$ 247,00	R\$ 370,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	266,244	R\$ 0,85	R\$ 226,31
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,192	R\$ 11,42	R\$ 2,19
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	599,76	R\$ 0,79	R\$ 473,81
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	22,5	R\$ 0,41	R\$ 9,23
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1,5	R\$ 63,00	R\$ 94,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	126	R\$ 2,80	R\$ 352,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	70,5	R\$ 20,95	R\$1.476,98
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	SOPRANO	UN	18	R\$ 5,87	R\$ 105,66
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	16,5	R\$ 2,68	R\$ 44,22
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	15	R\$ 7,82	R\$ 117,30
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	16,5	R\$ 5,44	R\$ 89,76

100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	3	R\$ 10,03	R\$ 30,09
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	DURIN	UN	1,5	R\$ 18,28	R\$ 27,42
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	3	R\$ 32,20	R\$ 96,60
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	3	R\$ 17,70	R\$ 53,10
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	3	R\$ 5,27	R\$ 15,81
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	21	R\$ 15,32	R\$ 321,72
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	59,961	R\$ 21,74	R\$1.303,55
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	28,1985	R\$ 1,40	R\$ 39,48
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1,5	R\$ 10,46	R\$ 15,69
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	116,0085	R\$ 2,48	R\$ 287,70
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	7,5	R\$ 2,76	R\$ 20,70
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	16,5	R\$ 1,02	R\$ 16,83
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	66,987	R\$ 2,30	R\$ 154,07
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	9	R\$ 0,83	R\$ 7,47
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	3	R\$ 2,28	R\$ 6,84
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	3	R\$ 5,70	R\$ 17,10
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	12	R\$ 68,68	R\$ 824,16
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	8,301	R\$ 12,86	R\$ 106,75
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	7,5	R\$ 10,97	R\$ 82,28
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	4,5	R\$ 9,28	R\$ 41,76
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	61,5	R\$ 1,83	R\$ 112,55
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	43,5	R\$ 5,36	R\$ 233,16
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	R\$ 34,20	R\$ 615,60
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	R\$ 5,92	R\$ 106,56
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	9	R\$ 141,49	R\$1.273,41
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	2,469	R\$ 14,46	R\$ 35,70
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,0145	R\$ 12,37	R\$ 24,92
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	70,254	R\$ 0,34	R\$ 23,89
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	8,445	R\$ 20,18	R\$ 170,42

g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	R\$ 16,00	R\$ 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	R\$ 11,95	R\$ 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	R\$ 13,72	R\$ 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	2	R\$ 47,08	R\$ 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	R\$ 0,13	R\$ 15,08
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	CEMAR	M	88,748	R\$ 0,85	R\$ 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	IPLAN	KG	0,064	R\$ 11,42	R\$ 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	GERDAU	M	199,92	R\$ 0,79	R\$ 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	LAMESA	UN	7,5	R\$ 0,41	R\$ 3,08
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	IPLAN	UN	42	R\$ 2,80	R\$ 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SOPRANO	UN	23	R\$ 20,95	R\$ 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	ROMAZI	UN	6	R\$ 5,87	R\$ 35,22

82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	EMPALUX	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SOPRANO	UN	5	R\$ 2,68	R\$ 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LLUM	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	CIPLA	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	LOTUS	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	LEÃO	UN	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	CIPLA	UN	1	R\$ 10,03	R\$ 10,03
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	DURIN	UN	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	LOTUS	UN	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	DURIN	UN	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	R\$ 21,74	R\$ 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	ITALY	UN	9	R\$ 1,40	R\$ 12,60
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	LEÃO	M	38,6695	R\$ 2,48	R\$ 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	R\$ 1,02	R\$ 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	R\$ 2,30	R\$ 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	R\$ 0,83	R\$ 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	TIGRE	UN	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	TIGRE	UN	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	UN	4	R\$ 68,68	R\$ 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	TIGRE	KG	2,767	R\$ 12,86	R\$ 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	CIPLA	M	2,5	R\$ 10,97	R\$ 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CIPLA	UN	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	BLUKIT	UN	20	R\$ 1,83	R\$ 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	GERDAU	UN	14	R\$ 5,36	R\$ 75,04
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	TIGRE	UN	3	R\$ 141,49	R\$ 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	TIGRE	KG	0,823	R\$ 14,46	R\$ 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	TIGRE	KG	0,6715	R\$ 12,37	R\$ 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	R\$ 0,34	R\$ 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LEÃO	L	2,815	R\$ 20,18	R\$ 56,81

h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	R\$ 16,00	R\$ 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	R\$ 11,95	R\$ 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	26,5	R\$ 23,00	R\$ 609,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	R\$ 13,72	R\$ 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	8,5	R\$ 50,00	R\$ 425,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	2	R\$ 47,08	R\$ 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	117,6	R\$ 0,13	R\$ 15,29
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	0,5	R\$ 247,00	R\$ 123,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	R\$ 0,85	R\$ 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	R\$ 11,42	R\$ 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,	LAMESA	M	199,92	R\$ 0,79	R\$ 157,94

	SECAO NOMINAL 1,5 MM2					
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	8	R\$ 0,41	R\$ 3,28
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	0,5	R\$ 63,00	R\$ 31,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	R\$ 2,80	R\$ 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	24,5	R\$ 20,95	R\$ 513,28
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	6	R\$ 5,87	R\$ 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	6,5	R\$ 2,68	R\$ 17,42
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	6,5	R\$ 5,44	R\$ 35,36
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	R\$ 10,03	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	0,5	R\$ 18,28	R\$ 9,14
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	R\$ 21,74	R\$ 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	11,9855	R\$ 1,40	R\$ 16,78
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	0,5	R\$ 10,46	R\$ 5,23
128	TUBO PVC, SOLDARELA, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	R\$ 2,48	R\$ 95,90
136	TE SOLDARELA, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3,5	R\$ 2,76	R\$ 9,66
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6,5	R\$ 1,02	R\$ 6,63
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	R\$ 2,30	R\$ 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
145	TE SOLDARELA, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	R\$ 0,83	R\$ 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	R\$ 68,68	R\$ 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	R\$ 12,86	R\$ 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	R\$ 10,97	R\$ 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	2,5	R\$ 9,28	R\$ 23,20
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	21,5	R\$ 1,83	R\$ 39,35
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	15,5	R\$ 5,36	R\$ 83,08
167	JOELHO PVC, SOLDARELA, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	R\$ 141,49	R\$ 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	R\$ 14,46	R\$ 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	R\$ 12,37	R\$ 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	25,722	R\$ 0,34	R\$ 8,75
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	R\$ 20,18	R\$ 56,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 94.539,10 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE		AÇÃO	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		
		2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
		2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
		1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
		1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
		1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
		1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
		1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
		1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
		2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		
		1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
		1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS
		1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
		1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
		1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
		1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
		1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
		1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
		1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS
		1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
		1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
		2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
		2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
		1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
		1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS
		1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
		2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
		1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
		1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
		1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
		1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
		2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
		2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS
		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇ
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jose Amadeu & CIA – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:614F3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P.J. CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 07.930.750/0001-01**, com sede na Av. Dr. Luiz Carlos nº 3755, Sala B CEP: 59.650-000, Novo Horizonte - Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. HUGO RICARDO FONSECA REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.859.807 - SSP/RN, inscrito no CPF: 008.709.734-60, residente domiciliado na Av. Vicente Barbosa Tinoco, nº 337, Novo Horizonte – Assú/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

a)Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	60,00	R\$ 2,95	R\$ 177,00
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1803,276	R\$ 8,00	R\$ 14.426,21
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	18	R\$242,00	R\$ 4.356,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	8,469	R\$ 12,00	R\$ 101,63
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	445,533	R\$ 57,00	R\$ 25.395,38
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	161051,3	R\$ 0,44	R\$ 70.862,56
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,403	R\$ 92,00	R\$ 3.809,08
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,125	R\$ 8,50	R\$ 1.259,06
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	115,179	R\$341,00	R\$ 39.276,04
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	88,158	R\$ 6,90	R\$ 608,29
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	25,41	R\$ 14,00	R\$ 355,74
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	110,871	R\$ 5,95	R\$ 659,68
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	628,533	R\$ 32,00	R\$ 20.113,06
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2624,886	R\$ 2,80	R\$ 7.349,68
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	54,735	R\$ 12,00	R\$ 656,82
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	53,523	R\$ 45,50	R\$ 2.435,30
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	10,899	R\$ 42,00	R\$ 457,76
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	10859	R\$ 0,12	R\$ 1.303,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	963,96	R\$ 5,52	R\$ 5.321,06
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2055,858	R\$ 5,80	R\$ 11.923,98
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1937,556	R\$ 6,50	R\$ 12.594,11
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	7349,964	R\$ 5,50	R\$ 40.424,80
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1422,207	R\$ 5,30	R\$ 7.537,70
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	971,319	R\$ 5,30	R\$ 5.147,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1007,094	R\$ 4,95	R\$ 4.985,12
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	208,323	R\$ 5,70	R\$ 1.187,44
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	14,583	R\$ 12,40	R\$ 180,83
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	800,619	R\$ 8,70	R\$ 6.965,39
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	73,275	R\$ 51,50	R\$ 3.773,66
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	139,545	R\$350,00	R\$ 48.840,75
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	15,057	R\$ 26,40	R\$ 397,50
33	TELA DE ACO SOLDADA	GERDAU	M	1260,12	R\$ 1,30	R\$ 1.638,16

	GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM					
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	59,571	R\$400,00	R\$ 23.828,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	6273,021	R\$ 0,32	R\$ 2.007,37
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	10432	R\$ 0,39	R\$ 4.068,48
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 205 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1591,47	R\$ 21,40	R\$ 34.057,46
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	10342,2	R\$ 0,39	R\$ 4.033,46
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	623,52	R\$ 2,50	R\$ 1.558,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 205 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	658,653	R\$ 23,00	R\$ 15.149,02
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,589	R\$ 68,00	R\$ 2.828,05
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	9,96	R\$120,00	R\$ 1.195,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	51	R\$127,00	R\$ 6.477,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	8,799	R\$ 7,60	R\$ 66,87
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$203,00	R\$ 1.218,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	GERDAU	UND	1079	R\$ 0,04	R\$ 43,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	528,6	R\$ 3,85	R\$ 2.035,11
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	39	R\$215,00	R\$ 8.385,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$209,00	R\$ 1.254,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	33,00	R\$ 270,00	R\$ 8.910,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	10,5	R\$277,00	R\$ 2.908,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	6	R\$178,00	R\$ 1.068,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	270	R\$ 1,05	R\$ 283,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	18	R\$ 4,98	R\$ 89,64
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	24	R\$ 1,53	R\$ 36,72
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	3,522	R\$ 35,00	R\$ 123,27
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	12,423	R\$ 34,00	R\$ 422,38
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	20,205	R\$420,00	R\$ 8.486,10
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	17,382	R\$ 33,80	R\$ 587,51
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	3	R\$100,00	R\$ 300,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	6	R\$238,00	R\$ 1.428,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	5808	R\$ 0,24	R\$ 1.393,92
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	173,91	R\$ 6,28	R\$ 1.092,15
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	117,675	R\$ 34,00	R\$ 4.000,95
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3,96	R\$ 16,00	R\$ 63,36
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	12,00	R\$ 37,00	R\$ 444,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	18,00	R\$ 32,00	R\$ 575,84
121	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	9	R\$ 15,70	R\$ 141,30
123	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	42	R\$ 0,45	R\$ 18,90
124	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM,	PLASTILIT	UND	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20

	PARA AGUA FRIA PREDIAL					
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	9	R\$ 49,90	R\$ 449,10
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
129	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	94,473	R\$ 5,50	R\$ 519,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	18	R\$ 2,94	R\$ 52,92
133	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	R\$ 9,55	R\$ 57,30
135	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20
137	LUA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	3	R\$ 1,05	R\$ 3,15
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	33	R\$ 9,70	R\$ 320,10
143	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	24	R\$ 29,70	R\$ 712,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	6	R\$522,50	R\$ 3.135,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	3,516	R\$ 2,62	R\$ 9,21
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	6	R\$ 47,80	R\$ 286,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	6	R\$237,00	R\$ 1.422,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
153	ESTOPA	VONDER	KG	2,88	R\$ 9,00	R\$ 25,92
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,92	R\$ 20,15	R\$ 38,69
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,495	R\$ 94,50	R\$ 613,78
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	64,785	R\$ 4,52	R\$ 292,83
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	28,32	R\$ 55,00	R\$ 1.557,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	23,739	R\$ 94,00	R\$ 2.231,47
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	3	R\$ 49,40	R\$ 148,20
171	LUA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	6	R\$ 0,41	R\$ 2,46
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	46,89	R\$ 29,34	R\$ 1.375,75
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	42,201	R\$ 10,00	R\$ 422,01
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	338	R\$ 1,18	R\$ 398,84
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3457,395	R\$ 1,48	R\$ 5.116,94
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2819,691	R\$ 5,75	R\$ 16.213,22
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	944,529	R\$ 41,15	R\$ 38.867,37
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	38,394	R\$457,00	R\$ 17.546,06
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	26,535	R\$ 21,00	R\$ 557,24
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	3416,334	R\$ 6,25	R\$ 21.352,09
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	10,449	R\$ 13,40	R\$ 140,02
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,318	R\$ 35,25	R\$ 11,21
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,009	R\$ 35,45	R\$ 0,32
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,354	R\$ 95,00	R\$ 33,63
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	6,3	R\$ 23,30	R\$ 146,79
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	59,307	R\$ 11,20	R\$ 664,24
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	2003,388	R\$ 4,15	R\$ 8.314,06
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	1845	R\$ 1,55	R\$ 2.859,75
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	18,435	R\$ 18,88	R\$ 348,05
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	27,777	R\$ 32,40	R\$ 899,97

200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	3,096	R\$ 20,80	R\$ 64,40
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	386,895	R\$ 4,60	R\$ 1.779,72
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,2	R\$ 302,00	R\$ 3.986,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	1407,42	R\$ 5,50	R\$ 7.740,81
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	67,02	R\$ 7,28	R\$ 487,91
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	122,88	R\$ 164,00	R\$ 20.152,32
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	12,6	R\$ 197,00	R\$ 2.482,20
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	486,27	R\$ 2,45	R\$ 1.191,36
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	12	R\$287,00	R\$ 3.444,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	141,537	R\$26,40	R\$ 3.736,58
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFATICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	306,936	R\$ 12,00	R\$ 3.683,23
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SEM MARCA - REGIONAL	M	779,18	R\$ 21,50	R\$ 16.752,37

b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1202,184	R\$ 8,00	R\$ 9.617,47
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	12	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	5,646	R\$ 12,00	R\$ 67,75
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	297,022	R\$ 57,00	R\$ 16.930,25
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	107367,5	R\$ 0,44	R\$ 47.241,71
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,602	R\$ 92,00	R\$ 2.539,38
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	98,75	R\$ 8,50	R\$ 839,38
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	76,786	R\$ 341,00	R\$ 26.184,03
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	58,772	R\$ 6,90	R\$ 405,53
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	16,94	R\$ 14,00	R\$ 237,16
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	73,914	R\$ 5,95	R\$ 439,79
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	419,022	R\$ 32,00	R\$ 13.408,70
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1749,924	R\$ 2,80	R\$ 4.899,79
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	36,49	R\$ 12,00	R\$ 437,88
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	35,682	R\$ 45,50	R\$ 1.623,53
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	7,266	R\$ 42,00	R\$ 305,17
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	7239	R\$ 0,12	R\$ 868,68
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	642,64	R\$ 5,52	R\$ 3.547,37
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1370,572	R\$ 5,80	R\$ 7.949,32
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1291,704	R\$ 6,50	R\$ 8.396,08
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	4899,976	R\$ 5,50	R\$ 26.949,87
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	948,138	R\$ 5,30	R\$ 5.025,13
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	647,546	R\$ 5,30	R\$ 3.431,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	671,396	R\$ 4,95	R\$ 3.323,41
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	138,882	R\$ 5,70	R\$ 791,63
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	9,722	R\$ 12,40	R\$ 120,55
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	533,746	R\$ 8,70	R\$ 4.643,59
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	48,85	R\$ 51,50	R\$ 2.515,78
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	POLIMIX	M3	93,03	R\$ 350,00	R\$ 32.560,50

	RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	10,038	R\$ 26,40	R\$ 265,00
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	840,08	R\$ 1,30	R\$ 1.092,10
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	39,714	R\$ 400,00	R\$ 15.885,60
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	4182,014	R\$ 0,32	R\$ 1.338,24
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	6954	R\$ 0,39	R\$ 2.712,06
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1060,98	R\$ 21,40	R\$ 22.704,97
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	6894,802	R\$ 0,39	R\$ 2.688,97
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	415,68	R\$ 2,50	R\$ 1.039,20
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	439,102	R\$ 23,00	R\$ 10.099,35
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,726	R\$ 68,00	R\$ 1.885,37
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	6,64	R\$ 120,00	R\$ 796,80
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	34	R\$ 127,00	R\$ 4.318,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	5,866	R\$ 7,60	R\$ 44,58
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	R\$ 203,00	R\$ 812,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	716	R\$ 0,04	R\$ 28,64
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	352,4	R\$ 3,85	R\$ 1.356,74
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	26	R\$ 215,00	R\$ 5.590,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	22,216	R\$ 270,00	R\$ 5.998,32
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	7	R\$ 277,00	R\$ 1.939,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	180	R\$ 1,05	R\$ 189,00
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	12	R\$ 4,98	R\$ 59,76
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	16	R\$ 1,53	R\$ 24,48
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	2,348	R\$ 35,00	R\$ 82,18
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	8,282	R\$ 34,00	R\$ 281,59
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,47	R\$ 420,00	R\$ 5.657,40
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	11,588	R\$ 33,80	R\$ 391,67
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3872	R\$ 0,24	R\$ 929,28
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	115,94	R\$ 6,28	R\$ 728,10
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	78,45	R\$ 34,00	R\$ 2.667,30
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2,64	R\$ 16,00	R\$ 42,24
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	12,13	R\$ 32,00	R\$ 388,16

121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	R\$ 15,70	R\$ 94,20
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	28	R\$ 0,45	R\$ 12,60
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 1,40	R\$ 2,80
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	62,982	R\$ 5,50	R\$ 346,40
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	12	R\$ 2,94	R\$ 35,28
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	R\$ 9,55	R\$ 38,20
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	2	R\$ 1,05	R\$ 2,10
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	22	R\$ 9,70	R\$ 213,40
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	16	R\$ 29,70	R\$ 475,20
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	4	R\$ 522,50	R\$ 2.090,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	2,344	R\$ 2,62	R\$ 6,14
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	8	R\$ 3,05	R\$ 24,40
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,92	R\$ 9,00	R\$ 17,28
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,28	R\$ 20,15	R\$ 25,79
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	4,33	R\$ 94,50	R\$ 409,19
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	43,19	R\$ 4,52	R\$ 195,22
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	18,88	R\$ 55,00	R\$ 1.038,40
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	15,826	R\$ 94,00	R\$ 1.487,64
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	2	R\$ 49,40	R\$ 98,80
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	4	R\$ 0,41	R\$ 1,64
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	31,26	R\$ 29,34	R\$ 917,17
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	28,134	R\$ 10,00	R\$ 281,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	225	R\$ 1,18	R\$ 265,50
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2304,93	R\$ 1,48	R\$ 3.411,30
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1879,794	R\$ 5,75	R\$ 10.808,82
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	629,686	R\$ 41,15	R\$ 25.911,58
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	25,596	R\$ 457,00	R\$ 11.697,37
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	17,69	R\$ 21,00	R\$ 371,49
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	2277,556	R\$ 6,25	R\$ 14.234,73
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	6,966	R\$ 13,40	R\$ 93,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,212	R\$ 35,25	R\$ 7,47
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,006	R\$ 35,45	R\$ 0,21
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,236	R\$ 95,00	R\$ 22,42
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	4,2	R\$ 23,30	R\$ 97,86
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	39,538	R\$ 11,20	R\$ 442,83
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1335,592	R\$ 4,15	R\$ 5.542,71
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE	PLACO	UND	1230,438	R\$ 1,55	R\$ 1.907,18

	ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL					
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	12,29	R\$ 18,88	R\$ 232,04
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	18,518	R\$ 32,40	R\$ 599,98
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	2,064	R\$ 20,80	R\$ 42,93
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	257,93	R\$ 4,60	R\$ 1.186,48
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,8	R\$ 302,00	R\$ 2.657,60
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	938,28	R\$ 5,50	R\$ 5.160,54
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	44,68	R\$ 7,28	R\$ 325,27
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	81,92	R\$ 164,00	R\$ 13.434,88
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,4	R\$ 197,00	R\$ 1.654,80
209	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	324,18	R\$ 2,45	R\$ 794,24
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	94,358	R\$ 26,40	R\$ 2.491,05
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	204,624	R\$ 12,00	R\$ 2.455,49

c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	R\$ 8,00	R\$ 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	R\$ 12,00	R\$ 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	R\$ 57,00	R\$ 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	R\$ 0,44	R\$ 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	R\$ 92,00	R\$ 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	R\$ 8,50	R\$ 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	R\$ 341,00	R\$ 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	R\$ 6,90	R\$ 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	R\$ 14,00	R\$ 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	R\$ 5,95	R\$ 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	R\$ 32,00	R\$ 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	R\$ 2,80	R\$ 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	R\$ 12,00	R\$ 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	R\$ 45,50	R\$ 405,88
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	R\$ 42,00	R\$ 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	R\$ 0,12	R\$ 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	R\$ 5,52	R\$ 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	R\$ 5,80	R\$ 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	R\$ 6,50	R\$ 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	R\$ 5,50	R\$ 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	R\$ 5,30	R\$ 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	R\$ 5,30	R\$ 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	R\$ 4,95	R\$ 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	R\$ 5,70	R\$ 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	R\$ 12,40	R\$ 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	R\$ 8,70	R\$ 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	R\$ 51,50	R\$ 628,94

31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR.8953)	POLIMIX	M3	23,2575	R\$ 350,00	R\$ 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAÓ DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	R\$ 26,40	R\$ 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	R\$ 1,30	R\$ 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	R\$ 400,00	R\$ 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	R\$ 0,32	R\$ 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	R\$ 0,39	R\$ 677,82
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	R\$ 21,40	R\$ 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	R\$ 0,39	R\$ 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	R\$ 2,50	R\$ 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	R\$ 23,00	R\$ 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	R\$ 68,00	R\$ 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	R\$ 120,00	R\$ 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	R\$ 127,00	R\$ 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	R\$ 7,60	R\$ 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	179	R\$ 0,04	R\$ 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	R\$ 3,85	R\$ 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	R\$ 277,00	R\$ 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	R\$ 1,05	R\$ 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	R\$ 1,53	R\$ 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	R\$ 35,00	R\$ 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	R\$ 34,00	R\$ 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	R\$ 420,00	R\$ 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	R\$ 33,80	R\$ 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	R\$ 0,24	R\$ 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	R\$ 6,28	R\$ 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	R\$ 34,00	R\$ 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	R\$ 16,00	R\$ 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA	AMANCO	UND	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70

	D'AGUA					
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	R\$ 0,45	R\$ 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 2,94	R\$ 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	R\$ 9,55	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
137	LUA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	R\$ 522,50	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	R\$ 2,62	R\$ 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	R\$ 9,00	R\$ 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	R\$ 20,15	R\$ 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	R\$ 94,50	R\$ 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	R\$ 4,52	R\$ 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	R\$ 55,00	R\$ 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	R\$ 94,00	R\$ 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	0,5	R\$ 49,40	R\$ 24,70
171	LUA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 0,41	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	R\$ 29,34	R\$ 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	R\$ 10,00	R\$ 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	R\$ 1,18	R\$ 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	R\$ 1,48	R\$ 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	R\$ 5,75	R\$ 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	R\$ 41,15	R\$ 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	R\$ 457,00	R\$ 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	R\$ 21,00	R\$ 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	R\$ 6,25	R\$ 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	R\$ 13,40	R\$ 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	R\$ 35,25	R\$ 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	R\$ 35,45	R\$ 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	R\$ 95,00	R\$ 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	R\$ 23,30	R\$ 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	R\$ 11,20	R\$ 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	R\$ 4,15	R\$ 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307,6095	R\$ 1,55	R\$ 476,79
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	R\$ 18,88	R\$ 58,01

196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	R\$ 32,40	R\$ 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	R\$ 20,80	R\$ 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	R\$ 4,60	R\$ 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	R\$ 302,00	R\$ 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	R\$ 5,50	R\$ 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	R\$ 7,28	R\$ 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	R\$ 164,00	R\$ 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	R\$ 197,00	R\$ 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87

d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	R\$ 8,00	R\$ 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", DE *2,0 X 1,125" M	CHAPA BF	M2	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	R\$ 12,00	R\$ 33,88
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	R\$ 57,00	R\$ 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	R\$ 0,44	R\$ 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	R\$ 92,00	R\$ 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	R\$ 8,50	R\$ 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	R\$ 341,00	R\$ 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	R\$ 6,90	R\$ 202,76
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	R\$ 14,00	R\$ 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	R\$ 5,95	R\$ 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	R\$ 32,00	R\$ 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	R\$ 2,80	R\$ 2.449,89
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	R\$ 12,00	R\$ 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	R\$ 45,50	R\$ 811,77
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	3,633	R\$ 42,00	R\$ 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	R\$ 0,12	R\$ 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	R\$ 5,52	R\$ 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	R\$ 5,80	R\$ 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	R\$ 6,50	R\$ 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	R\$ 5,50	R\$ 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	R\$ 5,30	R\$ 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	R\$ 5,30	R\$ 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	R\$ 4,95	R\$ 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	R\$ 5,70	R\$ 395,81
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	R\$ 12,40	R\$ 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	R\$ 8,70	R\$ 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	R\$ 51,50	R\$ 1.257,89
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	POLIMIX	M3	46,515	R\$ 350,00	R\$ 16.280,25

	RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	R\$ 26,40	R\$ 132,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	R\$ 1,30	R\$ 546,05
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	R\$ 400,00	R\$ 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	R\$ 0,32	R\$ 669,12
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	R\$ 0,39	R\$ 1.356,03
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	R\$ 21,40	R\$ 11.352,49
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	R\$ 0,39	R\$ 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	R\$ 2,50	R\$ 519,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	R\$ 23,00	R\$ 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	R\$ 68,00	R\$ 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	R\$ 120,00	R\$ 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	R\$ 127,00	R\$ 2.159,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	R\$ 7,60	R\$ 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	R\$ 0,04	R\$ 14,36
53	GUARNICA/O ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	R\$ 3,85	R\$ 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICA/O ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICA/O ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	R\$ 277,00	R\$ 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 1,05	R\$ 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	R\$ 1,53	R\$ 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	R\$ 35,00	R\$ 41,09
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	4,141	R\$ 34,00	R\$ 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	R\$ 420,00	R\$ 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	5,794	R\$ 33,80	R\$ 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1936	R\$ 0,24	R\$ 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	R\$ 6,28	R\$ 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	R\$ 34,00	R\$ 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	R\$ 16,00	R\$ 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00

121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	R\$ 0,45	R\$ 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	31,491	R\$ 5,50	R\$ 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	R\$ 2,94	R\$ 17,64
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	11	R\$ 9,70	R\$ 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,172	R\$ 2,62	R\$ 3,07
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	2	R\$ 47,80	R\$ 95,60
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	4	R\$ 3,05	R\$ 12,20
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,96	R\$ 9,00	R\$ 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,64	R\$ 20,15	R\$ 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	2,165	R\$ 94,50	R\$ 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,595	R\$ 4,52	R\$ 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	9,44	R\$ 55,00	R\$ 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	7,913	R\$ 94,00	R\$ 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	15,63	R\$ 29,34	R\$ 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	14,067	R\$ 10,00	R\$ 140,67
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	112	R\$ 1,18	R\$ 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1152,465	R\$ 1,48	R\$ 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	939,897	R\$ 5,75	R\$ 5.404,41
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	314,843	R\$ 41,15	R\$ 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	12,798	R\$ 457,00	R\$ 5.848,69
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	8,845	R\$ 21,00	R\$ 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1138,778	R\$ 6,25	R\$ 7.117,36
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,483	R\$ 13,40	R\$ 46,67
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,106	R\$ 35,25	R\$ 3,74
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,003	R\$ 35,45	R\$ 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,118	R\$ 95,00	R\$ 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	2,1	R\$ 23,30	R\$ 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	19,769	R\$ 11,20	R\$ 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	667,796	R\$ 4,15	R\$ 2.771,35
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE	PLACO	UND	615	R\$ 1,55	R\$ 953,25

	ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL					
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	6,145	R\$ 18,88	R\$ 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	9,259	R\$ 32,40	R\$ 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,032	R\$ 20,80	R\$ 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	128,965	R\$ 4,60	R\$ 593,24
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,4	R\$ 302,00	R\$ 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	469,14	R\$ 5,50	R\$ 2.580,27
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	22,34	R\$ 7,28	R\$ 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	40,96	R\$ 164,00	R\$ 6.717,44
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,2	R\$ 197,00	R\$ 827,40
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	162,09	R\$ 2,45	R\$ 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	47,179	R\$ 26,40	R\$ 1.245,53
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	102,312	R\$ 12,00	R\$ 1.227,74

e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	R\$ 8,00	R\$ 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	R\$ 12,00	R\$ 33,88
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	R\$ 57,00	R\$ 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	R\$ 0,44	R\$ 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	R\$ 92,00	R\$ 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	R\$ 8,50	R\$ 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	R\$ 341,00	R\$ 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	R\$ 6,90	R\$ 202,76
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	R\$ 14,00	R\$ 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	R\$ 5,95	R\$ 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	R\$ 32,00	R\$ 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	R\$ 2,80	R\$ 2.449,89
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	R\$ 12,00	R\$ 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	R\$ 45,50	R\$ 811,77
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	3,633	R\$ 42,00	R\$ 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	R\$ 0,12	R\$ 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	R\$ 5,52	R\$ 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	R\$ 5,80	R\$ 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	R\$ 6,50	R\$ 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	R\$ 5,50	R\$ 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	R\$ 5,30	R\$ 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	R\$ 5,30	R\$ 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	R\$ 4,95	R\$ 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	R\$ 5,70	R\$ 395,81
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	R\$ 12,40	R\$ 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	R\$ 8,70	R\$ 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2.	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	R\$ 51,50	R\$ 1.257,89

	VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)					
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	46,515	R\$ 350,00	R\$ 16.280,25
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	R\$ 26,40	R\$ 132,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	R\$ 1,30	R\$ 546,05
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	R\$ 400,00	R\$ 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	R\$ 0,32	R\$ 669,12
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIOS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	R\$ 0,39	R\$ 1.356,03
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	R\$ 21,40	R\$ 11.352,49
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	R\$ 0,39	R\$ 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	R\$ 2,50	R\$ 519,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	R\$ 23,00	R\$ 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	R\$ 68,00	R\$ 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	R\$ 120,00	R\$ 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	R\$ 127,00	R\$ 2.159,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	R\$ 7,60	R\$ 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	R\$ 0,04	R\$ 14,36
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	R\$ 3,85	R\$ 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	R\$ 277,00	R\$ 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 1,05	R\$ 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	R\$ 1,53	R\$ 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	R\$ 35,00	R\$ 41,09
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	4,141	R\$ 34,00	R\$ 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	R\$ 420,00	R\$ 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	5,794	R\$ 33,80	R\$ 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1936	R\$ 0,24	R\$ 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	R\$ 6,28	R\$ 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	R\$ 34,00	R\$ 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	R\$ 16,00	R\$ 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00

119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	R\$ 0,45	R\$ 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	31,491	R\$ 5,50	R\$ 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	R\$ 2,94	R\$ 17,64
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
137	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	11	R\$ 9,70	R\$ 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,172	R\$ 2,62	R\$ 3,07
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	2	R\$ 47,80	R\$ 95,60
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	4	R\$ 3,05	R\$ 12,20
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,96	R\$ 9,00	R\$ 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,64	R\$ 20,15	R\$ 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	2,165	R\$ 94,50	R\$ 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,595	R\$ 4,52	R\$ 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	9,44	R\$ 55,00	R\$ 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	7,913	R\$ 94,00	R\$ 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	15,63	R\$ 29,34	R\$ 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	14,067	R\$ 10,00	R\$ 140,67
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	112	R\$ 1,18	R\$ 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1152,465	R\$ 1,48	R\$ 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	939,897	R\$ 5,75	R\$ 5.404,41
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	314,843	R\$ 41,15	R\$ 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	12,798	R\$ 457,00	R\$ 5.848,69
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	8,845	R\$ 21,00	R\$ 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1138,778	R\$ 6,25	R\$ 7.117,36
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,483	R\$ 13,40	R\$ 46,67
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,106	R\$ 35,25	R\$ 3,74
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,003	R\$ 35,45	R\$ 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,118	R\$ 95,00	R\$ 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	2,1	R\$ 23,30	R\$ 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	19,769	R\$ 11,20	R\$ 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	667,796	R\$ 4,15	R\$ 2.771,35

194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	615	R\$ 1,55	R\$ 953,25
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	6,145	R\$ 18,88	R\$ 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	9,259	R\$ 32,40	R\$ 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,032	R\$ 20,80	R\$ 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	128,965	R\$ 4,60	R\$ 593,24
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,4	R\$ 302,00	R\$ 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	469,14	R\$ 5,50	R\$ 2.580,27
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	22,34	R\$ 7,28	R\$ 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	40,96	R\$ 164,00	R\$ 6.717,44
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,2	R\$ 197,00	R\$ 827,40
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	162,09	R\$ 2,45	R\$ 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	47,179	R\$ 26,40	R\$ 1.245,53
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	102,312	R\$ 12,00	R\$ 1.227,74

f)Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	901,638	R\$ 8,00	R\$ 7.213,10
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	9	R\$ 242,00	R\$ 2.178,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	4,2345	R\$ 12,00	R\$ 50,81
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	222,7665	R\$ 57,00	R\$ 12.697,69
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	80525,64	R\$ 0,44	R\$ 35.431,28
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7015	R\$ 92,00	R\$ 1.904,54
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,0625	R\$ 8,50	R\$ 629,53
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	57,5895	R\$ 341,00	R\$ 19.638,02
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	44,079	R\$ 6,90	R\$ 304,15
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	12,705	R\$ 14,00	R\$ 177,87
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	55,4355	R\$ 5,95	R\$ 329,84
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	314,2665	R\$ 32,00	R\$ 10.056,53
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1312,443	R\$ 2,80	R\$ 3.674,84
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	27,3675	R\$ 12,00	R\$ 328,41
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	26,7615	R\$ 45,50	R\$ 1.217,65
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	5,4495	R\$ 42,00	R\$ 228,88
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	5429	R\$ 0,12	R\$ 651,48
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	481,98	R\$ 5,52	R\$ 2.660,53
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1027,929	R\$ 5,80	R\$ 5.961,99
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	968,778	R\$ 6,50	R\$ 6.297,06
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	3674,982	R\$ 5,50	R\$ 20.212,40
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	711,1035	R\$ 5,30	R\$ 3.768,85
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	485,6595	R\$ 5,30	R\$ 2.574,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	503,547	R\$ 4,95	R\$ 2.492,56
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	104,1615	R\$ 5,70	R\$ 593,72
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	7,2915	R\$ 12,40	R\$ 90,41
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA	ZANI MADEIRAS	M2	400,3095	R\$ 8,70	R\$ 3.482,69

	REGIAO					
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	36,6375	R\$ 51,50	R\$ 1.886,83
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	69,7725	R\$ 350,00	R\$ 24.420,38
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	7,5285	R\$ 26,40	R\$ 198,75
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	630,06	R\$ 1,30	R\$ 819,08
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	29,7855	R\$ 400,00	R\$ 11.914,20
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	3136,511	R\$ 0,32	R\$ 1.003,68
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	5216	R\$ 0,39	R\$ 2.034,24
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	795,735	R\$ 21,40	R\$ 17.028,73
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	5171,102	R\$ 0,39	R\$ 2.016,73
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	311,76	R\$ 2,50	R\$ 779,40
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	329,3265	R\$ 23,00	R\$ 7.574,51
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7945	R\$ 68,00	R\$ 1.414,03
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	4,98	R\$ 120,00	R\$ 597,60
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	25,5	R\$ 127,00	R\$ 3.238,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	4,3995	R\$ 7,60	R\$ 33,44
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	539	R\$ 0,04	R\$ 21,56
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	264,3	R\$ 3,85	R\$ 1.017,56
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	19,5	R\$ 215,00	R\$ 4.192,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	5,25	R\$ 277,00	R\$ 1.454,25
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	135	R\$ 1,05	R\$ 141,75
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	9	R\$ 4,98	R\$ 44,82
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	12	R\$ 1,53	R\$ 18,36
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,761	R\$ 35,00	R\$ 61,64
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	6,2115	R\$ 34,00	R\$ 211,19
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	10,1025	R\$ 420,00	R\$ 4.243,05
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	8,691	R\$ 33,80	R\$ 293,76
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	2904	R\$ 0,24	R\$ 696,96
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	86,955	R\$ 6,28	R\$ 546,08
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	58,8375	R\$ 34,00	R\$ 2.000,48
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X	ZANI MADEIRAS	M	1,98	R\$ 16,00	R\$ 31,68

	30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO					
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	R\$ 15,70	R\$ 62,80
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	21	R\$ 0,45	R\$ 9,45
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	47,2365	R\$ 5,50	R\$ 259,80
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	9	R\$ 2,94	R\$ 26,46
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 9,55	R\$ 28,65
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
137	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	16	R\$ 9,70	R\$ 155,20
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	12	R\$ 29,70	R\$ 356,40
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	3	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,758	R\$ 2,62	R\$ 4,61
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	3	R\$ 47,80	R\$ 143,40
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	6	R\$ 3,05	R\$ 18,30
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,44	R\$ 9,00	R\$ 12,96
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,96	R\$ 20,15	R\$ 19,34
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,2475	R\$ 94,50	R\$ 306,89
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	32,3925	R\$ 4,52	R\$ 146,41
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	14,16	R\$ 55,00	R\$ 778,80
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	11,8695	R\$ 94,00	R\$ 1.115,73
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	3	R\$ 0,41	R\$ 1,23
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	23,445	R\$ 29,34	R\$ 687,88
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,1005	R\$ 10,00	R\$ 211,01
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	169	R\$ 1,18	R\$ 199,42
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1728,698	R\$ 1,48	R\$ 2.558,47
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1409,846	R\$ 5,75	R\$ 8.106,61
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	472,2645	R\$ 41,15	R\$ 19.433,68
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,197	R\$ 457,00	R\$ 8.773,03
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	13,2675	R\$ 21,00	R\$ 278,62
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1708,167	R\$ 6,25	R\$ 10.676,04
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	5,2245	R\$ 13,40	R\$ 70,01
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,159	R\$ 35,25	R\$ 5,60
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0045	R\$ 35,45	R\$ 0,16
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,177	R\$ 95,00	R\$ 16,82
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	3,15	R\$ 23,30	R\$ 73,40

191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	29,6535	R\$ 11,20	R\$ 332,12
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1001,694	R\$ 4,15	R\$ 4.157,03
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	922	R\$ 1,55	R\$ 1.429,10
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	9,2175	R\$ 18,88	R\$ 174,03
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	13,8885	R\$ 32,40	R\$ 449,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,548	R\$ 20,80	R\$ 32,20
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	193,4475	R\$ 4,60	R\$ 889,86
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,6	R\$ 302,00	R\$ 1.993,20
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	703,71	R\$ 5,50	R\$ 3.870,41
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	33,51	R\$ 7,28	R\$ 243,95
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	61,44	R\$ 164,00	R\$ 10.076,16
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,3	R\$ 197,00	R\$ 1.241,10
209	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	243,135	R\$ 2,45	R\$ 595,68
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	6	R\$ 287,00	R\$ 1.722,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	70,7685	R\$ 26,40	R\$ 1.868,29
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	153,468	R\$ 12,00	R\$ 1.841,62

g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	R\$ 8,00	R\$ 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	R\$ 12,00	R\$ 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	R\$ 57,00	R\$ 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	R\$ 0,44	R\$ 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	R\$ 92,00	R\$ 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	R\$ 8,50	R\$ 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	R\$ 341,00	R\$ 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	R\$ 6,90	R\$ 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	R\$ 14,00	R\$ 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	R\$ 5,95	R\$ 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	R\$ 32,00	R\$ 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	R\$ 2,80	R\$ 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	R\$ 12,00	R\$ 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	R\$ 45,50	R\$ 405,88
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	R\$ 42,00	R\$ 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	R\$ 0,12	R\$ 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	R\$ 5,52	R\$ 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	R\$ 5,80	R\$ 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	R\$ 6,50	R\$ 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	R\$ 5,50	R\$ 6.737,47

24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	R\$ 5,30	R\$ 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	R\$ 5,30	R\$ 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	R\$ 4,95	R\$ 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	R\$ 5,70	R\$ 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	R\$ 12,40	R\$ 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	R\$ 8,70	R\$ 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	R\$ 51,50	R\$ 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	R\$ 350,00	R\$ 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	R\$ 26,40	R\$ 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	R\$ 1,30	R\$ 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	R\$ 400,00	R\$ 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	R\$ 0,32	R\$ 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIOS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	R\$ 0,39	R\$ 677,82
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	R\$ 21,40	R\$ 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	R\$ 0,39	R\$ 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	R\$ 2,50	R\$ 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	R\$ 23,00	R\$ 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	R\$ 68,00	R\$ 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	R\$ 120,00	R\$ 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	R\$ 127,00	R\$ 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	R\$ 7,60	R\$ 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	179	R\$ 0,04	R\$ 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	R\$ 3,85	R\$ 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	R\$ 277,00	R\$ 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	R\$ 1,05	R\$ 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPEUDE	ASTRA	UND	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	R\$ 1,53	R\$ 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	R\$ 35,00	R\$ 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	2,0705	R\$ 34,00	R\$ 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	R\$ 420,00	R\$ 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	2,897	R\$ 33,80	R\$ 97,92
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
110	TIOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	R\$ 0,24	R\$ 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	R\$ 6,28	R\$ 182,03

112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	R\$ 34,00	R\$ 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	R\$ 16,00	R\$ 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	R\$ 0,45	R\$ 3,15
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15,7455	R\$ 5,50	R\$ 86,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 2,94	R\$ 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	R\$ 9,55	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	R\$ 522,50	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	R\$ 2,62	R\$ 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	R\$ 9,00	R\$ 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	R\$ 20,15	R\$ 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	R\$ 94,50	R\$ 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	R\$ 4,52	R\$ 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	R\$ 55,00	R\$ 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	R\$ 94,00	R\$ 371,91
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 0,41	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	R\$ 29,34	R\$ 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	R\$ 10,00	R\$ 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	R\$ 1,18	R\$ 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	R\$ 1,48	R\$ 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	R\$ 5,75	R\$ 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	R\$ 41,15	R\$ 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	R\$ 457,00	R\$ 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	R\$ 21,00	R\$ 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	R\$ 6,25	R\$ 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	R\$ 13,40	R\$ 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	R\$ 35,25	R\$ 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	R\$ 35,45	R\$ 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	R\$ 95,00	R\$ 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	R\$ 23,30	R\$ 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	R\$ 11,20	R\$ 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H),	PLACO	M	333,898	R\$ 4,15	R\$ 1.385,68

	COMPRIMENTO 3 M					
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307	R\$ 1,55	R\$ 475,85
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	R\$ 18,88	R\$ 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	R\$ 32,40	R\$ 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	R\$ 20,80	R\$ 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	R\$ 4,60	R\$ 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	R\$ 302,00	R\$ 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	R\$ 5,50	R\$ 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	R\$ 7,28	R\$ 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	R\$ 164,00	R\$ 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	R\$ 197,00	R\$ 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87

h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	R\$ 8,00	R\$ 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	R\$ 12,00	R\$ 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	R\$ 57,00	R\$ 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	R\$ 0,44	R\$ 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	R\$ 92,00	R\$ 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	R\$ 8,50	R\$ 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	R\$ 341,00	R\$ 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	R\$ 6,90	R\$ 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	R\$ 14,00	R\$ 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	R\$ 5,95	R\$ 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	R\$ 32,00	R\$ 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	R\$ 2,80	R\$ 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	R\$ 12,00	R\$ 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	R\$ 45,50	R\$ 405,88
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	R\$ 42,00	R\$ 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1813,676	R\$ 0,12	R\$ 217,64
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	R\$ 5,52	R\$ 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	R\$ 5,80	R\$ 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	R\$ 6,50	R\$ 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	R\$ 5,50	R\$ 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	R\$ 5,30	R\$ 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	R\$ 5,30	R\$ 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	R\$ 4,95	R\$ 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	R\$ 5,70	R\$ 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	R\$ 12,40	R\$ 30,14

29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	R\$ 8,70	R\$ 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	R\$ 51,50	R\$ 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	R\$ 350,00	R\$ 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	R\$ 26,40	R\$ 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	R\$ 1,30	R\$ 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	R\$ 400,00	R\$ 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	R\$ 0,32	R\$ 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1741,716	R\$ 0,39	R\$ 679,27
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	R\$ 21,40	R\$ 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	R\$ 0,39	R\$ 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	R\$ 2,50	R\$ 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	R\$ 23,00	R\$ 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	R\$ 68,00	R\$ 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	R\$ 120,00	R\$ 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	R\$ 127,00	R\$ 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	R\$ 7,60	R\$ 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	184,6	R\$ 0,04	R\$ 7,38
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	R\$ 3,85	R\$ 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	7,5	R\$ 215,00	R\$ 1.612,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	7,756	R\$ 270,00	R\$ 2.094,12
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	R\$ 277,00	R\$ 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	R\$ 1,05	R\$ 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	R\$ 1,53	R\$ 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	R\$ 35,00	R\$ 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	R\$ 34,00	R\$ 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	R\$ 420,00	R\$ 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	R\$ 33,80	R\$ 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	R\$ 0,24	R\$ 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	R\$ 6,28	R\$ 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO,	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	R\$ 34,00	R\$ 666,83

	DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM					
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	R\$ 16,00	R\$ 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2,084	R\$ 37,00	R\$ 77,11
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	4,3325	R\$ 32,00	R\$ 138,64
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	R\$ 0,45	R\$ 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	16,491	R\$ 5,50	R\$ 90,70
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 2,94	R\$ 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	R\$ 9,55	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	7	R\$ 9,70	R\$ 67,90
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	R\$ 522,50	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	R\$ 2,62	R\$ 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	R\$ 9,00	R\$ 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	R\$ 20,15	R\$ 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	R\$ 94,50	R\$ 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	R\$ 4,52	R\$ 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	R\$ 55,00	R\$ 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	R\$ 94,00	R\$ 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	MANZANO	UND	1,5	R\$ 49,40	R\$ 74,10
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 0,41	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	R\$ 29,34	R\$ 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	R\$ 10,00	R\$ 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	59,81	R\$ 1,18	R\$ 70,58
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	R\$ 1,48	R\$ 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	R\$ 5,75	R\$ 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	R\$ 41,15	R\$ 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	R\$ 457,00	R\$ 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	R\$ 21,00	R\$ 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	R\$ 6,25	R\$ 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	R\$ 13,40	R\$ 23,34
186	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	R\$ 35,25	R\$ 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	R\$ 35,45	R\$ 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	R\$ 95,00	R\$ 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO	CALHAFORTE	M	1,05	R\$ 23,30	R\$ 24,47

	GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)					
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	R\$ 11,20	R\$ 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	R\$ 4,15	R\$ 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	310,533	R\$ 1,55	R\$ 481,33
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	R\$ 18,88	R\$ 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	R\$ 32,40	R\$ 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	R\$ 20,80	R\$ 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	R\$ 4,60	R\$ 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	R\$ 302,00	R\$ 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	R\$ 5,50	R\$ 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	R\$ 7,28	R\$ 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	R\$ 164,00	R\$ 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	R\$ 197,00	R\$ 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.220.730,03 (dois milhões duzentos e vinte mil, setecentos e trinta reais e três centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	AÇÃO
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
	1027 CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
	1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	1036 CONST., AMPL., REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
	1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
	2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
	1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
	1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
	1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAAMENTO DE CEMITERIOS
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
	1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
	1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
	1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
	1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
	1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
	1082 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS
	1085 IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL
	1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
	2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	

		1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
		1091	CONSTRUÇOES DE BANHEIROS
		1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
		2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
		1047	CONSTRUÇOES DE CASA POPULARES
		1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
		1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
		1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
		2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
		2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	P.J. Construtora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO RICARDO FONSECA REIS
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:59B9782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, CNPJ: **31.859.224/0001-87**, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, CEP: 59.600-160, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 524.887-4 SSP/PE, inscrito no CPF: 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, CEP: 59612-020, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

a)Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	361,113	R\$ 10,95	R\$ 3.954,19
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	547,104	R\$ 7,85	R\$ 4.294,77
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	43	R\$ 12,60	R\$ 541,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	9,072	R\$ 1,70	R\$ 15,42
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	270	R\$ 2,02	R\$ 545,40

72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
73	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UN	84	R\$ 0,19	R\$ 15,96
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	24	R\$ 25,30	R\$ 607,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
78	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, (EXCLUSOS LÂMPADAS)	TASCHIBRA	UN	141	R\$ 25,20	R\$ 3.553,20
81	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
83	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	648	R\$ 1,12	R\$ 725,76
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
87	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	12	R\$105,50	R\$ 1.266,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	11	R\$ 1,65	R\$ 18,15
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	198	R\$ 0,53	R\$ 104,94
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRÃO *50 X 35* CM	DECA	UN	30	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
130	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	9	R\$ 9,28	R\$ 83,52
132	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEVE	UN	3	R\$1.683,69	R\$ 5.051,07
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UN	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
156	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	18	R\$ 18,70	R\$ 336,60
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	INOX LEVE	UN	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADO	POTENGY	KG	583,089	R\$ 5,83	R\$ 3.399,41
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	ARAFORROS	M2	861,312	R\$ 18,03	R\$15.529,46
198	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1793,136	R\$ 4,65	R\$ 8.338,08
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	BOSCH	UN	8	R\$ 1,46	R\$ 11,68
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	67,164	R\$ 13,90	R\$ 933,58
208	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,864	R\$ 44,00	R\$ 38,02

b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	240,742	R\$ 10,95	R\$ 2.636,12
37	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	POTENGY	L	364,736	R\$ 7,85	R\$ 2.863,18
60	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUÍMICA	UN	28	R\$ 12,60	R\$ 352,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
73	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UN	56	R\$ 0,19	R\$ 10,64
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	16	R\$ 25,30	R\$ 404,80
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	16	R\$ 5,60	R\$ 89,60
78	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, (EXCLUSOS LÂMPADAS)	TASCHIBRA	UN	94	R\$ 25,20	R\$2.368,80
81	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
83	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	432	R\$ 1,12	R\$ 483,84
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	24	R\$ 2,67	R\$ 64,08
87	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	8	R\$105,50	R\$ 844,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	CENSI	UN	7	R\$ 1,65	R\$ 11,55

	(L X C)					
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	132	R\$ 0,53	R\$ 69,96
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	20	R\$ 67,67	R\$1.353,40
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	8	R\$ 3,95	R\$ 31,60
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	6	R\$ 9,28	R\$ 55,68
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	UN	2	R\$1.683,69	R\$3.367,38
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	INOX LEVE	UN	16	R\$ 13,77	R\$ 220,32
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	388,726	R\$ 5,83	R\$2.266,27
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	574,208	R\$ 18,03	R\$10.352,97
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1195,424	R\$ 4,65	R\$ 5.558,72
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	5	R\$ 1,46	R\$ 7,30
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	44,776	R\$ 13,90	R\$ 622,39
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,576	R\$ 44,00	R\$ 25,34

c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	23	R\$ 25,20	R\$ 579,60
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	R\$ 1,12	R\$ 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	R\$105,50	R\$ 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	R\$ 0,53	R\$ 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	0,08	R\$ 3,25	R\$ 0,26
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,42	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	UN	0,5	R\$1.683,69	R\$ 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	R\$ 8,90	R\$ 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10

170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	INOX LEVE	UN	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	97,1815	R\$ 5,83	R\$ 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	143,552	R\$ 18,03	R\$2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	298,856	R\$ 4,65	R\$1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	1	R\$ 1,46	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	11,194	R\$ 13,90	R\$ 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,144	R\$ 44,00	R\$ 6,34

d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	R\$ 10,95	R\$ 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	182,368	R\$ 7,85	R\$ 1.431,59
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	14	R\$ 12,60	R\$ 176,40
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3	R\$ 1,70	R\$ 5,10
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	R\$ 2,02	R\$ 181,80
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	28	R\$ 0,19	R\$ 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	R\$ 25,30	R\$ 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	8	R\$ 5,60	R\$ 44,80
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	R\$ 25,20	R\$1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	R\$ 1,12	R\$ 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	R\$ 2,67	R\$ 32,04
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	R\$ 105,50	R\$ 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	R\$ 0,53	R\$ 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	10	R\$ 67,67	R\$ 676,70
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	R\$ 3,95	R\$ 15,80
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1,24	R\$ 1,42	R\$ 1,76
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	TIGRE	UN	1	R\$1.683,69	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEVE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	8	R\$ 13,77	R\$ 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	INOX LEVE	KG	194,363	R\$ 5,83	R\$1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	POTENGY	M2	287,104	R\$ 18,03	R\$5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	ARAFORROS	L	597,712	R\$ 4,65	R\$2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	HIDRACOR	UN	2	R\$ 1,46	R\$ 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	BOSCH	KG	22,388	R\$ 13,90	R\$ 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MARANGUAPE	GL	0,288	R\$ 44,00	R\$ 12,67

e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	R\$ 10,95	R\$ 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	182,368	R\$ 7,85	R\$1.431,59
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	14,336	R\$ 12,60	R\$ 180,63
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,024	R\$ 1,70	R\$ 5,14
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	R\$ 2,02	R\$ 181,80
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00

73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	28	R\$ 0,19	R\$ 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	R\$ 25,30	R\$ 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	8	R\$ 5,60	R\$ 44,80
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	R\$ 25,20	R\$ 1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	R\$ 1,12	R\$ 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	R\$ 2,67	R\$ 32,04
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	R\$ 105,50	R\$ 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3,669	R\$ 1,65	R\$ 6,05
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	R\$ 0,53	R\$ 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	10	R\$ 67,67	R\$ 676,70
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	R\$ 3,95	R\$ 15,80
130	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	CENSI	UN	1	R\$1.683,69	R\$1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	3,026	R\$ 13,60	R\$ 41,15
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	TIGRE	UN	8	R\$ 13,77	R\$ 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	194,363	R\$ 5,83	R\$1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	287,104	R\$ 18,03	R\$5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	597,712	R\$ 4,65	R\$2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	2	R\$ 1,46	R\$ 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	22,388	R\$ 13,90	R\$ 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,288	R\$ 44,00	R\$ 12,67

f)Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	180,5565	R\$ 10,95	R\$1.977,09
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	273,552	R\$ 7,85	R\$2.147,38
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	21	R\$ 12,60	R\$ 264,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	4	R\$ 1,70	R\$ 6,80
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	135	R\$ 2,02	R\$ 272,70
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	42	R\$ 0,19	R\$ 7,98
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	70	R\$ 25,20	R\$1.764,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	324	R\$ 1,12	R\$ 362,88
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	18	R\$ 2,67	R\$ 48,06
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	6	R\$105,50	R\$ 633,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	99	R\$ 0,53	R\$ 52,47
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	15	R\$ 67,67	R\$1.015,05
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM	INSOL	UN	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70

	ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8					
130	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	4,5	R\$ 9,28	R\$ 41,76
132	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	CENSI	UN	1	R\$1.683,69	R\$1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
156	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	9	R\$ 18,70	R\$ 168,30
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	TIGRE	UN	12	R\$ 13,77	R\$ 165,24
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	291,5445	R\$ 5,83	R\$1.699,70
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	430,656	R\$ 18,03	R\$7.764,73
198	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	896,568	R\$ 4,65	R\$4.169,04
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3	R\$ 1,46	R\$ 4,38
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	33,582	R\$ 13,90	R\$ 466,79
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,432	R\$ 44,00	R\$ 19,01

g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	23	R\$ 25,20	R\$ 579,60
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	R\$ 1,12	R\$ 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
87	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	R\$ 105,50	R\$ 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	R\$ 0,53	R\$ 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
130	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1,5	R\$ 9,28	R\$ 13,92
132	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	CENSI	UN	1	R\$1.683,69	R\$1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	TIGRE	UN	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	R\$ 5,83	R\$ 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	R\$ 18,03	R\$2.588,24
198	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	R\$ 4,65	R\$1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	1	R\$ 1,46	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	R\$ 13,90	R\$ 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	R\$ 44,00	R\$ 6,34

h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	9,024	R\$ 12,60	R\$ 113,70
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,216	R\$ 1,70	R\$ 5,47
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	R\$ 1,12	R\$ 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	R\$ 105,50	R\$ 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5,021	R\$ 1,65	R\$ 8,28
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	R\$ 0,53	R\$ 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CENSI	UN	0,5	R\$1.683,69	R\$ 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	R\$ 8,90	R\$ 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	2,234	R\$ 13,60	R\$ 30,38
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	R\$ 5,83	R\$ 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	R\$ 18,03	R\$ 2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	R\$ 4,65	R\$ 1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3,8	R\$ 1,46	R\$ 5,55
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	R\$ 13,90	R\$ 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	R\$ 44,00	R\$ 6,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 176.727,90 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	ACÃO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
	2009
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
	2015
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	1025
	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
	1027
	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
	1028
	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

		1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
		1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
		1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
		2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		
		1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
		1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAAMENTO DE CEMITERIOS
		1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
		1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
		1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
		1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
		1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
		1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
		1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS
		1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
		1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
		2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
		2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
		1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
		1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS
		1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
		2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
		1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
		1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
		1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
		1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
		2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
		2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS
		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D Da Silva
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F31B9444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					230.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D3810F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 005_2019

Anexo XXII	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE CERRO CORA
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	Bimestre de Referência: 05/2019
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	
	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	49.978.160,00
Previsão Atualizada da Receita	49.978.160,00
Receitas Realizadas	21.984.166,70
Saldo do Exercício Anterior	1.923.127,89
Déficit Orçamentário	1.430.527,25
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	
	Até o Bimestre
Dotação Inicial	48.690.160,00
Dotação Atualizada	48.690.160,00
Despesas Empenhadas	23.520.445,97
Despesas Liquidadas	23.414.693,95
Despesas Pagas	22.191.344,78
Superávit Orçamentário	-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.520.445,97

Despesas Liquidadas				23.414.693,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				25.706.615,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00		0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00		0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00		0,00
Resultado previdenciário (I –II)		0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	
Resultado Nominal		0,00	-583.182,34	
Resultado Primário		0,00	-583.182,34	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		1.410.003,58	0,00	971.705,18
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		220.025,02	0,00	60.441,25
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.630.028,60	0,00	1.032.146,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	
			% Aplicado até o bimestre	
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		4.869.535,15	25%	
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		4.799.739,52	60%	
Complementação da União		0,00	60%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		0		0
Despesas de Capital		0		0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	
Regime de Previdência Social		-	-	
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operação de Credito		-		-
Despesas de Capital Líquida		-		-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		3.036.317,33	15%	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:		-		
FONTE: Sistema e-publica (1414-1821-072): Unidade Responsável PMCC: Emissão 11/11/2019: hora emissão 09:51				

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:11B3CB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Aos 11 dias de novembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (Nº 081/2019)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 044/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS 07378654400		
CNPJ: 27.001.489/0001-72	TELEFONE: (84) 991080123	E-MAIL: rosivaldomu@bol.com
ENDEREÇO: SÍTIO FECHADO, 4A, ZONA RURAL, CRUZETA-RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Rosivaldo Medeiros Dantas		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC	60	serviços	59,75	3.585,00
02	TROCA DA FONTE DO COMPUTADOR	30	serviços	29,70	891,00
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	50	serviços	29,50	1.475,00
04	TROCA DE MEMÓRIA RAM DO COMPUTADOR	15	serviços	30,60	459,00
05	INSTALAÇÃO OU RECONFIGURAR ROTEADOR: APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET SEM FIO	30	serviços	33,00	990,00
06	MONTAR REDE CABEADA: POR COMPUTADOR LIGADO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE REDE	70	serviços	43,00	3.010,00
07	MONTAR REDE WIFI: POR COMPUTADOR COM INTERNET SEM FIO	40	serviços	39,00	1.560,00
08	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	50	serviços	35,00	1.750,00
09	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE POR CADA COMPUTADOR	50	serviços	32,00	1.600,00
10	REPARAÇÃO DE MONITOR LCD	30	serviços	74,20	2.226,00
11	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	50	serviços	45,00	2.250,00
12	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE (referente a 01 computador)	40	serviços	35,50	1.420,00
13	CLIPAGEM DE CONECTOR POR CADA CABO RJ45	45	serviços	22,00	990,00
14	DIAGNÓSTICOS DE DEFEITOS NO PC	30	serviços	29,80	894,00
VALOR TOTAL					23.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS

07378654400

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:D04B6150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.763, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.689.080,74 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitenta reais, setenta e quatro centavos) para os fins que especifica e dá outras providências. .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.689.080,74 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitenta reais, setenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.689.080,74 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitenta reais, setenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	1.933,92
Total:		1.933,92
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	1.933,92
Total:		1.933,92
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101400000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0106400000	11.633,80
Total:		11.633,80
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	11.633,80
Total:		11.633,80
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0106600000	2.179,63
Total:		2.179,63
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	2.179,63
Total:		2.179,63
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106600000	6.900,00
Total:		6.900,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	6.900,00
Total:		6.900,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	1.769,80
Total:		1.769,80
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1230 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	1.769,80
Total:		1.769,80
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0101400000	320,00
Total:		320,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0101400000	320,00
Total:		320,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	167,002,00
Total:		167.002,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	167,002,00
Total:		167.002,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106500000	11.800,00
Total:		11.800,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0101400000	11.800,00
Total:		11.800,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106400000	16.232,42
Total:		16.232,42
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	16.232,42
Total:		16.232,42

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0106700000	76.611,37
Total:		76.611,37
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0102300000	76.611,37
Total:		76.611,37
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	104.036,00
Total:		104.036,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	104.036,00
Total:		104.036,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	21.365,00

Total:		21.365,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2246 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	21.365,00
Total:		21.365,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	2.416,80
Total:		2.416,80
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	2.416,80
Total:		2.416,80

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0106400000	1.780,00
Total:		1.780,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100100000	1.780,00
Total:		1.780,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	350.000,00
Total:		350.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	350.000,00
Total:		350.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	69.000,00
Total:		69.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	69.000,00
Total:		69.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100100000	2.000.000,00
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0101800000	400.000,00
Total:		2.400.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	290.000,00
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102200000	80.000,00

Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0102200000	580.000,00
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102200000	500.000,00
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	500.000,00
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	450.000,00
Total:		2.400.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100100000	1.000.000,00
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0101900000	100.000,00
Total:		1.100.000,00
Anexo II (Redução)		

Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	400.000,00
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA ABAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	150.000,00
Ação: 1037 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSE	Fonte: 0102400000	120.000,00
Ação: 1110 - REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0102400000	430.000,00
Total:		1.100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.1.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 0102200000	50.000,00
Natureza: 3.1.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 0106100000	300.000,00
Total:		350.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1110 - REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0102400000	170.000,00
Ação: 2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	180.000,00
Total:		350.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	223.000,00
Total:		223.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	223.000,00
Total:		223.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	640.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	30.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	74.000,00
Total:		744.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1228 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	14.000,00
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0102300000	730.000,00
Total:		744.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	1.100,00
Total:		1.100,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	1.100,00
Total:		1.100,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	50.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	232.000,00
Total:		282.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0101400000	282.000,00
Total:		282.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	97.000,00
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	3.000,00
Total:		100.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	200.000,00
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		Valor

Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	150.000,00
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	300.000,00
Natureza: 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100200000	100.000,00
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	50.000,00
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106600000	130.000,00
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	482.000,00
Total:		1.412.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1090 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	180.000,00
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102400000	1.232.000,00
Total:		1.412.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	29.000,00
Total:		29.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	29.000,00
Total:		29.000,00
Total Acréscimo:		
		7.689.080,74
Total Redução:		
		7.689.080,74
Total:		
		7.689.080,74

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:09728D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2019.

CONTRATO Nº2019.0395.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):D. F. DE S. SILVA - ME/ CNPJ:04.599.190/0001-66

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

VALOR TOTAL:R\$ 3.623,90(TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,129.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: DA830613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019**PROCESSO Nº 72401/2019****Pregão Presencial SRP Nº 28/2019**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr^a. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.333.596/0001-90, com sede na RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 132 - ALTO SAO MANOEL, MOSSORÓ, RN - Cep: 59628-275, neste ato representada pelo Sr.(a) Marcio Candido de Medeiros, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 566.705.324-15, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 28/2019, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de novembro de 2019 até 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretária solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 132, ALTO SAO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-275		
Representante: Marcio Candido de Medeiros - CPF: 566.705.324-15		

LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0000781 - Urna Popular padrão sem visor		UND	150,00	600,000	90.000,00
2	0000780 - Urna com visor e varão		UND	30,00	1.300,000	39.000,00
3	0000782 - Roupas padrão masculina e feminina (mortalha)		UND	100,00	130,000	13.000,00
4	0000783 - Velas tamanho padrão 50cm (pacote com 4 und)		UND	50,00	130,000	6.500,00
5	0000785 - Flores naturais pacote padrão com 25 flores		UND	100,00	130,000	13.000,00
6	0000779 - Translado por km rodado		Km	10000,00	4,300	43.000,00
7	0000784 - Coroa de flores naturais, tamanho padrão com 100 flores		UND	50,00	200,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS						214.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 214.500,00** (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretária requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não obtendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº. 28/2019, no Processo Nº 72401/2019**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTÔNIALARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

MARCIO CÂNDIDO DE MEDEIROS

LAM Indústrias E Comercio De Urnas LTDA - ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:920F5D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202 /2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.095.248,00 (Dois milhões, noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.248,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2058	Mant. das Ações e Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	2037	Manut. das Ações da Secretaria Mun. do Turismo, Esporte e Lazer
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos

Ação	2039	Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.002	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manut. das Ações do Piso de Atenção Básica FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2040	Manut. das Ações do Setor de Transporte
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2040	Manut. das Ações do Setor de Transporte
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manut. das Ações do Programa Transporte Escolar/Pnate Fundament.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitário

Ação	2159	Manut. das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro único(BL GBF)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	13	Cultural
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2098	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2050	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade – Mac/custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2019	Manut. das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.1.90.04	Contratação Por tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2096	Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	-	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica

Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 2.248,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1012	Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 5.000,00
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Mun.de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 15.000,00
Sub-Função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – R\$ 10.000,00
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2058	Manut. das Ações e Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos
Natureza	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 10.000,00
Ação	1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 10.000,00
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanos
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manu. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanos
Sub-função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanos
Sub-função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1106	Construção e Reforma de Praças Públicas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1003	Aquisição de Imóveis – Ensino Fundamental
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 80.000,00
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1111	Reforma e Manutenção do Mercado Público
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 37.000,00
Função	26	Transporte
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1113	Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis – R\$ 13.000,00
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1127	Construção de Pórtico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Munt. Das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2049	Manut das Ações do Progr. de Agente Comum. De Saúde/Pacs/Cust.
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2056	Manut. das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF
Natureza	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Ser. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbano

Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais - R\$ 150.000,00
Unidade	02.009	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub – Função	122	Administração Geral
Ação	2069	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 100.000,00
Valor	-	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.056,00
Função	26	Transporte
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1023	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 10.000,00
Natureza	4.4.90.92	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 15.000,00
Função	26	Transporte
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1024	Construção de Abrigos Rodoviários
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 15.000,00
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	1105	Modernização e Manut. das Ações da Feira Livre e dos Distritos
Natureza	4.4.90.30	Material de consumo – R\$ 5.000,00
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
Função	15	Urbanismo
Sub- Função	452	Serviços Urbanos
Ação	1106	Construção e Reforma de Praças Públicas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 13.000,00
Função	15	Urbanismo
Sub- Função	452	Serviços Urbanos
Ação	1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 20.000,00
Função	15	Urbanismo
Urbanos	452	Serviços Urbanos
Ação	1108	Instalação de Sistemas de Mont. Em Áreas Públicas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
Natureza	4.4.90.92	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 500,00
Função	26	Transporte
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1109	Sinalização de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00
Natura	4.4.90.52	Equipamento e material permanente – R\$ 10.000,00
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	451	Infra- Estrutura Urbana
Ação	1111	Reforma e Manutenção do Mercado Público
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 5.000,00
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 2.000,00
Função	26	Transporte
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1113	Aquisição de Imóvel/Setor de Transporte
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóvel – R\$ 7.193,90
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Munt. das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 7.250,10
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Munt. de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras despesas Variáveis – Pessoa Civil – R\$ 60.000,00
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1054	Amortização da Dívida e Juros à Cosern
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 390.000,00
Ação	1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à Caern
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 130.000,00
Ação	1056	Amortização da Dívida e Juros , Junto ao Inss
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 280.000,00
Ação	1058	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 100.000,00
Valor	-	R\$ 900.000,00

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1003	Aquisição de Imóveis – Ensino Fundamental
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1057	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Pasep
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1134	Aquisição de Veic. e Outros Equip. e Materiais Permanent. Do Ens. fun
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1057	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Pasep
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
Função	23	Comercio e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	1059	Construção de Terminal Turístico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.1.90.94	Restituições e Indenizações Trabalhistas
Valor	-	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Ser. Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1131	Revitalização do Terminal Rodoviário
Natureza	4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1035	Construção de Unidade Escolar/Infantil
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:07BFCF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, estabelecida na Rua Antônio Paulo da Silva, Nº 168, Novo Horizonte, Jaçanã-RN, CNPJ nº 19.997.946/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Almeida do Vale, portador da carteira de identidade RG nº 4.592.460 DGEPO-LO, inscrito no CPF sob o nº 008.698.471-39, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, objetivando a formação

de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acabamento PVC Colonial Branco c/ 6mt	Unid	250	ARAFORRO	20,50	5.125,00
2	Adaptador flange para caixa d'água 32mm	Unid	20	PLASTUBOS	12,50	250,00
3	Adaptador flange para caixa d'água 50mm	Unid	20	PLASTUBOS	13,90	278,00
4	Adesivo PVC (Cola para Tubo) 75g	Unid	30	PLASTUBOS	3,90	117,00
5	Aditivo impermeabilizante para concreto 18litros- Padrão Vedacit ou similar	Unid	15	VEDACIT	139,00	2.085,00
6	Alavanca de ferro	Unid	10	METASAL	101,50	1.015,00
7	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid	20	FIXANEL	10,90	218,00
8	Arame recozido para construção nº18	Kg	40	QUARTZOLIT	12,50	500,00
9	Argamassa para Cerâmica AC-II - Saco 20Kg	Unid	700	DECA	22,40	15.680,00
10	Bacia Convencional de lavabo em louça	Unid	20	DECA	129,50	2.590,00
11	Bacia sanitária acoplada	Unid	15	DECA	209,50	3.142,50
12	Bacia sanitária simples	Unid	10	DECA	159,00	1.590,00
13	Balde de alumínio para construção 10 litros	Unid	30	GRANADA	20,90	627,00
14	Bocal de lâmpadas com rabicho	Unid	50	FOXLUX	3,75	187,50
15	Bota de PVC para operários (Popular sete léguas)	Par	100	CARTOM	51,90	5.190,00
16	Bota para Operário de Construção	Unid	100	CARTOM	49,90	4.990,00
17	Brita 1 (comum)	m³	80		159,00	12.720,00
18	Broxa grande para pintura - Comprimento maior que 20cm	Unid	100	MAX	10,90	1.090,00
19	Cadeado 20mm	Unid	40	PADO	15,25	610,00
20	Cadeado 30mm	Unid	40	PADO	18,45	738,00
21	Cadeado 40mm	Unid	40	PADO	26,95	1.078,00
22	Cadeado 50mm	Unid	40	PADO	39,90	1.596,00
23	Caixa d'água de 1000 litros (PVC)	Unid	8	FORTLEV	288,00	2.304,00
24	Caixa d'água de 5000 litros (PVC)	Unid	5	FORTLEV	2.099,00	10.495,00
25	Caixa de descarga p/ bacia acoplada	Unid	15	FORTLEV	99,00	1.485,00
26	Caixa de descarga simples 9 litros	Unid	20	GRANPLAST	30,90	618,00
27	Cal para pintura saco com 10kg	Unid	800	SUPCAL	17,90	14.320,00
28	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Unid	10	MAX	20,90	209,00
29	Canaleta de Concreto 10 cm de largura	Unid	500		2,25	1.125,00
30	Canaleta para fiação com fita 20x10x2000mm	Unid	50	CONDUTEX	12,45	622,50
31	Cap de tubo para esgoto 100mm	Unid	50	PLASTUBOS	8,45	422,50
32	Cap de tubo para esgoto 75mm	Unid	50	PLASTUBOS	7,45	372,50
33	Cap soldável 32mm	Unid	50	PLASTUBOS	5,95	297,50
34	Cap soldável 50mm	Unid	50	PLASTUBOS	10,95	547,50
35	Carrinho de mão para construção - Padrão Tramontina ou similar - Extra Forte	Unid	15	TRAMONTINA	229,00	3.435,00
36	Chibanco	Unid	15	MINA SUL	49,00	735,00
37	Cimento saco com 50kg	Unid	1.500	MIZU	24,50	36.750,00
38	Cola em Massa 250g (Padrão Durepox)	Unid	50	DUREPOX	14,90	745,00
39	Desempenadeira de plástico lisa	Unid	30	MONFORT	10,80	324,00
40	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para Madeira	Unid	100	IRWIN	19,90	1.990,00
41	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para paredes	Unid	100	IRWIN	19,90	1.990,00
42	Dobradiça simples para instalação de portas	Unid	900	SILVANA	10,45	9.405,00
43	Enxada de 2 libras	Unid	100	TRAMONTINA	22,90	2.290,00
44	Fechadura trinco externa	Unid	200	SILVANA	46,45	9.290,00
45	Ferro para Construção 10.0mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	43,90	8.780,00
46	Ferro para Construção 12.5mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	70,50	14.100,00
47	Ferro para Construção 4.2mm - Barra com 12m	Unid	400	ARCELOMITAL	11,45	4.580,00
48	Ferro para Construção 8.0mm - Barra com 12m	Unid	200	ARCELOMITAL	36,45	7.290,00
49	Fita Veda Rosca	Unid	30	QUALIFON	3,45	103,50
50	Fita zebra preta e amarela 100mts	Unid	40	SEALTAPE	11,45	458,00
51	Fôrro PVC - Folha	m²	3000	ARAFORRO	21,95	65.850,00
52	Haste de aterramento 1/2" x 1,5m	Unid	20	LOBATO	13,95	279,00
53	Joelho de alta pressão LL 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	0,55	22,00
54	Joelho de alta pressão LL 25mm	Unid	40	PLASTUBOS	0,65	26,00
55	Joelho de alta pressão LL 32mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,85	74,00
56	Joelho de alta pressão LR 20MM	Unid	40	PLASTUBOS	1,35	54,00
57	Joelho de alta pressão LR 25/20mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,55	62,00
58	Joelho de esgoto 45° 100mm	Unid	40	PLASTUBOS	4,45	178,00
59	Joelho de esgoto 45° 40mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,55	62,00
60	Joelho de esgoto 45° 50mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,35	94,00
61	Joelho de esgoto 45° 75mm	Unid	40	PLASTUBOS	3,85	154,00
62	Joelho de esgoto 90° 100mm	Unid	40	PLASTUBOS	10,45	418,00
63	Joelho de esgoto 90° 40mm	Unid	40	PLASTUBOS	2,85	114,00
64	Joelho de esgoto 90° 50mm	Unid	40	PLASTUBOS	6,50	260,00
65	Linha de pedreiro para serviços de construção c/ 100m	Unid	10	MAZZAFERRO	11,90	119,00
66	Lixa p/ parede nº 100	Unid	50	THOR	1,65	82,50
67	Luva de alta pressão LL 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	0,75	30,00
68	Luva de alta pressão LL 25mm	Unid	40	PLASTUBOS	0,95	38,00
69	Luva de alta pressão LL 32mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,35	54,00
70	Luva de alta pressão LR 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	1,40	56,00
71	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 20mm	Unid	30	PLASTUBOS	5,90	177,00
72	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 60mm	Unid	80	PLASTUBOS	12,45	996,00
73	Luva Latex para trabalhos com esgoto	Par	20	KALIPSO	6,45	129,00
74	Luva p/ pedreiro - Raspa de couro	Par	250	KALIPSO	11,95	2.987,50
75	Mangueira transparente 3/4" 50m	Unid	5	PLASTIMAN	144,90	724,50
76	Marreta de 1kg	Unid	15	TRAMONTINA	41,50	622,50

77	Martelo com unha tamanho padrão	Unid	20	TRAMONTINA	24,90	498,00
78	Máscara de proteção para canteiro de obra	Unid	50	MONOCO	2,95	147,50
79	Massa acrílica - balde de 18 litros	Unid	40	LUX	134,00	5.360,00
80	Massa corrida - balde de 18 litros	Unid	45	LUX	54,00	2.430,00
81	Pá quadrada para construção	Unid	60	TRAMONTINA	23,95	1.437,00
82	Pedra Cerâmica Tipo A	m²	700	ELIZABETH	22,95	16.065,00
83	Perfil Tê Galvanizado p/ Forro PVC 40mm/6mt	Unid	500		13,95	6.975,00
84	Pia para louça 1,5 x 0,5m	Unid	10	MARMOBEL	124,00	1.240,00
85	Picareta	Unid	30	MINA SUL	54,90	1.647,00
86	Pneu para carrinho de mão	Unid	40	LEVORIM	39,00	1.560,00
87	Porta de madeira laminada 70x210x3cm	Unid	70	ALPHA	149,00	10.430,00
88	Porta de madeira laminada 80x210x3cm	Unid	150	ALPHA	149,00	22.350,00
89	Porta de madeira laminada 90x210x3cm	Unid	100	ALPHA	154,00	15.400,00
90	Prego polido para caibros	Kg	100	GERDAU	13,40	1.340,00
91	Prego polido para linhas de madeira	Kg	50	GERDAU	12,45	622,50
92	Prego polido para ripas	Kg	100	GERDAU	13,45	1.345,00
93	Registro de passagem fecho rápido PVC 20mm	Unid	10	KRONA	5,45	54,50
94	Registro de passagem fecho rápido PVC 50mm	Unid	5	KRONA	20,90	104,50
95	Registro gaveta de metal 32mm	Unid	5	REAL METAIS	33,90	169,50
96	Registro gaveta de metal 60mm	Unid	5	REAL METAIS	41,90	209,50
97	Rejunte para revestimento cerâmico - Saco de 1kg	Unid	200	QUARTZOLIT	2,65	530,00
98	Reparo de descarga para caixa acoplada	Unid	50	GENSI	84,50	4.225,00
99	Rolo de Lã Sintética 23cm	Unid	50	ATLAS	12,45	622,50
100	Rolo espuma 15cm	Unid	20	ATLAS	6,95	139,00
101	Selador Acrílico balde de 18 litros	Unid	100	LUX	94,00	9.400,00
102	Serra de aço padrão Starret ou similar	Unid	30	STARRET	7,45	223,50
103	Sifão comum 40mm	Unid	30	SOCEL	7,75	232,50
104	Sifão Duplo 40mm	Unid	20	SOCEL	12,45	249,00
105	Talhadeira redonda 3/4"	Unid	20	SÃO ROMAO	17,45	349,00
106	Tê de alta pressão 20mm	Unid	40	PLASTUBOS	0,65	26,00
107	Tê de alta pressão 60mm	Unid	50	PLASTUBOS	20,50	1.025,00
108	Telha cerâmica tipo colonial 1ª Linha	Unid	10.000		0,36	3.600,00
109	Thiner 1 litro	Unid	50	ANJO	12,45	622,50
110	Tijolo tipo 8 furos 1ª Linha	Unid	20.000		0,34	6.800,00
111	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid	80	LUX	74,00	5.920,00
112	Tinta Esmalte sintético lata de 900ml	Unid	50	LUX	21,50	1.075,00
113	Tinta látex externa lata de 18 litros	Unid	80	LUX	169,00	13.520,00
114	Tinta látex Interna lata 18 litros	Unid	80	LUX	134,00	10.720,00
115	Tinta látex piso galão de 3,6 litros	Unid	30	LUX	47,90	1.437,00
116	Tinta Semi-Brilho Interna lata de 18 litros	Unid	40	LUX	234,50	9.380,00
117	Torneira com bico para jardim	Unid	30	SOCEL	3,95	118,50
118	Torneira de Pia em plástico cromado de alavanca	Unid	50	SOCEL	44,90	2.245,00
119	Torneira pia de cozinha PVC 20mm	Unid	25	SOCEL	22,90	572,50
120	Torneira tipo boia simples	Unid	25	SOCEL	20,00	500,00
121	Treliça Armada peça de 6m	Unid	300	ARCELOMITAL	26,50	7.950,00
122	Trena de medição de 5m	Unid	10	STARRET	21,90	219,00
123	Tubo com rosca para poço tubular 32mm	M	300	PLASTUBOS	41,90	12.570,00
124	Tubo de alta pressão 20mm	M	200	KRONA	12,45	2.490,00
125	Tubo de alta pressão 25mm	M	200	KRONA	17,45	3.490,00
126	Tubo de alta pressão 60mm	M	300	KRONA	59,90	17.970,00
127	Tubo PVC para esgoto 100mm	M	200	KRONA	54,90	10.980,00
128	Tubo PVC para esgoto 150mm	M	300	KRONA	144,00	43.200,00
129	Tubo PVC para esgoto 40mm	M	200	KRONA	20,90	4.180,00
130	Tubo PVC para esgoto 50mm	M	200	KRONA	30,90	6.180,00
131	Vassourão para limpeza pública de piaçava/nylon	Unid	300	MAX	42,00	12.600,00

554.910,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0133/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jacanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 023/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e proposta da empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 01 de Novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Almeida Do Vale - ME

FELIPE ALMEIDA DO VALE

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:48ED7315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193101/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1266/2019 VIGÊNCIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193101/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 31/2019, tendo por objetoa **Aquisição de material de limpeza**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1266/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AQUILES F NUNES

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Endereço: TAVESSA ADOLFO GORDO, n.º 1409 **Bairro:** CIDADE DA ESPERANÇA, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59070-105

Telefone: 84998952454 - **E-mail:** aquilesnunes@yahoo.com.br

Representante legal: AQUILES FIUGUEIRA NUNES

CPF: 040.033.464-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008405 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	TA LIMPO	UND	285,00	4,000	1.140,00
2	0008406 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 1 LITRO.	OLIMPO	UND	1300,00	1,250	1.625,00
3	0008407 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% 1000ML	ZULU	UND	450,00	5,700	2.565,00
4	0008408 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL 500G.	ZULU	UND	420,00	3,700	1.554,00
5	0008409 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL 400ML.	FRESH	UND	600,00	6,000	3.600,00
6	0008410 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	ICASA	UND	150,00	8,300	1.245,00
7	0008411 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML.	DESTAC	UND	110,00	3,900	429,00
8	0008412 - COLHER DES CARTÁVEL PARAREFEIÇÃO MEDINDO DE 15 A 16 CM COM 100 UND.	PRA FESTA	PCT	250,00	3,200	800,00
9	0008415 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150ML C/ 100UND	CRISTAL COPOS	PCT	2100,00	2,200	4.620,00
10	0008416 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL COPOS	PCT	422,00	1,450	611,90
11	0008418 - CORDA PARA VARAL PCT COM 5 PEÇAS DE 10M CADA.	ICASA	UND	50,00	4,700	235,00
12	0008419 - DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA	SÃO LUCAS	UND	50,00	3,660	183,00
13	0008420 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA 1000ML	AGROLINE	UND	230,00	4,750	1.092,50

14	0008421 - DESINFETANTE USO EM GERAL 2LT	DRAGÃO	UND	1000,00	3,700	3.700,00
15	0008422 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA) 35G.	BRISA	UND	500,00	0,750	375,00
16	0008423 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML	LISA	UND	1020,00	1,450	1.479,00
17	0008425 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO BUND PESO 60G.	ASSOLAN	UND	420,00	1,400	588,00
18	0008427 - FLANELA PARA LIMPEZA 30CMX50CM CORES VARIADAS	ICA	UND	400,00	1,100	440,00
19	0008428 - FÓSFORO COTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS 4CM	PARANA	MÇ	195,00	3,800	741,00
20	0008429 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 15 A 6CM C/ 100UND	PRA FESTA	PCT	480,00	2,500	1.200,00
21	0008430 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	MALU	PCT	560,00	1,600	896,00
22	0008431 - INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) 400 ML	MORTEIN	UND	170,00	5,200	884,00
23	0008445 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 C/30MT X 10CM	NOVO	PCT	500,00	38,000	19.000,00
24	0008446 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 23X23 C/ 1000 FOLHAS	NOBRE	PCT	250,00	5,900	1.475,00
25	0008447 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS 22CMX20CM	ABSOLUTO	PCT	260,00	3,900	1.014,00
26	0008448 - PRATO DESCARTÁVEL C/10 UND 22CM	PRA FESTA	PCT	660,00	2,350	1.551,00
27	0008449 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO 100ML	FRANÇA	UND	180,00	7,900	1.422,00
28	0008450 - RODO COM BASE 30 CM CABO MADEIRA PLATIFICADO	CRISTAL	UND	200,00	4,150	830,00
29	0008451 - RODO COM BASE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	CRISTAL	UND	200,00	5,580	1.116,00
30	0008453 - SABÃO EM BARRA 5 UND DE 200G	MARILUX	PCT	420,00	3,500	1.470,00
31	0008454 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	MARILUX	UND	1050,00	1,790	1.879,50
32	0008455 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 200ML	EVEN	UND	200,00	5,600	1.120,00
33	0008456 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G.	EVEN	UND	140,00	0,860	120,40
34	0008457 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LT PCT COM 100 UND	DONAPAK	PCT	200,00	7,450	1.490,00
35	0008458 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS 100UND	DONAPAK	PCT	230,00	6,000	1.380,00
36	0008459 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM 100 UND	DONAPAK	PCT	280,00	4,900	1.372,00
37	0008460 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS 100 UND	DONAPAK	PCT	240,00	6,500	1.560,00
38	0008461 - SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS 10UND	DONAPAK	PCT	300,00	6,700	2.010,00
39	0008465 - VASSOURA COM CEDA DE PÊLO 30CM	CRISTAL	UND	280,00	5,700	1.596,00
40	0008466 - VASSOURA COM CEDAS DE NYLON 30CM	CRISTAL	UND	230,00	5,900	1.357,00
41	0008468 - VASSOURA PIAÇA VA Nº10 30 CM	CRISTAL	UND	160,00	6,000	960,00
42	0008471 - VASSOURAS PIAÇA VA Nº4 30CM	CRISTAL	UND	70,00	5,900	413,00
43	0008472 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60LITROS	ICASA	UND	150,00	25,000	3.750,00
44	0008473 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30LITROS	ICASA	UND	150,00	14,000	2.100,00
45	0008474 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS	ICASA	UND	190,00	7,200	1.368,00
46	0008476 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO 20LT	ICASA	UND	140,00	12,000	1.680,00
47	0004845 - MOP ÚMIDO (ESFREGÃO) ALGODÃO 190 G, COM SUPORTE PLÁSTICO CONTENDO ROSCA UNIVERSAL.	BETANIN	UND	100,00	12,400	1.240,00
48	0007886 - ESFREGÃO REFIL	BETANIN	UND	100,00	11,800	1.180,00
49	0007878 - BALDE COM ESFREGÃO	NOBRE	UND	50,00	80,000	4.000,00
50	0004825 - CORDA PARA VARAL EM NYLON, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS.	CAF	UND	30,00	1,950	58,50
51	0008432 - LIMPA ALUMÍNIO 490ML	MARILUX	UND	180,00	1,950	351,00
52	0008433 - LIMPA VIDROS FRASCO 500ML	DRAGÃO	UND	250,00	3,200	800,00
53	0008434 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML	POLILUZ	UND	300,00	3,800	1.140,00
54	0008437 - NAFTALINA PCT 50G.	NAFITALINA	PCT	300,00	2,300	690,00
55	0008439 - PÁ PARA LIXO 15CM TAMANHO PEQUENA	CRISTAL	UND	80,00	2,790	223,20
56	0008440 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº01 COM 25G	ASSOLAN	PCT	60,00	1,290	77,40
57	0008441 - PANO DE CHÃO 46X70CM	SANTA CRUZ	UND	300,00	2,790	837,00
58	0008442 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO	SANTA CRUZ	UND	350,00	2,450	857,50
59	0008443 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS 33X55CM C/5UND	AKLIN	PCT	250,00	1,840	460,00
60	0008444 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5	FACILITA	Rolo	70,00	3,280	229,60
61	0008462 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UND	DONAPAK	PCT	150,00	27,000	4.050,00
62	0008469 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇA VA 40CM X 1,2	CRISTAL	UND	60,00	13,500	810,00
63	0008470 - VASSOURÃO GARI NYLON 40CMX1.20MT	CRISTAL	UND	120,00	10,000	1.200,00
64	0010324 - LIXEIRA PLASTICA 14 LITROS COM TAMP A E PEDAL, COR BRANCA.	ICASA	UND	50,00	12,000	600,00
65	0010325 - PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA, GRANDE, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 80CM.	CRISTAL	UND	30,00	4,000	120,00
66	0004811 - AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 5 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	URCA	BB	30,00	9,000	270,00
67	0010328 - BANDEJA REDONDA DESCARTAVEL EM PAPELÃO LAMINADO Nº 10	PRA FESTA	UND	10,00	3,100	31,00
68	0004833 - DISPENSER PVC/ TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS DE INOX PARA COPO ÁGUA - 150 A 200 ML -DIMENSÕES: DIÂMETRO 9 CM E 38 CM DE ALTURA, ACOMPANHA KIT PARA FUSO E BUCHA.	CEPEL	UND	10,00	28,000	280,00
69	0004868 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT.	CEPEL	BB	30,00	12,000	360,00
70	0010331 - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	BOMPACK	Rolo	60,00	20,000	1.200,00
71	0010262 - BACIA PLÁSTICA 15 LT	ICASA	UND	50,00	7,450	372,50
72	0010263 - BACIA PLÁSTICA DE 27 LT	ICASA	UND	30,00	23,000	690,00
73	0010265 - BALDE PLÁSTICO DE 12 LT COM APOIO DE MÃO	ICASA	UND	50,00	7,450	372,50
74	0010268 - CESTO PARA LIXO 9,6 L TELADO	ICASA	UND	50,00	2,950	147,50
75	0010274 - ÓLEO EUCALIPTO CITRIODORA 140 ML.	TERRA FLOR	UND	50,00	9,900	495,00
76	0010275 - DESINFETANTE DE PINHO 500 ML.	LISA	UND	200,00	4,750	950,00
77	0010284 - PAPEL FILME PVC ROLO C/30M	TERRA FLOR	UND	50,00	3,650	182,50
78	0010289 - PALITO DE CHURASCO PCT COM 100 UND	PARANA	UND	50,00	4,000	200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 106.512,50** (cento e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 11 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Aquiles F Nunes

CNPJ: 30.585.637/0001-58

AQUILES FIUGUEIRA NUNES

CPF: 040.033.464-08

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A94F5806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 032/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

75 - CLEITOM JÁCOME DA COSTA (025.041.434-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8235 - ULTRASSONOGRAMA CERVICAL	UND		100	60,00	6.000,00
2	8237 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	UND		200	60,00	12.000,00
3	8238 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	UND		200	60,00	12.000,00
4	8239 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	UND		400	60,00	24.000,00
5	8240 - ULTRASSONOGRAMA APARELHO URINÁRIO	UND		200	60,00	12.000,00
6	8245 - ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL (VIA ABDOMINAL)	UND		80	60,00	4.800,00
7	8247 - ULTRASSONOGRAMA TIREÓIDE	UND		180	60,00	10.800,00
8	8251 - ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	UND		180	60,00	10.800,00
9	8254 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	UND		300	60,00	18.000,00
10	8255 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UND		20	60,00	1.200,00
11	8257 - ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGAÇÃO DE HÉRNIA)	UND		80	60,00	4.800,00
12	8259 - ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLOGISTA)	UND		200	60,00	12.000,00
13	8260 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	UND		100	60,00	6.000,00
Total (R\$):						134.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7EB559C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.450,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, no valor de R\$ 123.450,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), com a finalidade específica de suprir dotações no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
12.361.63.2.206	2.206	178	339030	11250000	70.450,00	Nesta ação de “Manutenção Transporte Escolar PETERN” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com materiais de consumo, como combustíveis, pneus, peças para veículos.
12.361.63.2.206	2.206	179	339039	11250000	53.000,00	Nesta ação de “Manutenção Transporte Escolar PETERN” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com serviços de terceiros pessoa jurídica, como lavagem de veículos, manutenção de veículos, serviços de transporte de estudantes, etc.
TOTAL					123.450,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de repasse vinculados à Educação

Previsão da receita para exercício 2019	327.000,00
Arrecadação no período de janeiro a junho 2019	225.225,00
Total da arrecadação prevista para janeiro a junho 2019(conf. LOA)	163.500,00
Total da arrecadação prevista para o exercício 2019	450.450,00
Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
Previsão Receita para 2019(LOA)	327.000,00
Valor arrecadado	225.225,00

Valor estimado para arrecadação – até dezembro.	225.225,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	123.450,00

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2019.

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES	MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO
Contabilista – CRC/RN 003957	Secretário Mun. de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:4C6AD4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 420.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, no valor de R\$ 420.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS), com a finalidade específica de suprir dotações no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 4004 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO						
FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR	DETALHAMENTO
4.123.31.1.33	1.33	57	469071	10010000	78.000,00	Nesta ação de “Encargos da Dívida Interna” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com o pagamento do principal de dívidas, como parcelamentos relativos a FGTS, PASEP, INSS, CAERN.
4.123.31.2.6	2.6	70	339039	10010000	7.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Finanças” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com serviços de terceiros pessoa jurídica, como CAERN, COSERN, Sistema Contábil, Serviços Bancários.
TOTAL					85.000,00	

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR	DETALHAMENTO
12.361.63.2.12	2.12	157	319113	11120000	194.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 60” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
12.365.64.2.10	2.10	206	319113	11120000	72.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
12.365.64.2.216	2.216	240	319113	11120000	36.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 60%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
12.361.63.2.13	2.13	162	319113	11130000	18.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 40” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
12.365.64.2.218	2.218	261	319113	11130000	14.200,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 40%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
12.366.63.2.219	2.219	337	319113	11130000	1.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino EJA – FUNDEB 40%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
TOTAL					335.200,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo Da anulação total ou parcial de dotações, conforme demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO: 3000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR
4.122.21.1.85	1.85	40	449052	10010000	13.000,00
4.122.21.2.3	2.3	41	319004	10010000	11.000,00
4.122.21.2.3	2.3	44	319092	10010000	5.000,00
4.122.21.2.3	2.3	46	339014	10010000	3.000,00
4.122.21.2.3	2.3	49	339035	10010000	25.000,00
4.122.21.2.204	2.204	53	3190091	10010000	21.300,00
TOTAL					78.300,00

ÓRGÃO: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 4004 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR
4.122.21.2.225	2.225	55	339092	10010000	2.000,00
4.123.31.2.6	2.6	60	319004	10010000	1.000,00
4.123.31.2.6	2.6	68	339035	10010000	1.000,00
4.123.31.2.6	2.6	73	449052	10010000	2.700,00
TOTAL					6.700,00

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTES	VALOR
12.365.64.2.218	2.218	262	319011	11130000	335.200,00
TOTAL					335.200,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:BAB94B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 331/2019 - LDO 2020

Palácio José Laurentino

Gabinete da Prefeita

Lei nº. 331/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa d'Anta/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso a tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14º - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17º – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18º - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23º – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40º - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN

(Anexo - Lei nº. 331/2019.)

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN

(Anexos - Lei nº. 331/2019.)

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja direta ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

- 1.9.3 – Construir mercado público e terminal rodoviário;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 16 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN

(Anexos - Lei nº. 331/2019.)

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto às receitas e despesas anuais e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	15.022	17.565	19.224	22.650	25.280	28.300
Despesas Totais	-13.961	-17.612	-19.114	-22.500	-25.100	-28.100
Superávit/Déficit	1.061	-47	110	150	180	200

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, ainda foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 2.037.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa dentre do Custeio foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais, além da retração da receita, período pós recessão econômica.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00			
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %	
Pessoal e Encargos Sociais	11.865.392,79	67,36	
Outras Despesas Correntes	3.794.774,96	21,55	
Juros da Dívida	0,00	0,00	
Investimentos	1.691.521,84	9,61	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	
Amortizações da Dívida	260.995,77	1,48	
Total	17.612.685,36	100,00%	
Receita Arrecadada	17.565.095,87	-	
Superávit/Déficit	-47.589,49	-	

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida/RCL apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou 67,55%, extrapolando o limite legal definido pela LRF. Quanto ao Poder Legislativo, por ausência da sua prestação de contas de anual não houve como avaliar a sua situação fiscal.

Receita Corrente Líquida/RCL	16.767.163,18	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	11.865.392,79	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-537.634,10	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	11.327.758,69	67,55%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	11.327.758,69	67,55%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	-	-

Em relação as metas fiscais previstas para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes parâmetros:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	15.660	12.814	15.800	19.000	21.350
Pessoal e Enc. Sociais	11.865	9.027	11.200	13.100	14.800

Out. Desp. Correntes	3.795	3.772	4.500	5.750	6.350
Juros da Dívida	0,00	15	100	150	200
Despesa de Capital	1.952	6.300	6.700	6.100	6.750
Investimentos	1.691	5.843	6.100	5.450	6.070
Inversões Financeiras	0,00	230	300	300	300
Amortizações Dívida	261	227	300	350	380
Total	17.612	19.114	22.500	25.100	28.100

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial o gasto com pessoal e encargos sociais, para que possa manter com viés de baixa, essa despesa e ter mais controle no gasto com pessoal;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

Não poderíamos fixar despesas sem destacarmos as previsões e critérios de definições de receitas, quando para isso trazemos o capítulo a seguir. No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

As receitas realizadas nos anos de 2017 e 2018, e as previstas para os anos seguintes são as seguintes:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	15.022	17.565	19.224	22.650	25.280	28.300

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstradas a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-2.171.748	-1.850.000	-1.680.000	-1.520.000	-1.380.000
Resultado Primário	1.947.536	1.850.000	1.758.000	1.680.000	1.605.000
Dívida Curto Prazo	1.138.835	552.000	475.000	454.000	435.000
Dívida Pública Fundada	3.889.372	3.780.000	3.660.000	3.580.000	3.490.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público, em especial as do gasto com pessoal, devem se reduzir em patamares relevantes, permitindo que o município esteja equilibrado e em sintonia com a LRF.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve aumento do seu valor nominal, mas em virtude de parcelamentos de débitos de gestões anteriores. Mas, a administração está atenta quanto ao compromisso dessas obrigações.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	15.022.257	17.565.095	19.224.000	22.650.000	25.280.000
Despesas totais	-13.961.951	17.612.685	-19.114.000	-22.500.000	-25.100.000
Superávit/Déficit	1.060.306	-47.589	110.000	150.000	180.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018, menos favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em proporção menor que a despesa. Então, é meta da administração municipal reduzir a estrutura administrativa do ente, e consequentemente, reduzir a despesa orçamentária para que haja maior equilíbrio fiscal municipal. Então, a projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	4.333.136	6.190.225

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do registro da dívida fundada em seus níveis corretos, o que não aconteceu nos anos anteriores.

Anexos - Lei nº. 331/2019.)

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:34D480AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0120/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0120/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 922	Francisca de Fátima Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Auxiliar de Enfermagem	1º Período 04.11.2019 a 18.11.2019 2º Período 02.12.2019 a 16.12.2019
Nº 106	Raimunda Dete Galvão da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Cozinheira	21.11.2019 a 20.12.2019
Nº 182	Rener Zanandrea Mendes	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Telefonista	18.11.2019 a 17.12.2019

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BAC77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.082/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.082/2019

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ: 12.146.604/0001-20 neste ato representado pelo Senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, CPF: 044.736.029-90 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. Item 8.1. “A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.”

Tendo em vista que o saldo atual não é suficiente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN para o exercício de 2019, considerando que é essencial para o bom andamento das atividades administrativas das diversas secretarias. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	PERCENTUAL REAJUSTE	%	VALOR REAJUSTADO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	7.782,22	25%		1.945,56	9.727,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.146.604/0001-20
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:267E9DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4199/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.30	8.000,00
		3390.39	22.000,00
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção do Convênio de Segurança Pública	3390.39	5.000,00
TOTAL			35.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	6.000,00
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.36	7.000,00
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção do Convênio de Segurança Pública	3390.30	7.000,00
		3390.30	5.000,00
02.001.04.122.0101.2141	Manutenção da Defesa Civil	3390.36	3.000,00
		3390.39	5.000,00
02.001.04.122.0101.2143	Manutenção da Ouvidoria	3390.39	1.000,00
02.001.14.422.0127.2099	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	3390.36	1.000,00
TOTAL			35.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EC554D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.11.11-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.11.11-0001

Aos 11 dias de Novembro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços para a futura aquisição de Gás tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para a futura aquisição de Gás tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Social e CNPJ	GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME. CNPJ Nº 18.630.298/0001-89
Endereço	Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 358 - Rafael Godeiro-RN
Contato Telefone	(84)3314-3384
E-Mail	sertaogastda@hotmail.com
Responsável e CPF	Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira – CPF: 012.145.594-76

ITEM ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDE	UND	UNIT.	TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS: Especificação: O botijão de uso doméstico tem capacidade para 13kg de GLP. É fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Liquigás	750	Unidade	68,00	51.000,00

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:**

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A contratação com o ente será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço.

4.2.2 O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega do produto, caso contrário será notificado oficialmente, persistindo o caso sem solução será advertido, podendo ter a aplicação de multa conforme **Item 11 da ARP**;

4.2.3 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.2.4 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;

4.2.5 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.2.6 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.2.7 O município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento dos itens será tido como não executado, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.3.4 O veículo que fará o transporte do item licitado deverá rigorosamente estar conforme Normas do Detran-RN e/ou Outros, assim como o local de distribuição por parte da empresa, que é até o local final da entrega a responsável geral por todos os atos e danos.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6 DAS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, de Grande Circulação (FEMURN).

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente justificadas pelas partes;

9.2 Os reajustes quando e se ocorrerem, terão como referencia preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovada através de consultadas se houve alterações na Tabela de Preços da ANP com localização estadual mais próxima deste Município.

10 DAS IRREGULARIDADES**10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:**

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES**11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

13.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **Órgão Gerenciador**, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira-RN, 11 de Novembro de 2019

Assinado Digitalmente

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

GÁS DO SERTÃO – LTDA. - ME

CNPJ Nº 18.630.298/0001-89

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D8CA1D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69 /2019

Em 08 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 45/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Toner**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 342/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Toner, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP		
CNPJ: 13.165.472/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-130		
Representante: André Bruno Camelo e Souza - CPF: 053.771.034-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025587 - Toner para impressora HP Laser Jet pro M102W		UND	30,00	75,000	2.250,00
2	0025588 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL1203		UND	1000,00	78,000	78.000,00

O valor da presente é de R\$ 80.250,00, (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RMS da Silva Comercio de Moveis EIRELI EPP

Representante Legal:

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA,

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 053.771.034-59

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B41FCD60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.004.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.004.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000148/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0042/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 29 de outubro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP, homologado em 30/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 197.610,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2128		UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EI				
		CNPJ: 04.768.789/0001-86				
		R JOSE DE ALENCAR, 373 SEM COMPLEMENTO - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-619				
		Telefone: (84) 3317-4152				
		15-BOMBA DÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA				
1	024.002.27	Marca: MWM	UND	1	610,00	610,00
2	024.002.967	15-BATERIA DE 100AH PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	790,00	1.580,00
3	024.002.222	15- BOMBA HIDRÁULICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	3.390,00	3.390,00
4	024.003.567	15- CABO DE ACELERADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	345,00	690,00
6	024.004.033	15-CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	3.670,00	3.670,00
7	024.004.034	15-CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	3.895,00	3.895,00
8	024.002.970	15- CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	145,00	290,00
9	024.002.975	15- DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	218,00	872,00
10	024.002.972	15- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	785,00	785,00
11	024.004.035	15-FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	115,00	690,00
12	024.004.036	15-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	100,00	600,00
13	024.004.037	15-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	88,00	528,00
14	024.004.038	15-FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	243,00	1.458,00
16	024.004.040	15-FILTRO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	75,00	450,00
17	024.002.948	15- GRAXA LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	KG	50	10,00	500,00
19	024.004.042	15-JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	235,00	235,00
23	024.004.046	15-LANTERNA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	155,00	310,00
26	024.004.050	15-ÓLEO 20W30 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	60	21,00	1.260,00
27	024.004.051	15-ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	40	20,00	800,00
28	024.002.214	15-PARAFUSO DA LÂMINA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	30	6,50	195,00
30	024.004.053	15-PINO COQUILHO INFERIOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	183,00	732,00
31	024.004.054	15-PINO COQUILHO SUPERIOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	200,00	800,00
33	024.004.056	15-PLACA DE FREIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	4	144,00	576,00
35	024.003.563	15- RADIADOR DE OLEO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER.	UND	1	2.780,00	2.780,00

		AGRICULTURA Marca: VISCONDE				
36	024.004.057	15-REPARO CILINDRO DA LANÇA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: APC	UND	2	266,00	532,00
37	024.004.058	15-REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: APC	UND	2	270,00	540,00
38	024.004.059	15-REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: APC	UND	2	312,00	624,00
40	024.004.061	15-RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	6	168,00	1.008,00
41	024.004.062	15-RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	6	205,00	1.230,00
42	024.004.063	15-RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	175,00	1.050,00
43	024.004.064	15-RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	145,00	870,00
44	024.003.555	15- RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	2	80,00	160,00
45	024.002.943	15- ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: TIMKEN	UND	6	417,00	2.502,00
46	024.002.944	15- ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRAZEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: TIMKEN	UND	6	424,00	2.544,00
49	024.004.065	15-UNHA CONHCA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	15	130,00	1.950,00
50	024.004.066	15-UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: MATISA	UND	15	110,00	1.650,00
51	024.004.067	15-VALVULA DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	100,00	200,00
52	024.003.565	15- VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	165,00	330,00
53	024.004.068	15-VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: WORLD GASKET	UND	2	238,00	476,00
54	024.004.069	15-VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	1.140,00	1.140,00
56	024.004.071	16-ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	54,00	108,00
58	024.002.994	16- BATERIA 80AH PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: MOURA	UND	2	670,00	1.340,00
60	024.004.074	16-BOMBA D'ÁGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ITR	UND	1	200,00	200,00
62	024.004.076	16-BUCHA DA BALANÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: CELERON	UND	6	305,00	1.830,00
63	024.004.077	16-CABO DO ACELERADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	189,00	378,00
64	024.004.078	16-CHAVE GERAL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	1	600,00	600,00
65	024.004.079	16-CONJUNTO COROA E PIÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA	UND	1	7.600,00	7.600,00
66	024.004.080	16-CORREIA ALTERNADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: GOODYEAR	UND	2	195,00	390,00
67	024.004.084	16-CORREIA DE AR CONDICIONADO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: GOODYEAR	UND	1	100,00	100,00
68	024.003.573	16- CREMALEIRA DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	800,00	800,00
69	024.002.996	16- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: SPICER	UND	2	194,00	388,00
70	024.004.081	16-CRUZETA EIXO CARDAN PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: SPICER	UND	2	250,00	500,00
71	024.004.082	16-DENTE FRONTAL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	14	279,00	3.906,00
72	024.004.083	16-DENTE LD PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	4	375,00	1.500,00
73	024.004.085	16-DENTE LE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	4	375,00	1.500,00
74	024.002.998	16- DISCO DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA	UND	4	215,00	860,00
75	024.004.086	16-ENGRENAGEM PLANETARIA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BIZA	UND	1	880,00	880,00
76	024.004.087	16-ENGRENAGEM SATÉLITE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BIZA	UND	1	950,00	950,00
77	024.003.575	16- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	2.350,00	2.350,00
80	024.002.982	16- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	352,00	2.112,00
81	024.002.983	16- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	210,00	1.260,00
82	024.002.985	16- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	115,00	690,00
83	024.004.090	16-FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	250,00	1.500,00
84	024.004.091	16-FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DANALDSON	UND	6	145,00	870,00
85	024.004.092	16-FILTRO HIDRAULICO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	320,00	1.920,00

86	024.004.095	16-FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	195,00	1.170,00
87	024.004.094	16-FILTRO LUBRIFICANTE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	128,00	768,00
88	024.004.093	16-FILTRO PILOTO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	90,00	540,00
90	024.004.097	16-FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	6	95,00	570,00
91	024.004.098	16-IGNIÇÃO COMPLETA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	700,00	700,00
92	024.004.099	16-JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: WORLD GASKET	UND	1	200,00	200,00
93	024.004.101	16-JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: WOLRD GASKET	UND	1	150,00	150,00
95	024.004.103	16-ÓLEO 15W40 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	LT	120	21,00	2.520,00
96	024.004.104	16-ÓLEO 85W140 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	UND	60	22,00	1.320,00
97	024.002.978	16- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	LT	60	20,00	1.200,00
98	024.004.105	16-PARABRISA DIANTEIRO CABINE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	PC	1	1.200,00	1.200,00
99	024.004.106	16-PARABRISA TRASEIRO CABINE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	800,00	800,00
101	024.003.003	16- PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	3	100,00	300,00
102	024.004.108	16-PISTÃO DE FREIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA	UND	3	240,00	720,00
103	024.004.109	16-PLACA DE AÇO FREIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA	UND	3	128,00	384,00
104	024.003.578	16- RADIADOR DE AGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE	UND	1	4.200,00	4.200,00
106	024.004.111	16-RELE DE BATERIA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	2	250,00	500,00
107	024.003.572	16- RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	235,00	705,00
108	024.004.112	16-RETENTOR DA BALANÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	213,00	639,00
109	024.004.113	16-RETENTOR DO PIÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	2	175,00	350,00
110	024.004.114	16-RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	238,00	714,00
111	024.004.115	16-RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	187,00	561,00
112	024.004.116	16-ROLAMENTO CUBO DA RODA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	250,00	750,00
113	024.004.117	16-ROLAMENTO DE CENTRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: INA	UND	3	875,00	2.625,00
114	024.004.118	16-ROLAMENTO PIÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NTN	UND	1	250,00	250,00
115	024.004.119	16-SEMI EIXO DA RODA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: GUINASSI	UND	1	2.170,00	2.170,00
116	024.004.120	16-SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: CTP	UND	1	485,00	485,00
117	024.004.121	16-SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	485,00	485,00
118	024.004.122	16-SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: 3M	UND	2	380,00	760,00
119	024.004.123	16-SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	2	1.235,00	2.470,00
120	024.004.184	16-SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	2	1.200,00	2.400,00
121	024.004.124	16-SUPORTE BALANÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ITR	UND	2	750,00	1.500,00
122	024.003.576	16- TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	240,00	480,00
123	024.003.571	16- VALVULA DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	100,00	200,00
124	024.004.125	16-VALVULA PEDAL DE FREIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	1.200,00	2.400,00
125	024.003.581	16- VALVULA TERMOSTATICA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI Marca: NACIONAL	UND	3	100,00	300,00
127	024.004.129	17-BASE MOTOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	3	150,00	450,00
128	024.003.030	17- BATERIA DE 100AH PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: MOURA	UND	2	790,00	1.580,00
129	024.004.130	17-BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	1	800,00	800,00
130	024.004.131	17-BOMBA D'ÁGUA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: ITR	UND	1	350,00	350,00
131	024.004.132	17-CALÇOS DA LÂMINA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	8	60,00	480,00
132	024.004.133	17-CALÇOS DO CIRCULO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	8	60,00	480,00
133	024.004.134	17-CANTO DA LÂMINA LE PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: METISA	UND	4	314,00	1.256,00
134	024.004.135	17-CANTO DE LÂMINA LD PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: METISA	UND	4	314,00	1.256,00
136	024.004.147	17-CRUZETA EIXO CARDAN PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: SPICE	UND	2	350,00	700,00
137	024.003.601	17- CRUZETA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. Marca: SPICE	UND	2	350,00	700,00
138	024.004.138	17-CORREIA ALTERNADOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: GOODYEAR	UND	2	205,00	410,00
139	024.004.139	17-CORREIA AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: CONTINENTAL	UND	2	119,00	238,00
140	024.004.140	17-CORRENTE DE TRACÇÃO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	1	150,00	150,00

141	024.004.141	17-CREMALHEIRA DO MOTOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	1	2.200,00	2.200,00
142	024.004.142	17-DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: METISA	UND	2	70,00	140,00
143	024.003.033	17-DISCO DE FREIO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DANA	UND	4	238,00	952,00
144	024.004.143	17-ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	2	600,00	1.200,00
145	024.003.591	17- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: SILENTEC	UND	1	1.250,00	1.250,00
146	024.004.144	17-FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DANA	UND	6	157,00	942,00
147	024.004.146	17-FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	250,00	1.500,00
148	024.004.148	17-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	180,00	1.080,00
149	024.004.149	17-FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	393,00	2.358,00
150	024.004.150	17-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	247,00	1.482,00
151	024.004.151	17-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	149,00	894,00
152	024.004.152	17-FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DONALDSON	UND	6	155,00	930,00
154	024.004.154	17-LÂMINA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: METISA	UND	8	650,00	5.200,00
155	024.003.018	17- LANTERNA DIANTEIRA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: ARTFAROL	UND	2	265,00	530,00
156	024.004.155	17-LANTERNA TRASEIRA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: ARTFAROL	UND	2	195,00	390,00
157	024.004.156	17-MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DELCO	UND	1	4.200,00	4.200,00
158	024.004.157	17-OLEO 15W40 PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: LUBRAX	LT	120	21,00	2.520,00
159	024.004.159	17-OLEO 20W40 PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: LUBRAX	LT	60	21,00	1.260,00
160	024.004.158	17-OLEO 85W140 PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: LUBRAX	LT	40	21,00	840,00
161	024.003.007	17-OLEO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: LUBRAX	LT	60	20,00	1.200,00
162	024.003.024	17- PARABRISA DIANTEIRO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	1	1.400,00	1.400,00
163	024.002.240	17- PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: FIBAM	UND	50	2,99	149,50
164	024.003.034	17- PASTILHA DE FREIO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	4	100,00	400,00
165	024.004.160	17-PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: ITR	UND	2	24,00	48,00
166	024.004.161	17-PLACA DA LÂMINA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	8	73,00	584,00
167	024.004.162	17-PLACA DE FREIO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: DANA	UND	4	190,00	760,00
168	024.004.163	17-POTENCIOMENTRO DE ACELERADOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	2	800,00	1.600,00
169	024.003.629	17-RELE DE BATERIA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: BOSCH	UND	3	250,00	750,00
170	024.003.593	17- RESERVATORIO DE AGUA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	2	580,00	1.160,00
171	024.003.588	17- RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	150,00	600,00
172	024.004.164	17-ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: TINKEM	UND	4	520,00	2.080,00
173	024.004.165	17-SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: CTP	UND	2	310,00	620,00
174	024.003.598	17-SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: CTP	UND	2	380,00	760,00
175	024.003.630	17-TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	2	200,00	400,00
176	024.003.592	17-TENSOR DA CORREIA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	2	390,00	780,00
177	024.004.166	17-VALVUA MOTOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	2	155,00	310,00
178	024.003.597	17- VALVULA TERMOSTATICA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	3	100,00	300,00
179	024.004.168	17-VENTILADOR AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: NACIONAL	UND	1	1.450,00	1.450,00
180	024.004.170	22-BOMBA D'ÁGUA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA Marca: ITR	UND	2	600,00	1.200,00
181	024.004.183	22-DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	16	280,00	4.480,00
182	024.004.171	22-EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA REF: R134958 Marca: GUINASSI	UND	1	1.200,00	1.200,00
183	024.004.172	22-FAROL DIANTEIRO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA REF: DQ250622 Marca: ARTFAROL	UND	2	100,00	200,00
184	024.004.173	22-FAROL DO PARALAMA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA REF: ST366560 Marca: ARTFAROL	UND	2	50,00	100,00
187	024.002.460	22- FILTRO DE OLEO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	3	80,00	240,00
188	024.002.461	22- FILTRO HIDRAULICO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: DONALDSON	UND	2	100,00	200,00
191	024.003.187	22- LUVAS FRESADA DE TRANSMISSÃO 4/4 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: NACIONAL	UND	4	535,00	2.140,00

194	024.003.176	22- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	LT	60	20,00	1.200,00
195	024.003.177	22- OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	LT	40	21,00	840,00
196	024.003.183	22- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX	LT	5	21,00	105,00
199	024.004.177	22-RADIADOR PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA REF: DQ26357 Marca: VISCONDE	UND	2	1.800,00	3.600,00
200	024.003.188	22- RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	KIT	8	50,00	400,00
205	024.004.178	23-BOMBA D'AGUA PARA TRATOR MF 4283 Marca: URBA	UND	2	600,00	1.200,00
206	024.004.179	23-CONJUNTO DE DISCO DE FREIO PARA TRATOR MF 4283 Marca: NACIONAL	UND	4	1.200,00	4.800,00
207	024.003.185	22- DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA Marca: METISA	UND	16	280,00	4.480,00
208	024.004.180	23-FILTRO DE AR TRATOR MF 4283 Marca: DONALDSON	UND	4	94,00	376,00
210	024.004.182	23-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF 4283 Marca: DONALDSON	UND	4	65,00	260,00
Total do Proponente				197.610,50		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou

possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0044/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

REPRESENTANTE: RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 069.368.854-89

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F611AE8D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com endereço na R FRITZ SPERNAU, 1000, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.942.831/0001-36 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 623,84 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2917		COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 10.942.831/0001-36	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS -				
		FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200				
		Telefone: (47) 3232-1221				
		Descrição do Produto/Serviço				
23	033.001.211	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS, POTENCIA MÁXIMA DE 127 WATS, 2200 KWATTS CORDÃO PARALELO. Marca: megatron	UND	16	38,99	623,84
Total do Proponente						623,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Disponibilizar Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:22959A2B

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório nº 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da

proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**, com endereço na R MORUBIXABA, 712, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.435.225/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.831,46 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2860	LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 30.435.225/0001-31	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MORUBIXABA, 712 ANDAR 7 CONJ 71				
		EDIF - CIDADE LIDER, SAO PAULO - SP, CEP: 08280-625				
		Telefone: (11) 2893-0316				
		Descrição do Produto/Serviço				
35	033.001.134	MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI Marca: MULTILASER	UND	31	7,70	238,70
38	033.001.205	PEN DRIVE CAPACIDADE: 16 GB, CONEXÃO USB: 1.1 E 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MBPS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO DA ENTRADA. Marca: MULTILASER	UND	20	21,47	429,40
48	033.001.428	TECLADO PS/2 - ABNT - PRETO - K4401 HARDLINE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Marca: MULTILASER	UND	32	21,39	684,48
73	033.001.438	PEN DRIVE COM NO MÍNIMO 32 GB, USB 3.0, PRODUZIDO EM MATERIAL EXTERIOR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO PARA ENTRADA. Marca: MULTILASER	UND	10	34,64	346,40
99	033.001.462	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB Marca: MULTILASER	UND	3	44,16	132,48
Total do Proponente					1.831,46	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.
- 3.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**CNPJ: 30.435.225/0001-31****REPRESENTANTE:****CPF:**

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C5FAEC1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.017 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.004.002 – PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000148/19**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0042/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 29 de outubro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP, homologado em 30/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2918		G H P S BARRETO				
Item	Código	CNPJ: 27.103.616/0001-44	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R DOUTOR LUIS IGNACIO DE				
		ANDRADE LIMA, 170 LOJA 03 -				
		JANGA, PAULISTA - PE, CEP:				
		53435-455				
		Telefone: (81) 4104-6092				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	007.00 3.317	CADEIRA SECRETARIA COM BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR CINZA Marca: PRISMA	UND	20	73,15	1.463,00
31	033.001.283	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO L, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 140CM X 140CM E PROFUNDIDADE 0,60 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Marca: PRISMA	UND	5	374,99	1.874,95
32	033.001.425	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2M DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA. Marca: PRISMA	UND	4	302,98	1.211,92
33	033.001.349	MESA PARA REUNIÃO FORMATO OVAL. CONFECCIONADA EM MDF DE APROXIMADAMENTE 25 MM, NO TAMANHO 1,80 X 0,90 X 0,85 CM. COR DA MESA: CINZA. ESTRUTURA DA MESA EM AÇO REFORÇADO. Marca: PRISMA	UND	6	547,59	3.285,54
34	033.001.350	MESA PLÁSTICAS BRANCA DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA 70X70, MATERIAL: POLIPROPILENO. ALTURA:70,50 CM, LARGURA:70,00 CM - COMPRIMENTO: 70,00 CM. PESO: 3,48 KILOGRAMAS Marca: PLÁSTMATER	UND	45	53,20	2.394,00
55	033.001.430	BIRO COM DUAS GAVETAS EM MDF 15MM C COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CAVES, COR CRISTAL, MEDINDO 1,20M X 0,60 X 0,74M Marca: PRISMA	UND	4	218,98	875,92
56	033.001.431	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: PRISMA	UND	22	78,90	1.735,80
70	007.003.048	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 135CM E COMPRIMENTO 135 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Marca: PRISMA	UND	2	374,99	749,98
89	033.001.453	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR (BIRO) - MESA ESCRITÓRIO - BIRO COM 03 GAVETAS, MATERIAL EM MDF, COR CINZA, FECHADURA, REVESTIDO DE FÓRMICA, PÉS DE METAL NA COR DO TAMPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A). COM A INSTALAÇÃO INCLUÍDA Marca: PRISMA	UND	10	194,00	1.940,00
90	033.001.001	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS Marca: PRISMA	UND	10	177,66	1.776,60
93	007.003.136	ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO: DE ALTA QUALIDADE- ACABAMENTO EM PINTURA COM 3 CAMADAS ANTICORROSÃO: NÃO ENFERRUJA- 2 PORTAS COM ESTRUTURA ROBUSTA: RESISTENTE A AMASSADOS - 1 PRATELEIRA COM DOBRA ADICIONAL PARA MAIOR SUPORTE DE PESO- DOBRADIÇAS 100% AÇO DE 35MM (FIXADA EM COLUNAS PARA MELHOR ESTABILIDADE)- 2 PUXADORES PÁDUA EM ALUMÍNIO ESCOVADO: NÃO DESBOTA- DESIGN MODERNO E SOFISTICADO- MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA Marca: PRISMA	UND	5	672,36	3.361,80
94	007.003.346	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 3MM; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS EM VIDRO FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,50M ALTURA X0,509M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE Marca: VICENTE CAVALCANTI	UND	10	535,36	5.353,60
Total do Proponente						26.023,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Disponer de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: G H P S BARRETO

CNPJ: 27.103.616/0001-44

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DAFDCA00

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.003 – PMP - PREGÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da

proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **VIGUIST INFORMATICA LTDA**, com endereço na R SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.032.137/0001-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.997,36 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2916		VIGU'ST INFORMATICA LTDA									
Item	Código	CNPJ: 06.032.137/0001-04					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306 - JARDIM PRUDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP: 04649-050									
		Telefone: (11) 5562-5550									
		Descrição do Produto/Serviço									
22	033.001.130	ESTABILIZADOR TIPO NOBREAK, NA COR PRETO, COM 1,4 VA DE POTÊNCIA, COM DUAS BATERIAS DE 12V/7AH, SEIS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO. Marca: RAGTECH					UND	22	499,88	10.997,36	
Total do Proponente											10.997,36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.032.137/0001-04

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A98CB4CA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.004 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
	Fls. _____	
	_____ Rubrica	

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 63.923,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1877	M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas					
Item	Código	CNPJ: 21.062.777/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R Joaquim Ribeiro, 181 - CENTRO, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000				
		Telefone: (83) 9999-1984				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	033.001.118	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO, ALINHADAS VERTICALMENTE. MEDIDAS: ± 133,3 CM ALTURA X 50,5 CM LARGURA X 71 CM PROFUNDIDADE, COM DIFERENÇA DE ± 5 CM EM CADA MEDIDA. ABERTURA DA GAVETA POR MEIO DE CARRO TELESCÓPIO, DANDO MAIS RESISTÊNCIA AO MATERIAL, FECHADURA, TRAVA SIMULTÂNEA E CHAVES COM CÓPIA. A FACE FRONTAL DE CADA GAVETA PODERÁ SER DOTADA DE PORTA-ETIQUETA COM MOLDURA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA Nº 20. Marca: PANDIN	UND	10	500,00	5.000,00
19	033.001.420	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, 220 V, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 2 ANOS DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V, COM SELO PROCEL NÍVEL "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO DO APARELHO. Marca: AGRATTO	UND	16	1.240,00	19.840,00
21	033.001.210	ESTABILIZADOR 2KVA, COM 6 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136 CAPAZ DE SUPORTAR O USO DE IMPRESSORA LASER Marca: LACERDA - NEW PROTEC	UND	17	300,00	5.100,00
47	033.001.026	TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB (16GB INTERNO) ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD, MEMÓRIA RAM 2GB, PROCESSADOR QUADCORE 1,3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 6.0 MARSHMALLOW, BANDAS DE FREQUÊNCIA: 3G 850/2100MHZ 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ, FUNÇÃO CELULAR, CAPAZ DE EFETUAR LIGAÇÕES, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 10", RESOLUÇÃO 1280 X 800. Marca: MULTILASER	UND	4	712,00	2.848,00
50	033.001.141	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM TRÊS VELOCIDADES, REGULAGEM DE ALTURA, BIVOLT. NA COR PRETO Marca: VENTISOL	UND	16	170,00	2.720,00
51	033.001.208	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA. Marca: PANDIN	UND	10	460,00	4.600,00
60	007.003.424	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS; PROCEDÊNCIA NACIONAL; CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO SEM FIO. ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES. TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO; FILTRO BIO BLUE FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA). FUNÇÕES: TIMER 24 H (SEMELHANTE AO DA MARCA PHILCO) GARANTIA DE 12 MESES; PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS NÃO INFERIOR A 60(SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DESTES PREGÃO ELETRÔNICO; PRAZO DE ENTREGA, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS; Marca: AGRATTO	UND	4	1.200,00	4.800,00
64	033.001.073	ESTANTE DE AÇO PARA ALMOXARIFADO, COM 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, COR: CINZA, DIMENSÕES: 1,98 X 0,92 X 0,30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, #20 E #26 (0,90MM E 0,45MM) DESMONTÁVEL. Marca: MARZOVITORINO	UND	16	142,00	2.272,00
65	033.001.304	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPÉ DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 55 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO PÉS FIXO, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI BAIXA PRESSÃO 6 MESES DE GARANTIA L ESPECIFICAÇÃO GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 2 DUPLA E 2 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA	UND	3	1.150,00	3.450,00

		REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 80 CM MEDIDAS INTERNA DO FORNO: * LARGURA 48 CM; * ALTURA 31 CM; * PROFUNDIDADE 35 CM; FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1.510, LARGURA 1.180, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS 6, APLICAÇÃO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS. FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA): LARGURA: 1600MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ; ALTURA: 850M +/- 5MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) LARGURA: 1820 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM. OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTES FOGÃO É DE 1,40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM ; PROFUNDIDADE: 660 MM; ALTURA: 480 MM; DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM +/- 5 MM; OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PAINÉIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM). DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 3MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 220MM +/- 3 MM; CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE “U”. COM DIÂMETRO DE 1”, E CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8” X 3/8” REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBIARRA. CADA QUEIMADOR DEVERÁ SER DOTADO DE TORNEIRA INDIVIDUAL. OS QUEIMADORES CONJUGADOS DEVEM POSSUIR DUAS TORNEIRAS DE CONTROLE. TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS. TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. BICOS INJETORES DE ROSCA GROSSA. REGULADORES DE ENTRADA DE AR FIXADOS A CADA INJETOR. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8 KPA (QUILOPASCAL) FOGÃO: 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX, DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2” X 1/8” DE ESPESSURA. SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL “U” DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM) COM 60 MM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL “U” DE AÇO INOX EM CHAPA 18 (1,25MM), TENDO AS TRAVESSAS LONGITUDINAIS 60 MM DE ALTURA E AS TRANSVERSAIS 180MM DE ALTURA, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. AS TRAVESSAS TRANSVERSAIS CONSTITUEM-SE NO PAINEL DE FECHAMENTO LATERAL DO FOGÃO. TAMPO (TEMPRE) CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, CHAPA 14 (1,90MM), OBTIDA ATRAVÉS DE CORTE A LASER, EM UMA PEÇA ÚNICA, ONDE SE ENCAIXAM AS GRELHAS EM NÚMERO DE 6. REFORÇOS ESTRUTURAIS DO TAMPO EM AÇO INOX, CONSTITUÍDOS POR PERFIL “L” EM CHAPA 14 (1,90MM), DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4” X 1/16” DE ESPESSURA, FIXADOS POR SOLDA A PONTO NA FORMA DE “V” AO LONGO DA SUPERFÍCIE INFERIOR DO TAMPO. OS REFORÇOS DEVEM SER APLICADOS NO Marca: MR FOGOS				
67	007.003.427	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. (220 VOLTS); -CAPACIDADE PARA 4 LITROS; -COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; -BASE EM ALUMÍNIO; -MOTOR DE ½ HP E 3500 RPM; -GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO E COMPONENTES FLANGE DO COPO, ARO DA BASE E FLANGE SUPORTE DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR PRETA;; -CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR;; -ALIMENTAÇÃO 220 V;; -MEDINDO: 65X25X21CM (AXLXP). Marca: VITHORY	UND	9	587,00	5.283,00
78	033.001.442	SMART TV LED 43” FULL HD	UND	2	1.350,00	2.700,00
80	033.001.444	VENTILADOR PAREDE 60CM TURBO PRO 55 VP-PRO-55, ALTA POTÊNCIA, COM HÉLICE DE 5 PÁS, DESIGN ROBUSTO, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, MOTOR ESPECIAL COM DUPLO ROLAMENTO, BIVOLT NA COR PRETO Marca: VENTISOL	UND	15	150,00	2.250,00
83	033.001.450	FORNO MICROONDAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 31 LITROS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1000 W. COR BRANCA, TIMER, RELÓGIO, LUZ INTERNA, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AVISO SONORO DE FINAL DE TRABALHO, VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 33 X 52 X 42 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. SIMILAR A ELETROLUX MODELO MEF41 OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PANASONIC	UND	1	560,00	560,00
86	033.001.423	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA. Marca: EPSON - L4160	UND	2	1.250,00	2.500,00
Total do Proponente						63.923,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D5271078

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.973.806/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1268	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI										
Item	Código	CNPJ: 01.973.806/0001-29						Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R CORONEL GURGEL, 55 -									
		CENTRO, MOSSORO - RN, CEP:									

		59600-200				
		Telefone: (84) 3316-1818				
		Descrição do Produto/Serviço				
46	033.00 1.143	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER STAND, NA COR PRETO LEVE, FINO E FÁCIL DE TRANSPORTAR, COMPATIBILIDADE COM NETBOOKS DE ATÉ 17", COOLER SILENCIOSO COM LED AZUL, COM UM NÍVEL DE ALTURA E CONEXÃO USB, DIMENSOES APROXIMADAS: 4 X 25X 33CM, SIMILAR AO SUPORTE AC263 DA MULTILASER.	UND	9	48,10	432,90
Total do Proponente						432,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ: 01.973.806/0001-29

REPRESENTANTE: IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:68FF1C37

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.007 – PMP - PREGÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2019	Fls. _____
	Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação nº 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141**, com endereço na R DAS MAES, SN, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.584.079/0001-67 que sagrou-se vencedor(a) de parte total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 28.163,88 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2923	ROBERTO PEREIRA DA SILVA					
Item	Código	03215259141	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 34.584.079/0001-67				
		R DAS MAES, SN QUADRA 155; LOTE 12 - JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA - GO, CEP: 74465-270				
		Telefone: (62) 9316-3531				
		Descrição do Produto/Serviço				
59	033.001.127	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMÓRIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVD RW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO. Marca: COMPUTADOR	UND	12	2.346,99	28.163,88
Total do Proponente						28.163,88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141

CNPJ: 34.584.079/0001-67

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:888ED715

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.005 – PMP - PREGÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2019	Fls. ____
	Rubrica ____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JP EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, 5220, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.473.920/0001-20 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 779,73 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2555	JP EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 17.473.920/0001-20	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, 5220 GALPAOG7 - ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP: 89068-002				
		Telefone: (47) 3327-4122				
		Descrição do Produto/Serviço				
58	033.001.433	COLETOR DE LIXO 120L CARRO DE COLETOR LIXO DESCRIÇÃO: CONTEINER LIXEIRA PLASTICO 120 LITROS COM RODAS DE 200MM POSSUI O CORPO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV. POSSUI PINO DA TAMPA EM POLIACETAL. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO, PODENDO SER INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE "8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. ATENÇÃO: CONTÊINER FABRICADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EUROPEIAS. CAPACIDADE: 120 LITROS. MEDIDAS(AXLXP):98CM X 48CM X 55CM. Marca: lar	UND	3	259,91	779,73
Total do Proponente						779,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: JP EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 17.473.920/0001-20

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8800C307

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JUDSON BARBOSA PEREIRA**, com endereço na R RUA DR LUIZ CARLOS, 3400, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.592.176/0001-39 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2922		JUDSON BARBOSA PEREIRA							
Item	Código	CNPJ: 33.592.176/0001-39				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R RUA DR LUIZ CARLOS, 3400 SALA 3 -							
		NOVO HORIZONTE, ASSU - RN, CEP:							
		59650-000							
		Telefone: (84) 9819-0886							
		Descrição do Produto/Serviço							
57	033.001.316	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM POTÊNCIA ENTRE 50 WATTS E 100 WATTS; VOLTAGEM SELECIONÁVEL ENTRE 110V OU 220V; ENTRADA USB PARA REPRODUZIR ARQUIVOS DE ÁUDIO E EM PEN-DRIVES. Marca: plaxmetal				UND	5	250,00	1.250,00
Total do Proponente									1.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA

CPF/CNPJ: 33.592.176/0001-39

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2648E506

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	Comissão de Licitação
	Fls. _____
	Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação nº 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 56.957,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	A N Q GONCALVES JUNIOR CNPJ: 20.903.036/0001-92 R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-340 Telefone: (84) 8899-4715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	033.00 1.412	BALCÃO PARA COZINHA COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS, PÊS COM REGULAGEM DE ALTURA, EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO E COM SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS, DIMENSÕES: 86X105X45 CM (AXLXP), TAMPO DO BALCÃO EM MÁRMORE. Marca: ITATIAIA	UND	2	500,00	1.000,00
9	033.00 1.124	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 140 KG. NA COR BRANCA. Marca: MILPALSTIC	UND	200	22,49	4.498,00
14	033.00 1.416	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 180 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES: 88 CM DE COMPRIMENTO, 55 CM DE LARGURA E 48 CM DE ALTURA. NA COR BRANCA. Marca: JS	UND	4	450,00	1.800,00
26	007.00	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB - HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, 2,5 POLEGADAS, PLUG ALIMENTAÇÃO:	UND	11	360,00	3.960,00

	3.233	USB 3.0; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO USB, MANUAL. Marca: SEAGATE				00
36	033.00 1.426	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5GHZ, CACHE 3MB, SIMILAR AO CORE I5-7200U, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2400 MHZ, 1 HD SATA III (06 GB/S) DE 01 TB, 5.400 RPM, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD,SDHC E SDXC), TELA INTEGRADA, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, INTERFACE DE REDE 10/100 MBPS CONECTOR RJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N E BLUETOOTH 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. TELA DE 15,6. Marca: LENOVO	UND	16	2.255,00	36.080,00
39	033.00 1.138	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 100 G DE PIPOCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP (26X15,3X22,5CM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: BRITANIA	UND	10	145,00	1.450,00
40	029.00 1.219	PRATELEIRA COM TELHADO - DESCRIÇÃO: MATERIAL EM MDF MEDINDO 160 X 98 X 30 CM Marca: PLATA MOVEIS	UND	8	340,00	2.720,00
44	033.00 1.112	SUPORTE PARA CPU, COM ALTURA DE 29 CM NA LATERAL; LARGURA DE 22 CM (LIVRE) PARA A CPU; ALTURA INTERNA DE 17 CM (LIVRE) PARA O ESTABILIZADOR; FABRICADO EM MDF DE 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS NAS CORES BRANCO, CINZA, E OU AZUL ESCURO; TESTADO COM ATÉ 30 KG DE CARGA. Marca: PLATA MOVEIS	UND	22	55,00	1.210,00
66	007.00 3.177	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS CORPO E COPO EM INOX, POSSUI ALTA ROTAÇÃO COM INCRIVEIS 800W DE POTENCIA MÁXIMA E 1800 RPM. POSSUI CONJUNTO MANCAL/ HELICE EM AÇO INOXIDAVEL. ESPECIFICAÇÕES : COMPRIMENTO:20CM DE LARGURA; 20 CM DE ALTURA 55CM PESO LIQUIDO 2,7 KG, VOLTAGEM 220V. GARANTIA 6 MESES. Marca: FAK	UND	3	380,00	1.140,00
81	033.00 1.446	LONGARINA SECRETÁRIA COM 03 LUGARES. MODELO: FIXA. SEM BRAÇOS. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. Marca: FRISOKAR	UND	4	235,00	940,00
84	033.00 1.451	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND - FÁCIL INSTALAÇÃO, SUPERVELOCIDADE CONEXÕES DUAL BAND SIMULTÂNEAS DE ATÉ 1200 MBPS E USB 3.0, VELOCIDADE MÍNIMA: 300 MBPS (2.4GHZ) E 867 MBPS (5GHZ) - TECNOLOGIA AC – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO INTELBRAS ACTION A1200 Marca: INTELBRAS	UND	5	150,00	750,00
87	033.00 1.452	MOUSE WIRELESS ÓPTICO – COR PRETO, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO, RECEPTOR SEM FIO, 3 DE BOTÕES, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000 PPP, BATERIA TIPO AA, CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO, MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, CONTEÚDO DA CAIXA: MOUSE WIRELESS ÓPTICO, 1 BATERIA AA, RECEPTOR USB, DOCUMENTAÇÃO. IGUAL AO MOUSE WIRELESS ÓPTICO DELL WMI26 OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: MAXPRINTER	UND	6	59,66	357,96
92	007.00 3.283	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. PREFERENCIALMENTE NA COR PRETO E ESTRUTURA EM PRETO Marca: FRISOKAR	UND	4	263,00	1.052,00
Total do Proponente						56.957,96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº 083580530001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****PROPONENTE: A N Q GONCALVES JUNIOR****CNPJ: 20.903.036/0001-92****REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR****CPF: 051.414.994-99**

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F07B8E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 040/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1773 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
69	5195 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	METRO	NATICON	783	1,20	939,60
85	5211 - INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	PLUZIE	90	5,99	539,10
91	5217 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	PLUZIE	75	5,60	420,00
119	5241 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	UNIDADE	ENERBRAS	144	2,35	338,40
121	5243 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	UNIDADE	BLUX	134	4,90	656,60
124	1057 - PORCA OLHAL	UNIDADE	COMCEL	100	7,40	740,00
127	5245 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE	UNIDADE	SUPER SAFETY	51	2,40	122,40
156	5272 - TOMADA SIMPLES 10AMP SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	PLUZIE	65	5,29	343,85
180	11505 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 20W	UNIDADE	PHILIPS	40	17,90	716,00
181	14206 - BOCAL E40 DE FORÇA	UNIDADE	DECORLUX	100	4,49	449,00
Total (R\$):						5.264,95

1526 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5132 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	UNIDADE	ROMAZZI	70	2,49	174,30
12	5138 - CABO AUTO FLEXIVEL 2.50MM	METRO	LUZZANO	1.951	0,73	1.424,23
34	5160 - CANDUITE 5/8" 20MM	METRO	LEÃO DO NORTE	400	0,39	156,00
42	5168 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	UNIDADE	ROMAZZI	20	23,00	460,00
59	11493 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2"60MM2 COM 3M	UNIDADE	KRONA	29	23,08	669,32
70	5196 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2 .50MM	METRO	LUZZANO	850	1,49	1.266,50
78	5204 - FUSIVEL CARTUCHO 60A 250V	UNIDADE	ROMAZZI	46	3,45	158,70
83	5209 - INTERRUPTOR 1 TECHA SIMPLES E TOMADA	UNIDADE	ROMAZZI	87	4,90	426,30
87	5213 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO	UNIDADE	ROMAZZI	41	5,39	220,99
88	5214 - INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	ROMAZZI	68	6,77	460,36
92	5218 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	ROMAZZI	110	5,90	649,00
93	5219 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	ROMAZZI	80	8,38	670,40
101	11495 - LAMPADA LED 12W	UNIDADE	TASHIBRA	180	7,49	1.348,20
120	5242 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	UNIDADE	ROMAZZI	129	2,18	281,22
130	1032 - REATOR ELETRÔNICO 2x20w	UNIDADE	DEMAP	46	23,90	1.099,40
131	1033 - REATOR ELETRÔNICO 2x40w	UNIDADE	DEMAP	46	25,90	1.191,40
149	5267 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLOURESCENTE	UNIDADE	SORTE LUZ	200	2,30	460,00
150	5268 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UNIDADE	RAMADA	4	144,00	576,00
151	1035 - TOMADA DUPLA	UNIDADE	ROMAZZI	91	5,40	491,40
154	5270 - TOMADA PARA TELEFONE SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	ROMAZZI	51	5,92	301,92
158	5274 - TOMADA SIMPLES 20AMP SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	ROMAZZI	19	4,30	81,70
162	11499 - PISCA PISCA COM 200 LÂMPADAS	UNIDADE	GALAX	100	39,90	3.990,00
166	9643 - PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS DE LED	UNIDADE	GALAX	100	39,90	3.990,00
170	9644 - CORTINA LUMINOSA - PISCA PISCA - 2,00 X 2,00 M	UNIDADE	GALAX	50	61,20	3.060,00
187	14212 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E27	UNIDADE	SORTE LUZ	100	19,40	1.940,00

188	14294 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E27	UNIDADE	SORTE LUZ	100	17,55	1.755,00
189	14295 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	UNIDADE	SORTE LUZ	100	20,27	2.027,00
Total (R\$):						29.329,34

208 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5127 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UNIDADE	PLP	95	1,70	161,50
4	5130 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	EXATRON	150	4,90	735,00
8	5134 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA,C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRE-PLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	UNIDADE	QT	7	33,50	234,50
19	5145 - CABO PP DE 2X 4,00MM	METRO	LAMESA	310	4,00	1.240,00
20	5146 - CABO PP DE 2X6 .00MM	METRO	LAMESA	350	7,65	2.677,50
23	5149 - CABO PP DE 3X6.00MM	METRO	LAMESA	198	10,50	2.079,00
27	5153 - CAIXA DE FERRAMENTAS	UNIDADE	FERCAR	7	65,50	458,50
29	5155 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	21	30,00	630,00
30	5156 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	7	82,50	577,50
31	5158 - CANDUITE 1/2"MM	METRO	LEÃO	450	0,45	202,50
32	5157 - CANDUITE 1" 32MM	METRO	LEÃO	240	0,75	180,00
33	5159 - CANDUITE 3/4" 25MM	METRO	LEÃO	343	0,80	274,40
35	5161 - CHAVE DE COMANDO 2X30	UNIDADE	EXATRON	15	137,00	2.055,00
37	5163 - CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA, C/ ACOCHOADO NAS PERNAS	UNIDADE	SERVEQ	3	275,00	825,00
39	5165 - CONECTOR CUNHA VERDE	UNIDADE	INTELLI	51	3,20	163,20
40	5166 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UNIDADE	INTELLI	63	2,00	126,00
43	5170 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 50MM²	UNIDADE	TIGRE	35	6,95	243,25
44	5172 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL .1/2" 75MM²	UNIDADE	TIGRE	300	1,15	345,00
45	5169 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM²	UNIDADE	TIGRE	35	2,45	85,75
46	5171 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 2" 60MM²	UNIDADE	TIGRE	20	7,25	145,00
47	5173 - CURVA ELETRODULTO SOLDÁVEL 20MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	60	0,60	36,00
48	5174 - CURVA ELETRODULTO SOLDÁVEL 25MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	60	0,80	48,00
49	5175 - CURVA ELETRODULTO SOLDÁVEL 32MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	37	1,00	37,00
50	5176 - CURVA ELETRODULTO SOLDÁVEL 40MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	37	2,25	83,25
51	5177 - CURVA ELETRODULTO SOLDÁVEL 50MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	5,00	145,00
56	11491 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	30	19,20	576,00
57	11492 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1"32MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	30	8,67	260,10
58	7920 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2" 75MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	20	3,70	74,00
62	1008 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	51	6,40	326,40
63	1009 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	8,15	236,35
64	7528 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 50MM² 3M	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	13,40	388,60
65	5191 - ESCADA EXTENSIVEL FIBRA, COM 23 DEGRAUS UTEIS 7,2M	UNIDADE	ALULEV	3	935,00	2.805,00
66	5192 - EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	21	21,50	451,50
67	5193 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	UNIDADE	ILUMI	21	13,00	273,00
68	5194 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	UNIDADE	KF	17	20,50	348,50
73	5199 - FIO SÓLIDO 2,50MM	METRO	LAMESA	210	0,93	195,30
76	5202 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/10M	UNIDADE	FITECK	43	12,90	554,70
79	6301 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/CONECTOR	UNIDADE	J LOBATO	28	11,90	333,20
80	5206 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR	UNIDADE	J LOBATO	13	23,00	299,00
84	5210 - INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	42	10,40	436,80
110	777 - LUMINÁRIA ABERTA	UNIDADE	OLIVO	198	22,00	4.356,00
111	5237 - LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1.1/2"50MM	UNIDADE	TIGRE	46	2,00	92,00
112	5236 - LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1" 32MM	UNIDADE	TIGRE	46	0,90	41,40
113	11497 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2"75MM	UNIDADE	TIGRE	33	3,90	128,70
114	11498 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2"60MM	UNIDADE	TIGRE	51	3,50	178,50
115	1058 - OLHAL PARAFUSO	UNIDADE	COMCEL	80	8,00	640,00
116	1055 - PARAFUSO MÁQUINA 16x200	UNIDADE	OLIVO	170	4,94	839,80
118	5240 - PARAFUSO MÁQUINA 16X300	UNIDADE	OLIVO	90	8,00	720,00
122	1029 - PLACA CEGA 4x2	UNIDADE	ILUMI	70	1,40	98,00
123	5244 - PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	ILUMI	46	2,00	92,00
126	5247 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	UNIDADE	PLASTCOR	80	18,00	1.440,00
129	1031 - REATOR ELETRÔNICO 1x40w	UNIDADE	INTRAL	90	22,85	2.056,50
132	5250 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	30	47,90	1.437,00
133	5251 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	38,00	1.330,00
144	5262 - REFLETOR BOCAL E-27 250W	UNIDADE	SORTELUZ	22	28,50	627,00
145	5263 - REFLETOR BOCAL E- 27 400W	UNIDADE	SORTELUZ	19	35,00	665,00
146	5264 - RELÉ DE NÍVEL	UNIDADE	ALTRONIC	9	78,00	702,00
153	1037 - TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	ILUMI	51	5,85	298,35
155	5271 - TOMADA SIMPLES 10AMP	UNIDADE	ILUMI	124	3,78	468,72
164	11500 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 20	UNIDADE	GLIGHT	150	19,99	2.998,50
168	7371 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 30W	UNIDADE	GLIGHT	150	18,00	2.700,00
169	7529 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 25W	UNIDADE	GLIGHT	150	16,00	2.400,00
174	7379 - DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	STECK	60	5,85	351,00
177	11299 - REATOR MERCÚRIO 400W	UNIDADE	MAPRELUX	20	50,50	1.010,00
Total (R\$):						47.016,77

990 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	5128 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM	UNIDADE	PLP	190	2,00	380,00
3	5129 - ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V. CONFORMIDADE COM A NR10	UNIDADE	GOODYER	8	19,00	152,00
5	5131 - BOCAL CURVO REF. PÊ DE BURRO	UNIDADE	G20	36	1,65	59,40
7	750 - BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	G20	140	1,50	210,00
9	5135 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	OLIVO	168	15,00	2.520,00
10	5137 - CABO AUTO FLEXIVEL 10MM	METRO	FORTECON	155	3,75	581,25
11	5136 - CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM	METRO	FORTECON	500	0,50	250,00
13	5139 - CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM	METRO	FORTECON	980	1,55	1.519,00
14	5140 - CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM	METRO	FORTECON	1.000	2,10	2.100,00
15	5141 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	METRO	BOREAL	2.000	1,75	3.500,00
16	5142 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16 MM	METRO	BOREAL	300	2,70	810,00
17	5143 - CABO PP DE 2X 1.50MM	METRO	FORTECON	500	1,75	875,00
18	5144 - CABO PP DE 2X 2. 50MM	METRO	FORTECON	1.000	2,75	2.750,00
21	5147 - CABO PP DE 3X2. 50MM	METRO	FORTECON	500	3,90	1.950,00
22	5148 - CABO PP DE 3X4.00MM	METRO	FORTECON	300	6,15	1.845,00
24	5150 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	14	9,50	133,00
25	5151 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	10	15,00	150,00
26	5152 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	11	26,00	286,00
28	5154 - CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	6	154,00	924,00
36	5162 - CHAVE DE COMANDO 2X60	UNIDADE	EXATRON	18	243,00	4.374,00
38	5164 - CONECTOR CUNHA AZUL	UNIDADE	INTELI	51	2,50	127,50
41	5167 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM²	UNIDADE	INTELI	300	5,40	1.620,00
52	5178 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	UNIDADE	SOPRANO	28	5,50	154,00
53	5179 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP	UNIDADE	SOPRANO	23	6,00	138,00
54	5180 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	UNIDADE	SOPRANO	12	29,00	348,00
55	5181 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	UNIDADE	SOPRANO	14	31,00	434,00
60	1006 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m	UNIDADE	IPLAN	100	2,80	280,00
61	1007 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m	UNIDADE	IPLAN	100	4,00	400,00
72	5198 - FIO SÓLIDO 1.50MM	METRO	FORTECON	279	0,65	181,35
74	5200 - FIO SÓLIDO 4.00MM	METRO	FORTECON	160	1,95	312,00
75	5201 - FIO SÓLIDO 6.00MM	METRO	FORTECON	200	2,65	530,00
77	5203 - FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/20M	UNIDADE	G20	90	3,50	315,00
81	5207 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO	UNIDADE	MEC-TRONIC	41	3,50	143,50
82	7652 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	MEC-TRONIC	85	2,75	233,75
86	5212 - INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	MEC-TRONIC	70	4,90	343,00
89	5215 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	4,50	405,00
90	5216 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	6,50	585,00
94	5230 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNIDADE	AVANT	82	21,80	1.787,60
95	721 - LÂMPADA ELETTRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	UNIDADE	AVANT	85	6,95	590,75
96	5220 - LAMPADA ELETTRONICA DE 15W	UNIDADE	AVANT	90	6,25	562,50
97	5222 - LAMPADA ELETTRONICA DE 45W	UNIDADE	AVANT	48	24,00	1.152,00
98	7375 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	UNIDADE	OURO LUX	77	7,00	539,00
99	722 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	OURO LUX	76	7,00	532,00
100	11494 - LAMPADA LED 9W	UNIDADE	AVANT	180	6,50	1.170,00
102	11496 - LAMPADA LED 15W	UNIDADE	AVANT	180	12,00	2.160,00
103	5228 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	AVANT	168	19,80	3.326,40
104	1042 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	UNIDADE	AVANT	92	21,80	2.005,60
105	5231 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UNIDADE	AVANT	1.495	12,40	18.538,00
106	5232 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	AVANT	95	25,40	2.413,00
107	5233 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA	UNIDADE	AVANT	40	44,00	1.760,00
108	5234 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	AVANT	100	26,90	2.690,00
109	5235 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COLORIDA	UNIDADE	AVANT	40	50,00	2.000,00
117	1056 - PARAFUSO MÁQUINA 16x250	UNIDADE	PISA	134	6,45	864,30
125	5246 - PROJETO PARA LÂMPADA DE 400W	UNIDADE	OLIVO	29	40,00	1.160,00
128	1030 - REATOR ELETRÔNICO 1x20w	UNIDADE	ECP	90	22,50	2.025,00
134	771 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	UNIDADE	MAPRELUX	51	52,50	2.677,50
135	1048 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	59,50	2.082,50
136	1049 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	57,00	1.995,00
137	769 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UNIDADE	MAPRELUX	27	68,00	1.836,00
138	1050 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	68,00	2.380,00
139	772 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNIDADE	MAPRELUX	200	38,00	7.600,00
140	5258 - REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	59,50	2.082,50
141	5259 - REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	59,50	1.725,50
142	5260 - REATOR VAPOR METALICO 400w EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	68,00	1.972,00
143	5261 - REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	68,00	1.972,00
147	5265 - RELÉ FOTO ELETICO NA	UNIDADE	EXATRON	29	15,00	435,00
148	5266 - RELÉ FOTO ELETRICO NF	UNIDADE	EXATRON	450	11,25	5.062,50
152	5269 - TOMADA DUPLA SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	MEC-TRONIC	66	6,50	429,00
157	5273 - TOMADA SIMPLES 20AMP	UNIDADE	MEC-TRONIC	34	4,50	153,00
159	8428 - MANGUEIRA DE NEON DE LED	METRO	NITROLUX	10.000	7,00	70.000,00
160	7376 - CABO PARA MANGUEIRA	METRO	NITROLUX	500	8,00	4.000,00
161	7377 - EMENDA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	NITROLUX	500	1,90	950,00
163	7369 - PISCA PISCA COM 400 LÂMAPADAS	UNIDADE	NITROLUX	100	88,00	8.800,00
165	11501 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 30	UNIDADE	AVANT	150	25,00	3.750,00
167	11502 - PISCA PISCA 400 LÂMAPADAS DE LED	UNIDADE	NITROLUX	100	88,00	8.800,00
171	7378 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	SOPRANO	10	29,00	290,00
172	7372 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	SOPRANO	10	85,00	850,00
173	8856 - CABO 1X16	METRO	BOREAL	500	3,00	1.500,00
175	7380 - DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UNIDADE	SOPRANO	20	6,00	120,00
176	7381 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	7,00	70,00
178	11503 - LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UNIDADE	AVANT	40	29,00	1.160,00
179	11504 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 10W	UNIDADE	AVANT	40	11,25	450,00

182	14207 - BOCAL E27 DE FORÇA	UNIDADE	G20	100	1,65	165,00
183	14208 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	100	85,00	8.500,00
185	14210 - LÂMPADA METÁLICA DE 1000W	UNIDADE	OUROLUX	100	112,00	11.200,00
186	14211 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E40	UNIDADE	OURO LUX	100	22,00	2.200,00
190	14296 - BOCAL DE LOUÇA E27	UNIDADE	OURO LUX	100	1,65	165,00
Total (R\$):						232.567,40

Riacho da Cruz/RN, 11/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:7FB07CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 11110001/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 11110001/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11110001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E CERES CONSTRUCOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e CERES CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.632.220/0001-91, sediado(a) na AV. CAMILA DE LÉLLIS, 144, CENTRO, LETRA A, Riacho da Cruz, RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO		553,05	2,02	1.117,16
2	14485 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO		553,05	12,62	6.979,49
3	14491 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	METRO QUADRADO		107,21	16,26	1.743,23
4	14492 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	METRO QUADRADO		1,54	24,53	37,78
9	14490 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	METRO QUADRADO		537,09	18,87	10.134,89
10	14486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO		341,94	14,12	4.828,19
Total Geral					24.840,74	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/11/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.840,74 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

3 - MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4 - Administração

122 - Administração Geral

16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 11 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

Contratante

Ceres Construcoes LTDA

CNPJ/MF nº 10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____**Publicado por:**
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B84566A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - INEX/SMEC**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição do livro "Bereshit Poética" de Antônio Miranda de Freitas Júnior, livro 1 do "Pentateuco Poético", destinado a biblioteca da Escola Municipal Camila de Léllis, em favor de ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº: 043.598.754-28, pelos valores abaixo descrito:

ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº: 043.598.754-28

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14552 - LIVRO "BERESHIT POÉTICA" Autor: Antônio Miranda de Freitas Júnior. Série: livro 1 do "Pentateuco Poético".	UNIDADE	50	30,00	1.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/11/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL**Publicado por:**
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8A3B237B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - INEX/SMEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº: 043.598.754-28, referente à Aquisição do livro "Bereshit Poética" de Antônio Miranda de Freitas Júnior, livro 1 do "Pentateuco Poético", destinado a biblioteca da Escola Municipal Camila de Léllis, pelos valores abaixo descrito:

ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº: 043.598.754-28

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14552 - LIVRO "BERESHIT POÉTICA" Autor: Antônio Miranda de Freitas Júnior. Série: livro 1 do "Pentateuco Poético".	UNIDADE	50	30,00	1.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/11/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2F0BB56F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**
3ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**,servidor público, matrícula n°.137317-0,especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional daAta, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/0001-07

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.807.635/0001-44

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CNPJ: 40.964.066/0001-16

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.007.485/0001-27

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.934.278/0001-43

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2019

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre píxeis: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Áudio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync lg	UNID	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. ELETROLUX	UNID	33	3.190,00	105.270,00
Total					108.080,00

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	3	2.339,00	7.017,00
Total					19.467,00

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) × 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p)) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: 765 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s~1/100,000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo intelbras	UNID	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 " Effective Pixels: 1920 (H) x1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2,2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10~1,000mm(Wide~Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom Rakvision	UNID	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP: 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora3, detecção de movimento4, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Áudio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L × A × P): 2U, 440 × 89 × 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP; intelbras	UNID	1	4.120,00	4.120,00
4	5053 - NO- BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnostico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias. ts shara	UNID	1	1.430,00	1.430,00
Total					31.100,00

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Velocidade Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm epson	UNID	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofer: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto. frahn	UNID	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER	UNID	2	1.770,00	3.540,00
Total					20.785,00

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima /	UNID	14	3.625,00	50.750,00

	recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio easy/lg				
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição. mfu	UNID	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. gazebo	UNID	1	1.995,00	1.995,00
Total					61.595,00

752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90.0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Painel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável) SMS	UNID	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM ESATO	UNID	35	848,00	29.680,00
Total					37.555,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A3180A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 465/2019 REPUBLICADO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 465/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
02.002.14.422.0024.2223.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.000,00
Sub-Total:	R\$ 130.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 119.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 90.000,00
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 11120000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 381.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 481.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 115.000,00
Sub-Total:	R\$ 115.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 94.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 172.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.11.00.00.00 12110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 432.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500,00
Sub-Total:	R\$ 777.500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.243.0027.2228.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
04.001.08.122.0003.2232.3.1.9.0.11.00.00.00 13110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 72.000,00
04.001.08.244.0027.2235.3.1.9.0.11.00.00.00 13110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
Sub-Total:	R\$ 101.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 1.723.500,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
02.002.14.422.0024.2223.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2223.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 26.000,00
Sub-Total:	R\$ 130.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 4.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.5.0.43.00.00.00 10010000 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 9.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 190.000,00
Sub-Total:	R\$ 200.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.47.00.00.00 11110000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 11240000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.000,00
02.005.12.361.0008.2178.4.4.9.0.52.00.00.00 11200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 11240000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 11110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 11210000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.884,95
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.04.00.00.00 11120000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 16.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00 11120000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 43.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0055.2207.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
02.005.12.361.0055.2207.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 7.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.000,00
02.005.12.361.0055.2207.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00
02.005.12.364.0008.2202.3.3.9.0.18.00.00.00 11110000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.30.00.00.00 11220000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.115,05
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 11110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 11110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 391.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 70.000,00
Sub-Total:	R\$ 115.000,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.122.0003.2283.3.1.9.0.11.00.00.00 13110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
02.009.08.244.0003.2294.3.1.9.0.11.00.00.00 13110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
02.009.08.121.0003.2292.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
02.009.08.244.0027.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 13110000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 55.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
02.009.16.482.0029.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 13110000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 92.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.1.9.0.04.00.00.00 13110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.33.00.00.00 13110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.33.00.00.00 13110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.48.00.00.00 13110000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R\$ 5.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.47.00.00.00 13110000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 10.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.1.9.0.13.00.00.00 13110000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00

02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.35.00.00.00 13110000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 286.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 12140000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 131.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.14.00.00.00 12140000 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.92.00.00.00 12140000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 29.500,00
Sub-Total:	R\$ 251.500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.10.301.0009.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 72.000,00
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.48.00.00.00 13110000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 5.000,00
04.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.32.00.00.00 13110000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000,00
04.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
04.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
04.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 94.000,00
04.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
04.001.10.301.0009.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
04.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
04.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00 13110000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 341.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 1.723.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:CD477D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 13 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:

*** Dentista- 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será dia **12 e 13 de novembro de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **14/11/2019** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**08:00hs a 12:30hs**), dia **18/11/2019** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **19/11/2019** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
10	DENTISTA ESB	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.500,00	01

TERMO ADITIVO Nº 13 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**ANEXO 2****DOCUMENTAÇÕES**

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Carteira do Conselho e a sua Quitação
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição (1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5E16FBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços 001/2019 originária do Pregão Eletrônico nº 002/2018, instaurado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, destinado à aquisição de material escolar, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI E ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE ESCOLA				
Quantidade de Kits	Item	Produto	Unidade	Quantidade
150	1	AGENDA ESCOLAR 224 páginas (mínimo), Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo, 120 mm x 160 mm (mínimo), adesivos da colagem isentos de breu, capa dura, acabamento: Cartão plastificado ou com verniz de máquina e gramatura nominal mínima: 336 g/m2.	Unidade	1
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	Unidade	2
	3	COLA COLORIDA Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e Selo do INMETRO.	Unidade	3
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	Unidade	2
	5	GIZ DE CERA triangular com no mínimo 12 cores big, com peso mínimo de 95G, totalmente atóxico, não perecível, formato anatômico, para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfalela, não mancha as mãos, as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz. Certificação INMETRO.	Caixa	1
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.	Caixa	2
	7	CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta porosa, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, e terem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1
	8	MASSA PARA MODELAR Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. INMETRO.	Caixa	2
	9	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores). Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm. Selo do INMETRO	Unidade	1
	10	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 com virola de alumínio e pêlo de pônei.	Unidade	1
	11	APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2	Unidade	2

		cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.		
12		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Com corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno) e comprimento de 11 cm.	Unidade	1
13		LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB; com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	Unidade	4
14		CADERNO DESENHO 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis e Espiral de arame com dobra nas pontas.	Unidade	2
15		TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade, tampa plástica de rosca, frasco transparente, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1

KIT ESCOLAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Quantidade de Kits	Item	Produto	Unidade	Quantidade
305	1	CADERNO BROCHURÃO 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis, 80 folhas e tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé.	Unidade	4
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	Unidade	1
	3	COLA COLORIDA Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e Selo do INMETRO.	Unidade	3
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	Unidade	2
	5	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	Unidade	1
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.	Caixa	1
	7	CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta porosa, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, e terem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1
	8	APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.	Unidade	2
	9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Com corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno) e comprimento de 11 cm.	Unidade	1
	10	LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB; com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	Unidade	4
	11	CADERNO DESENHO 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis e Espiral de arame com dobra nas pontas.	Unidade	1
	12	MATERIAL DOURADO Caixa de madeira com tampa deslizante, contém 62 peças de madeira sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena.	Caixa	1

KIT ESCOLAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Quantidade de Kits	Item	Produto	Unidade	Quantidade
305	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	Unidade	2
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	Unidade	1
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA (2 azuis, 1 preta, e 1 vermelha), impressão no corpo da escrita "MEC/FNDE", todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	Unidade	4
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	Unidade	2
	5	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	Unidade	1
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.	Caixa	1
	7	ESQUADRO 45° Feito de plástico transparente, possui graduação de 45° x 21 cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	Unidade	1
	8	ESQUADRO 60° Feito de plástico transparente, possui graduação de 60° x 21 cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	Unidade	1
	9	APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.	Unidade	2
	10	RÉGUA Feita de plástico transparente, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	Unidade	1
	11	LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB; com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	Unidade	4
	12	TRANSFERIDOR 180° Feito de plástico transparente, possui divisões de 0° a 180° de grau em grau, base com régua de no mínimo 10cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, bordas graduada rebaixada e livres de rebarba.	Unidade	1

KIT ESCOLAR – EJA FUNDAMENTAL				
Quantidade de Kits	Item	Produto	Unidade	Quantidade
80	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	Unidade	3
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA (2 azuis, 1 preta, e 1 vermelha), impressão no corpo da escrita "MEC/FNDE", todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	Unidade	4
	3	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	Unidade	1
	4	GRAFITE 0.7 Tubo com 12 unidades de grafites HB 0,7mm, embalagem de plástico com tampa.	Unidade	2
	5	LAPISEIRA 0,7MM Prendedor e ponteira de metal, recarregável (grafite 0,7mm) e com ponta fixa, estrutura em plástico cor preta ou azul, com borracha.	Unidade	1
	6	RÉGUA Feita de plástico transparente, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm,	Unidade	1

	marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	
--	---	--

São Francisco do Oeste/RN, 11 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B1AD7AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Registro de Preços Eletrônico nº026/2019 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Gandola manga longa com fecho em tecido rip stop com 05 bordados. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,0000
Valor Final:	114,8900
Valor Total:	4.480,7100
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Elite

Item:	0002
Descrição:	Calça confeccionada em tecido rip-stop com 06 bolsos. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,3000
Valor Final:	97,7900
Valor Total:	3.813,8100
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Elite

Item:	0003
Descrição:	Bonê com aba confeccionado em tecido rip stop, 70% algodão e 30% poliéster, regulagem na parte de trás através de velcro, com brasão da Guarda Municipal bordado na parte da frente.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,3000
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	696,9300
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	MB Bonés

Item:	0004
Descrição:	Coturno modelo militar na cor preta. Coturno modelo militar cor preto, confeccionado em couro semi-cromo, com espessura mínima de 1,8mm. Gáspea em duas peças, gáspea e língua, contendo onze ilhoses de cada lado, forrado em tecido 100% poliamida de alta te
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	156,0000
Valor Final:	118,8700
Valor Total:	4.635,9300
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Force Militar

Item:	0005
Descrição:	Camisa malha PP com aplique no peito. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,3000
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	857,6100
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475

Marca:	M.N Comunicação Visual
--------	------------------------

Item:	0006
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho P
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,3000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0007
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,0000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0008
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho G
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,7000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	1.045,0000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0009
Descrição:	Spray de Defesa Pessoal Peso Líquido Mínimo: 50g Com trava de segurança contra disparos acidentais Distância de jato de até 3 metros Instruções de uso no próprio rótulo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	96,0000
Valor Final:	64,8600
Valor Total:	648,6000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Knockout

Item:	0010
Descrição:	Lanterna led potente Mínimo de 900.000w
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,7000
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	910,0000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Police/swat

Item:	0011
Descrição:	Tonfa Militar de Fibra - 58cm - Preta Comprimento do Cabo: 150 mm Comprimento Total: 580 mm Diâmetro: 35 mm Circunferência: 110 mm Peso aproximado - 545gr
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,3000
Valor Final:	28,8900
Valor Total:	346,6800
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Bélica

Item:	0012
Descrição:	Radio Comunicador Segurança - uv-5r Antena: Até 15 centímetros. Aumentar o comprimento permitindo a melhoria no envio e recepção de ondas de rádio e sinais. Múltiplo de revestimento de cobre sólido enrolamento de arame de aço, que é de maior eficiência na
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	199,7000
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	330,0000

Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Baofeng

Item:	0013
Descrição:	Porta treco militar Material: Nylon Tipo: Pochete de perna Profundidade: 18 cm Altura: 27 cm Largura: 15 cm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	63,0000
Valor Total:	1.890,0000
Adjudicado em :	08/11/2019 - 08:19:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.383.256/0001-28 FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Samuray

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6CBC75D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Registro de Preços Eletrôniconº026/2019 PE

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Gandola manga longa com fecho em tecido rip stop com 05 bordados. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,0000
Valor Final:	114,8900
Valor Total:	4.480,7100
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:09 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Elite

Item:	0002
Descrição:	Calça confeccionada em tecido rip-stop com 06 bolsos. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,3000
Valor Final:	97,7900
Valor Total:	3.813,8100
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Elite

Item:	0003
Descrição:	Boné com aba confeccionado em tecido rip stop, 70% algodão e 30% poliéster, regulagem na parte de trás através de velcro, com brasão da Guarda Municipal bordado na parte da frente.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,3000
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	696,9300
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	MB Bonés

Item:	0004
Descrição:	Coturno modelo militar na cor preta. Coturno modelo militar cor preto, confeccionado em couro semi-cromo, com espessura mínima de 1,8mm. Gáspea em duas peças, gáspea e língua, contendo onze ilhoses de cada lado, forrado em tecido 100% poliamida de alta te
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	156,0000
Valor Final:	118,8700
Valor Total:	4.635,9300
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Force Militar

Item:	0005
Descrição:	Camisa malha PP com aplique no peito. (tamanho conforme pedido)
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,3000
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	857,6100
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	M.N Comunicação Visual

Item:	0006
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho P
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,3000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0007
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,0000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0008
Descrição:	Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho G
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,7000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	1.045,0000
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Maynards

Item:	0009
Descrição:	Spray de Defesa Pessoal Peso Líquido Mínimo: 50g Com trava de segurança contra disparos acidentais Distância de jato de até 3 metros Instruções de uso no próprio rótulo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	96,0000
Valor Final:	64,8600
Valor Total:	648,6000
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Knockout

Item:	0010
Descrição:	Lanterna led potente Mínimo de 900.000w
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,7000
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	910,0000
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Police/swat

Item:	0011
Descrição:	Tonfa Militar de Fibra - 58cm - Preta Comprimento do Cabo: 150 mm Comprimento Total: 580 mm Diâmetro: 35 mm Circunferência: 110 mm Peso aproximado - 545gr
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,3000
Valor Final:	28,8900
Valor Total:	346,6800
Situação:	Homologado em 08/11/201911:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Bélica

Item:	0012
Descrição:	Radio Comunicador Segurança - uv-5r Antena: Até 15 centímetros. Aumentar o comprimento permitindo a melhoria no envio e recepção de ondas de rádio e sinais. Múltiplo de revestimento de cobre sólido enrolamento de arame de aço, que é de maior eficiência na
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	199,7000
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Baofeng

Item:	0013
Descrição:	Porta treco militar Material: Nylon Tipo: Pochete de perna Profundidade: 18 cm Altura: 27 cm Largura: 15 cm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	63,0000
Valor Total:	1.890,0000
Situação:	Homologado em 08/11/2019 11:21:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUERIA 06522020475
Marca:	Samuray

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23559B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 145/2019

DECRETO Nº 145, DE 11 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					281.800,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					10.500,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					22.300,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					206.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				206.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desenv.Economico					32.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	32.000,00
02 .021 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da				1.000,00

	Controladoria Geral do Município				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					10.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					281.800,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					8.500,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				7.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.500,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					1.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					43.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					1.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					35.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.000,00
02 .099 Reserva de Contingência					116.000,00
	9001 Reserva de Contingência				116.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	116.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					60.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Assistência Social					2.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					15.300,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.300,00
	2088 Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B9DD8BD7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRÉDITO ADICIONAL 08/2019**

DECRETO Nro 00008/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18 DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Agosto de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.015,28
		Anul.dotação	10.642,50
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	310,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	310,00
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.857,78
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	885,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.885,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	310,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			56.410,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	23.196,24
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimenta		
	ção Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	2.196,01
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	7.650,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.788,32
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	8.556,89
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.733,30
		Anul.dotação	18.920,00
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	1.099,00
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	2.994,25
		Anul.dotação	2.050,00
		Anul.dotação	2.250,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	1.251,44

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	620,00
		Anul.dotação	14.190,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			319.195,45
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0020 2.041	Manutenção do Setor de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	813,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			813,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	350.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.615,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	58.165,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.236,16
		Anul.dotação	41.500,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	9.352,50
10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	250.000,00
10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten		
	Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.800,80
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	12.082,30
		Anul.dotação	11.559,37
		Anul.dotação	7.183,70
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.705,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	8.925,58
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	83.000,00
		Anul.dotação	310,00
		Anul.dotação	1.548,00
10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.134.983,41
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.946,20
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.946,20
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.365,68
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	6.006,80
		Anul.dotação	4.750,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			32.122,48
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			8.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Munic. de Comunicação Social		
24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Comunicação Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Comunicação Soci			12.500,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			30.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços		
	de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.515,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			47.515,00
TOTAL GERAL			1.824.484,37

Tangará, 01 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
TOTAL Câmara Municipal			R\$ 20.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 8.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 12.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 40.000,00
DE:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 25.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			R\$ 55.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 15.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		R\$ 30.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 15.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 10.000,00
04 122 0016 2.011	Contribuição ao PASEP em atraso		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 16.000,00
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto		
	Municipal PATRONAL		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 38.000,00
28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros , Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			R\$184.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0017 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanç		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 45.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			R\$ 75.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0110 2.016	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 15.000,00
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 22.000,00
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			R\$ 20.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 130.000,00
			R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 90.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 80.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 125.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 94.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 25.000,00
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			R\$ 15.000,00
12 361 0182 2.027	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais		
	Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 12.000,00
12 361 0184 2.028	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 15.000,00
12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 30.000,00
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 10.000,00
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 20.000,00
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 80.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 30.000,00
12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			R\$ 80.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			R\$ 1.023.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			R\$ 80.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			R\$ 100.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			R\$ 15.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			R\$ 20.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			R\$ 1.806,83
			R\$ 58.929,54
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			R\$ 75.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 360.736,37
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 1.023	Construção e Instalação de Unidade Assis		
	tência à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			R\$ 20.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			R\$ 26.748,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 66.748,00
TOTAL GERAL			R\$1.824.484,37

Tangará, 01 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:502F95E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CRÉDITO ADICIONAL 09/2019

DECRETO Nro 00009/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.553.469,08 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.553.469,08 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.553.469,08 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Setembro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.720,00
		Anul.dotação	5.000,00
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	810,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			42.530,00
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.000,00
PARA:			

05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.511,10
04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			121.511,10
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação		
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	16.498,00
		Anul.dotação	10.955,00
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	13.200,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	24.960,80
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.753,68

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	53.778,50
12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	1.560,96
		Anul.dotação	8.930,84
		Anul.dotação	3.604,25
		Anul.dotação	3.000,00
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.352,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	2.000,00
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00
12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	600.000,00

TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			816.594,03
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	6.500,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	8.700,00
		Anul.dotação	1.054,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.720,00
		Anul.dotação	25.080,00
		Anul.dotação	56.149,00
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.810,10
10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	48.000,00
10 302 0102 2.052	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.416,00
10 303 0102 2.053	Func.da Farmacia Basica no Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			252.929,90
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0114 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.650,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			40.150,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.200,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		

		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			16.200,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			34.200,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.098,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			144.354,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Munic ipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			30.000,00
TOTAL GERAL			1.553.469,08

Tangará, 02 de Setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal PATRONAL		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			200.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0110 2.019	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			100.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			80.000,00
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			170.000,00

TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			350.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			120.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			80.000,00
10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			125.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			325.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0114 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			14.850,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			112.850,50
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0044 1.029	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			47.000,00
23 695 0135 1.030	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
27 812 0112 1.031	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
27 812 0112 1.034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
27 813 0112 1.035	Construção de Area de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			557.000,00
DE:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0030 2.093	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.618,58

TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr	8.618,58
TOTAL GERAL	1.553.469,08

Tangará, 02 de Setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8C8736F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 142/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 05/08/2020

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, situada na Rua Tupinanba Arnaud, nº 120, Herculanos, São Bento, Paraíba, **CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, neste ato representado pela **Sra. Silvana Araújo Maria Medeiros**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 942.541 – SSP/RN, inscrita no CPF de nº 481.544.704-06, residente na Rua Joaquim Ribeiro, nº 611, Centro, São Bento, Paraíba, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
3	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COLUNAS EM POLIETILENO, VOLTAGEM 220 V. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFAO. COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. APARADOR DE AGUA REMOVÍVEL.	UND	10	R\$ 548,00
5	CADEIRA SECRETÁRIA – COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDOS COM ESPUMA LAMINADA E TECIDO, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E COM RODÍZIOS QUE FACILITAM SEU ACESSO.	UND	7	R\$ 260,00
7	ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UND	2	R\$ 167,00
8	FOGÃO DE 04 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO E 4 BOCAS SENDO 1 GRANDE E 3 PEQUENAS, FORNO CONTA COM VIDRO INTERNO VEDADO.	UND	1	R\$ 432,00
10	GELADEIRA – GELADEIRA 240 LTS, PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRA FRIA. DEGELO PRÁTICO, E BOTÃO PARA DESCONGELAR.	UND	1	R\$ 1.220,00
11	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA DE 900W, VOLTAGEM DE 220V E 4 VELOCIDADES + PULSAR, COPO COM ALÇA ANATÔMICA, SENDO EM ACRÍLICO.	UND	1	R\$ 122,00
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -LIQUIDIFICADOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO INOX COM 10 LITROS DE CAPACIDADE E 1000W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V.	UND	2	R\$ 875,00
13	MESA PARA ESCRITÓRIO - PRODUZIDO COM MATERIAIS COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.	UND	2	R\$ 290,00
14	MESA PARA REUNIÃO – MESA OVAL MEDINDO 2 MTS DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, TAMPO EM MDF OU MDP, BASES EM AÇO.	UND	1	R\$ 695,00
15	TV 32 POLEGADAS – TELEVISÃO 32 POLEGADAS, COM DESIGN SLIM, RESOLUÇÃO HD, CONEXÕES HDMI, USB E WI-FI.	UND	1	R\$ 1.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	SILVANA ARAÚJO MARIA MEDEIROS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2C5BA91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2019 - PP, homologada em 29/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 036/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME - CNPJ: 01.080.809/0001-33, com sede na RUA PROFESSOR RAIMUNDO N. DA SILVA, 214, CENTRO, Apodi/RN.
- 2) ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na Rua Jose Alves de Queiroz, 254, Centro, Pau dos Ferros/RN.
- 3) Rogerio Souza de Freitas - CNPJ: 34.373.363/0001-94, com sede na Rua das Flores, -, centro, Umarizal/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. BM GRÁFICA	UND	5.000	0,08	400,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. BM GRÁFICA	UND	5.000	0,30	1.500,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM BM GRÁFICA	UND	30	18,00	540,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM BM GRÁFICA	UND	20	23,00	460,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM BM GRÁFICA	UND	20	35,00	700,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO BM GRÁFICA	UND	300	2,80	840,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE BM GRÁFICA	UND	2.000	0,90	1.800,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60 BM GRÁFICA	UND	1.000	0,40	400,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM BM GRÁFICA	UND	500	9,00	4.500,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4 BM GRÁFICA	UND	1.000	0,05	50,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO BM GRÁFICA	UND	100	4,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA BM GRÁFICA	UND	500	5,50	2.750,00
Total					14.340,00

1789 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,99	297,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,95	285,00
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	1,00	300,00
5	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital.	M²	50	18,80	940,00
6	3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	50	19,00	950,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UND	500	2,30	1.150,00
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UND	1.000	0,12	120,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	3,40	1.020,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UND	400	3,40	1.360,00
19	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	2,20	660,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA	UND	500	1,70	850,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS	UND	500	0,15	75,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	UND	50	14,00	700,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UND	500	4,80	2.400,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES	UND	500	0,97	485,00
Total					11.592,00

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UND	300	0,99	297,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UND	500	0,45	225,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	500	0,98	490,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300	1,10	330,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO	UND	500	1,00	500,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA	UND	200	2,25	450,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60	UND	500	0,35	175,00
Total					2.467,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/11/2019, tendo seu término em 04/11/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/11/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURAS CONTRATADAS:

JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

CNPJ: 33.441.737/0001-07

ROGERIO SOUZA DE FREITAS

CNPJ: 34.373.363/0001-94

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:846985A6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br


